

Concorrência Pública

02/2024

Processo Administrativo 22/2024

Protocolo nº 11035/2024

Objeto: Concessão administrativa - PPP para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Abertura: ~~07/06/2024~~ - 25/06/2024

Horário: ~~16h00min~~ - 09h00min

Volume 16

ItaúEmpresas



STYLUX BRASIL S I ENERGIA S/A
22.688.889/0001-84

agência
0745

conta corrente
09370-8

visualização detalhe transferência

número: 529520
remetente: STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUM
CPF / CNPJ: 22.688.889/0001-84
data: 01/03/2023
valor: 802.175,23
tipo: TED
banco: 180
agência: 0001
conta: 00000073574 - 90
finalidade: 01 - CREDITO EM CONTA CORRENTE
ISPB: 02685483



atualizado em 29/02/2024 às 18:43:31

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaui.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



TERMO DE CESSÃO nº 2303090001

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO na Rua Alvorada, nº 1289, CEP 04550004, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.688.889/0001-84, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); e (b) **Edison Fundo de Invest em Dir Creditório**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, Vila Olímpia, CEP 04547004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("**Contrato**"), firmado em 9 de Março de 2023 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (c) **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; (d) **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua dos Pinheiros, nº 870, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**; e (e) **UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Alameda Santos, nº 2326, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.235.470/0001-03 na qualidade de consultora do **FUNDO**. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

- Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.
- Por meio deste Termo de Cessão, pelo preço fixo total de R\$ 3.325.571,19, o **Cedente** cede e transfere para o **Cessionário**, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
9602	LUZ DE BELEM SPE S.A	28/01/2024	975.000,00
9603	LUZ DE BELEM SPE S.A	28/02/2024	975.000,00
9604	LUZ DE BELEM SPE S.A	28/03/2024	975.000,00
9605	LUZ DE BELEM SPE S.A	28/04/2024	975.000,00



			Total:
--	--	--	--------

Onde:

número: número de identificação do Contrato de LED.

Nome do Devedor: nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED.

Valor: valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED.

2.1. O Preço de Aquisição será transferido para a seguinte conta corrente de titularidade do Cedente:

Banco nº

213

Agência nº

1

Conta Corrente nº

37876-5

3. Caso o Cedente incorra em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação assumida por força deste Termo de Cessão e por força do Contrato de Promessa de Cessão, serão devidos pelo Cedente ao Cessionário, nos termos previstos no Contrato de Promessa de Cessão, (i) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, aplicado, sobre o saldo devedor, a cada dia corrido, com base em um mês de 30 (trinta) dias, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação em mora; e (ii) multa não compensatória de 3% (três por cento) sobre o saldo devedor, a qual será incorporada ao saldo devedor a partir da data do inadimplemento.

4. A mora do Cedente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste Termo de Cessão ou do Contrato de Promessa de Cessão, e acarretará o vencimento antecipado da integralidade do Direito Creditório, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

5. O Cedente, neste ato, expressamente declara e confirma:

i. Que os títulos e Direitos Creditórios descritos neste Termo de Cessão vinculam-se ao Contrato de Promessa de Cessão;

ii. Que os referidos títulos e Direitos de Créditos não foram negociados com terceiros ou de qualquer forma onerados, estão disponíveis e são passíveis de cessão fiduciária que, nesta hipótese, passarão a ser detidos pelo Cessionário, o qual tornar-se-á único e legítimo titular de tais títulos e Direitos;



iii. Que se obriga a utilizar o modelo de Notificação da Cessão Realizada pelo Cedente, que consta como Anexo III do Contrato de Promessa de Cessão, e enviá-lo ao Devedor;

iv. Que, efetivada a cessão fiduciária, caso os eventuais Sacados venham a realizar, equivocadamente, o pagamento dos títulos e Direitos de Crédito cedidos, na conta da Cedente, esta, de forma irrevogável e irretroatável, na qualidade de fiel depositária do Cessionário, compromete-se a efetuar o repasse imediato dos valores na conta mantida pelo Cessionário junto ao Banco Bradesco S.A. (nº 237) agência 3394, conta corrente n.º 3317-o, sob pena de responsabilização pela prática dos crimes de apropriação indébita previsto no artigo 168 ou estelionato previsto no artigo 171, do Código Penal Brasileiro.

6. O Cedente confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o Cedente e o Cessionário.

7. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

8. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 9 de Março de 2023

STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.
Cedente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Edison Fundo de Invest em Dir Creditório
Cessionário / FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA
Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA
Consultora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Termo de Cessão 2303090001.pd
Código do Documento: 151281042
Tipo do Documento: Termo de Cessão
Nome do P7S: QCETC00151281042.pdf.p7s
Tamanho: 151.68 Kb
Data do Recebimento: 09/03/2023 14:39:53
Hash (SHA1): 132E0DAEC9F7D61200DFDF9228B9A1A0254B3E58



Assinante: PAMELA MORENO DE OLIVEIRA:43575229864
Data da Assinatura: 09/03/2023 14:40:41
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: PAMELA MORENO DE OLIVEIRA Número de Série: 9245026153247622883923727898238426770
E-mail: pamoliveira17@hotmail.com Válido de: 15/08/2022 16:46:06 até: 15/08/2023 16:46:06

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144
Número de Serial: 50010212
Data e Hora (local): 09/03/2023 14:40:41 Data e Hora (UTC): 09/03/2023 17:40:41

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A9E9 Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 09/03/2023 14:15:45 Data da próxima atualização: 09/03/2023 15:15:45

Assinante: JESSICA CORREA DE SOUZA:38212482898
Data da Assinatura: 09/03/2023 14:42:11
Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC SERASA RFB v5
Emitido para: JESSICA CORREA DE SOUZA:38 Número de Série: 7916780510365569098
E-mail: jcorrea@utilitycredit.com.br Válido de: 02/07/2021 10:00:00 até: 02/07/2023 10:00:00

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144
Número de Serial: 50010428
Data e Hora (local): 09/03/2023 14:42:15 Data e Hora (UTC): 09/03/2023 17:42:15

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A59C Emissor: AC SERASA RFB V5
Data de efetivação: 09/03/2023 11:03:10 Data da próxima atualização: 09/03/2023 17:03:09

Assinante: BEATRIZ CERVIGNI SILVA:40003749827
Data da Assinatura: 09/03/2023 14:43:43
Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Emitido para: BEATRIZ CERVIGNI SILVA:40003

Número de Série: 2438186239825901392

E-mail: BCERVIGNI@UTILITYCREDIT.COM.BR

Válido de: 10/08/2022 18:00:00 até: 09/08/2024 17:59:59

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 50010742

Data e Hora (local): 09/03/2023 14:43:50

Data e Hora (UTC): 09/03/2023 17:43:50

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A59C

Emissor: AC SERASA RFB V5

Data de efetivação: 09/03/2023 11:03:10

Data da próxima atualização: 09/03/2023 17:03:09

Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772

Data da Assinatura: 09/03/2023 14:44:30

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

**Estado da Assinatura Digital**Integridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76

Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438

E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br

Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 55664670

Data e Hora (local): 09/03/2023 14:44:39

Data e Hora (UTC): 09/03/2023 17:44:39

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A9E9

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 09/03/2023 14:15:45

Data da próxima atualização: 09/03/2023 15:15:45

Assinante: ANDRE JOSE BUCHAIM:35076847807

Data da Assinatura: 09/03/2023 14:48:23

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: ANDRE JOSE BUCHAIM:3507684

Número de Série: 9180414915739175077

E-mail: ABUCHAIM@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 26/04/2022 14:51:37 até: 26/04/2023 14:51:37

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 50011384

Data e Hora (local): 09/03/2023 14:48:23

Data e Hora (UTC): 09/03/2023 17:48:23

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: A5CB

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 09/03/2023 09:19:38

Data da próxima atualização: 09/03/2023 15:19:38



Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770
Data da Assinatura: 09/03/2023 14:48:50
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C Número de Série: 8789579697897103823
E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 55665304
Data e Hora (local): 09/03/2023 14:48:50 Data e Hora (UTC): 09/03/2023 17:48:50

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: A5CB Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 09/03/2023 09:19:38 Data da próxima atualização: 09/03/2023 15:19:38



Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743
Data da Assinatura: 09/03/2023 14:54:01
Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2
Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079 Número de Série: 7153320575178257687
E-mail: ROBERTA.QUEIROZ@STYLUXBRASIL.C Válido de: 10/10/2022 11:46:47 até: 10/10/2023 11:46:47

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 55666104
Data e Hora (local): 09/03/2023 14:54:01 Data e Hora (UTC): 09/03/2023 17:54:01

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: A8EA Emissor: AC DOCCLOUD RFB V2
Data de efetivação: 09/03/2023 11:07:25 Data da próxima atualização: 09/03/2023 17:07:25

Assinante: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA:09083511863
Data da Assinatura: 09/03/2023 15:02:08
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA Número de Série: 1656985413696448698329904811881190465
E-mail: sscruzdealmeida@gmail.com Válido de: 08/01/2021 11:28:15 até: 08/01/2024 11:28:15

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144
Número de Serial: 50013422
Data e Hora (local): 09/03/2023 15:02:21 Data e Hora (UTC): 09/03/2023 18:02:21

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)



Hash (SHA1): 132E0DAEC9F7D61200DFDF9228B9A1A0254B3E58
Confira a autenticidade no site <https://portal.certifica.com.br/ValidadorDuplicata.aspx>

Pág. 04/20

Número da LCR: 1A9EA

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 09/03/2023 14:46:06

Data da próxima atualização: 09/03/2023 15:46:06

Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769

Data da Assinatura: 09/03/2023 15:19:53

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIR

Número de Série: 9795299808378034168589748578839525407

E-mail: rogerio.felgueiras@cmcapital.com.br

Válido de: 31/10/2022 14:28:46 até: 31/10/2023 14:28:46

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 55670445

Data e Hora (local): 09/03/2023 15:19:56

Data e Hora (UTC): 09/03/2023 18:19:56

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A9EB

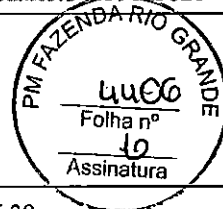
Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 09/03/2023 15:16:05

Data da próxima atualização: 09/03/2023 16:16:05



Agência: 0001-9 001-9 RIO DE JANEIRO
 Conta: 000037876-5
 Cliente: STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUMINACA
 Posição em: 03/04/2023 08:39:36
 Período: de 01/03/2023 a 31/03/2023



Saldo anterior R\$:	32.656,39
Saldo total R\$:	92.961,87
Saldo bloqueado(-) R\$:	0,00
Saldo bloq.(-) R\$:	0,00
Saldo bloq. CIP(-) R\$:	0,00
Provisão CPMF(-) R\$:	0,00
Limite R\$:	0,00
Saldo disponível R\$:	92.961,87

Data	Histórico	Documento	Débitos R\$	Créditos R\$	Saldo RS
01/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		28.910,00	61.566,39
01/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1264978		6.700,00	68.266,39
01/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1265453		36.200,00	104.466,39
01/03/2023	PIX- RECEBIMENTO	0000000		37.149,92	141.616,31
01/03/2023	TED - REMESSA	6810600	104.400,13		37.216,18
01/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		37.211,18
01/03/2023	PIX- RECEBIMENTO	0000000		1.951,10	39.162,28
02/03/2023	PIX- RECEBIMENTO	0000000		5.508,98	44.671,26
03/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1267085		73.006,28	117.677,54
03/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1267641		23.330,00	141.007,54
06/03/2023	TARIFA EMISSAO TITULO	0000000	64,40		140.943,14
06/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		5.150,00	146.093,14
06/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1267648		4.400,00	150.493,14
06/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1267729		6.016,25	156.509,39
06/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1268118		25.000,00	181.509,39
06/03/2023	TED - REMESSA	6817673	180.864,02		645,37
06/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		640,37
06/03/2023	PIX- RECEBIMENTO	0000000		7.057,89	7.698,26
07/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1269161		1.540,00	9.238,26
07/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1269400		2.190,85	11.429,11
08/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1269756		1.917,00	13.346,11
08/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1269977		38.100,00	51.446,11
08/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1270342		5.677,29	57.123,40
09/03/2023	TED - REMESSA	6824964	56.937,89		185,51
09/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		180,51
09/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1271026		3.325.571,19	3.325.751,70
10/03/2023	TED - REMESSA	6826864	2.954.557,79		371.193,91
10/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		371.188,91
10/03/2023	TED - REMESSA	6826865	371.013,40		175,51
10/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		170,51
10/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1271678		41.663,73	41.834,24
13/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1272032		23.970,00	65.804,24
13/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1272039		1.410,00	67.214,24
13/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1272040		1.410,00	68.624,24
13/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1272041		1.410,00	70.034,24
13/03/2023	TED - REMESSA	6830541	69.847,46		186,78
13/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		181,78
13/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1272354		6.620,93	6.802,71
14/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		5.100,00	11.902,71
14/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1272954		8.829,72	20.732,43
15/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1273675		25.200,00	45.932,43
15/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1274517		14.892,92	60.825,35
15/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1274574		5.977,13	66.802,48
15/03/2023	TED - REMESSA	6836202	65.725,38		1.077,10

Data	Histórico	Documento	Débitos R\$	Créditos R\$	Saldo R\$
15/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		1.072,10
16/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		9.855,62	10.927,72
16/03/2023	TED - REMESSA	6839209	9.855,62		1.072,10
16/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		1.067,10
20/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1277214		23.330,00	24.397,10
21/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		102.791,00	127.188,10
21/03/2023	PIX- RECEBIMENTO	0000000		6.400,00	133.588,10
21/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1277991		37.951,13	171.539,23
21/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1277992		36.866,92	208.406,15
22/03/2023	TRANSFERENCIA ENTRE	0325955		172.500,00	380.906,15
22/03/2023	TED - REMESSA	6849369	379.839,13		1.067,02
22/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		1.062,02
22/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1278666		8.406,26	9.468,28
23/03/2023	TED - REMESSA	6851051	9.406,25		62,03
23/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		57,03
24/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		9.584,81	9.641,84
27/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		4.019,40	13.661,24
27/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280292		20.015,90	33.677,14
27/03/2023	TRANSFERENCIA ENTRE	0325696		97.000,00	130.677,14
27/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280585		31.473,99	162.151,13
27/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280801		6.853,70	169.004,83
28/03/2023	DOC RECEBIDO - C	* 0516207		2.295,53	171.300,36
28/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280978		4.950,00	176.250,36
28/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280980		516,18	176.766,54
28/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280984		4.955,62	181.722,16
28/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280986		3.128,46	184.850,62
28/03/2023	TED - REMESSA	6857495	178.717,37		6.133,25
28/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		6.128,25
28/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1281226		119.000,00	125.128,25
28/03/2023	TED - REMESSA	6857970	117.483,03		7.645,22
28/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		7.640,22
28/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1281547		14.900,00	22.540,22
29/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		6.000,00	28.540,22
29/03/2023	TED - REMESSA	6859503	20.900,00		7.640,22
29/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		7.635,22
30/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1282322		3.430,37	11.065,59
30/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1283100		1.164.978,99	1.176.044,58
30/03/2023	TED - REMESSA	6861796	724.794,30		451.250,28
30/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		451.245,28
31/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1283190		73.006,28	524.251,56
31/03/2023	TED - REMESSA	6862591	440.184,69		84.066,87
31/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		84.061,87
31/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1283432		8.900,00	92.961,87

O saldo é baseado nas informações disponíveis até este instante, podendo ser alterado a qualquer momento devido à novos lançamentos.





TERMO DE CESSÃO nº 2303300001

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO na Rua Alvorada, nº 1289, CEP 04550004, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.688.889/0001-84, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); e (b) **Edison Fundo de Invest em Dir Creditório**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, Vila Olímpia, CEP 04547004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("**Contrato**"), firmado em 30 de Março de 2023 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (c) **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; (d) **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua dos Pinheiros, nº 870, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**; e (e) **UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Alameda Santos, nº 2326, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.235.470/0001-03 na qualidade de consultora do **FUNDO**. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

- Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.
- Por meio deste Termo de Cessão, pelo preço fixo total de R\$ 1.164.978,99, o **Cedente** cede e transfere para o **Cessionário**, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
9606	LUZ DE BELEM SPE S.A	28/12/2023	1.310.000,00
			Total:

Onde:

número: número de identificação do Contrato de LED.





Nome do Devedor: nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED.

Valor: valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED.

2.1. O Preço de Aquisição será transferido para a seguinte conta corrente de titularidade do **Cedente**:

Banco nº	Agência nº	Conta Corrente nº
213	1	37876-5

3. Caso o Cedente incorra em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação assumida por força deste Termo de Cessão e por força do Contrato de Promessa de Cessão, serão devidos pelo Cedente ao Cessionário, nos termos previstos no Contrato de Promessa de Cessão, (i) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, aplicado, sobre o saldo devedor, a cada dia corrido, com base em um mês de 30 (trinta) dias, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação em mora; e (ii) multa não compensatória de 3% (três por cento), sobre o saldo devedor, a qual será incorporada ao saldo devedor a partir da data do inadimplemento.

4. A mora do Cedente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste Termo de Cessão ou do Contrato de Promessa de Cessão, e acarretará o vencimento antecipado da integralidade do Direito Creditório, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

5. O Cedente, neste ato, expressamente declara e confirma:

i. Que os títulos e Direitos Creditórios descritos neste Termo de Cessão vinculam-se ao Contrato de Promessa de Cessão;

ii. Que os referidos títulos e Direitos de Créditos não foram negociados com terceiros ou de qualquer forma onerados, estão disponíveis e são passíveis de cessão fiduciária que, nesta hipótese, passarão a ser detidos pelo Cessionário, o qual tornar-se-á único e legítimo titular de tais títulos e Direitos;

iii. Que se obriga a utilizar o modelo de Notificação da Cessão Realizada pelo Cedente, que consta como Anexo III do Contrato de Promessa de Cessão, e enviá-lo ao Devedor;



iv. Que, efetivada a cessão fiduciária, caso os eventuais Sacados venham a realizar, equivocadamente, o pagamento dos títulos e Direitos de Crédito cedidos, na conta da Cedente, esta, de forma irrevogável e irretroatável, na qualidade de fiel depositária do Cessionário, compromete-se a efetuar o repasse imediato dos valores na conta mantida pelo Cessionário junto ao Banco Bradesco S.A. (nº 237) agência 3394, conta corrente n.º 3317-0, sob pena de responsabilização pela prática dos crimes de apropriação indébita previsto no artigo 168 ou estelionato previsto no artigo 171, do Código Penal Brasileiro.

6. O Cedente confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o Cedente e o Cessionário.

7. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

8. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de Março de 2023

STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.
Cedente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Edison Fundo de Invest em Dir Creditório
Cessionário / FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA





Custodiante do **FUNDO**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA
Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA
Consultora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Termo de Cessão 2303300001.pdf
Código do Documento: 152848335
Tipo do Documento: Termo de Cessão
Nome do P7S: QCETC00152848335.pdf.p7s
Tamanho: 158.99 Kb
Data do Recebimento: 30/03/2023 14:32:42
Hash (SHA1): 32F8B0987B5DC707283E8337BBF1BDCEA8F3FFE5



Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772
Data da Assinatura: 30/03/2023 14:33:23
Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76 Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438
E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 1116474
Data e Hora (local): 30/03/2023 14:33:27 Data e Hora (UTC): 30/03/2023 17:33:27

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1ADDA Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 30/03/2023 14:16:05 Data da próxima atualização: 30/03/2023 15:16:05

Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769
Data da Assinatura: 30/03/2023 14:34:09
Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIR Número de Série: 9795299808378034168589748578839525407
E-mail: rogerio.felgueiras@cmcapital.com.br Válido de: 31/10/2022 14:28:46 até: 31/10/2023 14:28:46

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 366240
Data e Hora (local): 30/03/2023 14:34:13 Data e Hora (UTC): 30/03/2023 17:34:13

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1ADDA Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 30/03/2023 14:16:05 Data da próxima atualização: 30/03/2023 15:16:05

Assinante: JESSICA CORREA DE SOUZA:38212482898
Data da Assinatura: 30/03/2023 14:36:16
Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido para: JESSICA CORREA DE SOUZA:38

E-mail: jcorrea@utilitycredit.com.br

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Número de Série: 7916780510365569098

Válido de: 02/07/2021 10:00:00 até: 02/07/2023 10:00:00

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 367195

Data e Hora (local): 30/03/2023 14:36:22

Data e Hora (UTC): 30/03/2023 17:36:22

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A98F

Emissor: AC SERASA RFB V5

Data de efetivação: 30/03/2023 13:03:13

Data da próxima atualização: 30/03/2023 19:03:12



Assinante: PAMELA MORENO DE OLIVEIRA:43575229864

Data da Assinatura: 30/03/2023 14:37:26

Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido para: PAMELA MORENO DE OLIVEIRA

E-mail: pamoliveira17@hotmail.com

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Número de Série: 9245026153247622883923727898238426770

Válido de: 15/08/2022 16:46:06 até: 15/08/2023 16:46:06

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 367715

Data e Hora (local): 30/03/2023 14:37:26

Data e Hora (UTC): 30/03/2023 17:37:26

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1ADDA

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 30/03/2023 14:16:05

Data da próxima atualização: 30/03/2023 15:16:05

Assinante: BEATRIZ CERVIGNI SILVA:40003749827

Data da Assinatura: 30/03/2023 14:38:13

Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido para: BEATRIZ CERVIGNI SILVA:40003

E-mail: BCERVIGNI@UTILITYCREDIT.COM.BR

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Número de Série: 2438186239825901392

Válido de: 10/08/2022 18:00:00 até: 09/08/2024 17:59:59

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 368092

Data e Hora (local): 30/03/2023 14:38:19

Data e Hora (UTC): 30/03/2023 17:38:19

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A98F

Emissor: AC SERASA RFB V5

Data de efetivação: 30/03/2023 13:03:13

Data da próxima atualização: 30/03/2023 19:03:12



Assinante: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA:09083511863
Data da Assinatura: 30/03/2023 14:38:39
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria



Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válida

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA

Número de Série: 1656985413696448698329904811881190465

E-mail: sscruzdealmeida@gmail.com

Válido de: 08/01/2021 11:28:15 até: 08/01/2024 11:28:15

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 368325

Data e Hora (local): 30/03/2023 14:38:52

Data e Hora (UTC): 30/03/2023 17:38:52

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1ADDA

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 30/03/2023 14:16:05

Data da próxima atualização: 30/03/2023 15:16:05

Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743
Data da Assinatura: 30/03/2023 14:45:30
Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válida

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC DOCCLLOUD RFB v2

Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079

Número de Série: 7153320575178257687

E-mail: ROBERTA.QUEIROZ@STYLUXBRASIL.C

Válido de: 10/10/2022 11:46:47 até: 10/10/2023 11:46:47

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 1120001

Data e Hora (local): 30/03/2023 14:45:30

Data e Hora (UTC): 30/03/2023 17:45:30

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: ACC9

Emissor: AC DOCCLLOUD RFB V2

Data de efetivação: 30/03/2023 10:22:35

Data da próxima atualização: 30/03/2023 16:22:35

Assinante: ANDRE JOSE BUCHAIM:35076847807
Data da Assinatura: 30/03/2023 15:08:51
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válida

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: ANDRE JOSE BUCHAIM:3507684

Número de Série: 9180414915739175077

E-mail: ABUCHAIM@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 26/04/2022 14:51:37 até: 26/04/2023 14:51:37

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 373891

Data e Hora (local): 30/03/2023 15:08:51

Data e Hora (UTC): 30/03/2023 18:08:51

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)



Hash (SHA1): 32F8B0987B5DC707283F58337BBF1BDCEA8F3FFE5
Confira a autenticidade no site <https://portal.certifica.com.br/ValidadorDuplicata.aspx>

Pág. 0430

Número da LCR: A9A4

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 30/03/2023 10:25:04

Data da próxima atualização: 30/03/2023 16:25:04



Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770

Data da Assinatura: 30/03/2023 15:09:54

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válido

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C

E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL

Emitido por: AC LINK RFB v2

Número de Série: 8789579697897103823

Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 374009

Data e Hora (local): 30/03/2023 15:09:54

Data e Hora (UTC): 30/03/2023 18:09:54

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: A9A4

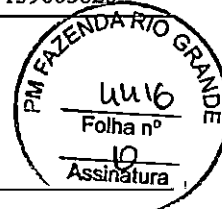
Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 30/03/2023 10:25:04

Data da próxima atualização: 30/03/2023 16:25:04

4

Agência: 0001-9 001-9 RIO DE JANEIRO
Conta: 000037876-5
Cliente: STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUMINACA
Posição em: 03/04/2023 08:39:36
Período: de 01/03/2023 a 31/03/2023



Saldo anterior R\$:	32.656,39
Saldo total R\$:	92.961,87
Saldo bloqueado(-) R\$:	0,00
Saldo bloq.(-) R\$:	0,00
Saldo bloq. CIP(-) R\$:	0,00
Provisão CPMF(-) R\$:	0,00
Limite R\$:	0,00
Saldo disponível R\$:	92.961,87

Data	Histórico	Documento	Débitos R\$	Créditos R\$	Saldo R\$
01/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		28.910,00	61.566,39
01/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1264978		6.700,00	68.266,39
01/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1265453		36.200,00	104.466,39
01/03/2023	PLX- RECEBIMENTO	0000000		37.149,92	141.616,31
01/03/2023	TED - REMESSA	6810600	104.400,13		37.216,18
01/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		37.211,18
01/03/2023	PIX- RECEBIMENTO	0000000		1.951,10	39.162,28
02/03/2023	PIX- RECEBIMENTO	0000000		5.508,98	44.671,26
03/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1267085		73.006,28	117.677,54
03/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1267641		23.330,00	141.007,54
06/03/2023	TARIFA EMISSAO TITULO	0000000	64,40		140.943,14
06/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		5.150,00	146.093,14
06/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1267648		4.400,00	150.493,14
06/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1267729		6.016,25	156.509,39
06/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1268118		25.000,00	181.509,39
06/03/2023	TED - REMESSA	6817673	180.864,02		645,37
06/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		640,37
06/03/2023	PIX- RECEBIMENTO	0000000		7.057,89	7.698,26
07/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1269161		1.540,00	9.238,26
07/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1269400		2.190,85	11.429,11
08/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1269756		1.917,00	13.346,11
08/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1269977		38.100,00	51.446,11
08/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1270342		5.677,29	57.123,40
09/03/2023	TED - REMESSA	6824964	56.937,89		185,51
09/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		180,51
09/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1271026		3.325.571,19	3.325.751,70
10/03/2023	TED - REMESSA	6826864	2.954.557,79		371.193,91
10/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		371.188,91
10/03/2023	TED - REMESSA	6826865	371.013,40		175,51
10/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		170,51
10/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1271678		41.663,73	41.834,24
13/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1272032		23.970,00	65.804,24
13/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1272039		1.410,00	67.214,24
13/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1272040		1.410,00	68.624,24
13/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1272041		1.410,00	70.034,24
13/03/2023	TED - REMESSA	6830541	69.847,46		186,78
13/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		181,78
13/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1272354		6.620,93	6.802,71
14/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		5.100,00	11.902,71
14/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1272954		8.829,72	20.732,43
15/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1273675		25.200,00	45.932,43
15/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1274517		14.892,92	60.825,35
15/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1274574		5.977,13	66.802,48
15/03/2023	TED - REMESSA	6836202	65.725,38		1.077,10

Data	Histórico	Documento	Débitos R\$	Créditos R\$	Saldo R\$
15/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		1.072,10
16/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		9.855,62	10.927,72
16/03/2023	TED - REMESSA	6839209	9.855,62		1.072,10
16/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		1.067,10
20/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1277214		23.330,00	24.397,10
21/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		102.791,00	127.188,10
21/03/2023	PIX- RECEBIMENTO	0000000		6.400,00	133.588,10
21/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1277991		37.951,13	171.539,23
21/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1277992		36.866,92	208.406,15
22/03/2023	TRANSFERENCIA ENTRE	0325955		172.500,00	380.906,15
22/03/2023	TED - REMESSA	6849369	379.839,13		1.067,02
22/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		1.062,02
22/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1278666		8.406,26	9.468,28
23/03/2023	TED - REMESSA	6851051	9.406,25		62,03
23/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		57,03
24/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		9.584,81	9.641,84
27/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		4.019,40	13.661,24
27/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280292		20.015,90	33.677,14
27/03/2023	TRANSFERENCIA ENTRE	0325696		97.000,00	130.677,14
27/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280585		31.473,99	162.151,13
27/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280801		6.853,70	169.004,83
28/03/2023	DOC RECEBIDO - C	* 0516207		2.295,53	171.300,36
28/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280978		4.950,00	176.250,36
28/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280980		516,18	176.766,54
28/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280984		4.955,62	181.722,16
28/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1280986		3.128,46	184.850,62
28/03/2023	TED - REMESSA	6857495	178.717,37		6.133,25
28/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		6.128,25
28/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1281226		119.000,00	125.128,25
28/03/2023	TED - REMESSA	6857970	117.483,03		7.645,22
28/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		7.640,22
28/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1281547		14.900,00	22.540,22
29/03/2023	CREDITO DE COBRANCA	0000000		6.000,00	28.540,22
29/03/2023	TED - REMESSA	6859503	20.900,00		7.640,22
29/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		7.635,22
30/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1282322		3.430,37	11.065,59
30/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	(1283100)		(1.164.978,99)	(1.176.044,58)
30/03/2023	TED - REMESSA	6861796	724.794,30		451.250,28
30/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		451.245,28
31/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1283190		73.006,28	524.251,56
31/03/2023	TED - REMESSA	6862591	440.184,69		84.066,87
31/03/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		84.061,87
31/03/2023	TED RECEB. DE DIF.	1283432		8.900,00	92.961,87

O saldo é baseado nas informações disponíveis até este instante, podendo ser alterado a qualquer momento devido à novos lançamentos.





16.4 PERFORMANCE FINANCEIRA
(i) EMPREENDIMENTO DE
ASSIS IP

2



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

"TERMO DE CONTRATO N.º 001/2022"

Ref.: Locação de Ativos de Iluminação Pública.



PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S/A**, CNPJ n.º 43.514.106/0001-16, estabelecida na Rua Alvorada, 1289, Conjunto 1101, Vila Olímpia, em São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANTONINO RUGGIERO**, italiano, portador do CPF/MF n.º 060.170.797-43, residente e domiciliado na rua Benedito Lapim, n.º 81 – Ap 82, em São Paulo (SP), formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 130/2021 - Pregão n.º 001/2021, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo Led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no Parque de Iluminação Pública do Município de Assis, SP., com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, sem custo adicional, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital que norteou o presente certame, no Termo de Referência o qual é parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada pelos documentos integrantes da licitação que decorreu da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, mediante expedição de (OS) pelo Município de Assis.

2.2 - O objeto dessa contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA, de acordo com o Cronograma de Implementação da Locação fixado no Termo de Referência e estabelecido em cada uma das respectivas OS a serem expedidas.

2.3 - Cada OS deverá ser aceita ou contestada pela CONTRATADA dentro de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva expedição, mediante protocolo junto ao Gestor do Contrato, devendo eventual contestação ser devidamente fundamentada levando em consideração os parâmetros fixados no Termo de Referência nas normas técnicas aplicáveis.

2.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Assis ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais expedidas no bojo deste contrato.

2.5 - Somente após a disponibilização dos ativos objeto de cada OS, com a integração ao parque de Iluminação Pública do Município em perfeito funcionamento, é que terão início os pagamentos mensais de locação relativamente aos ativos objeto da respectiva OS.

2.6 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato, inclusive a execução dos serviços no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor da sua proposta.

2.7 - A Prefeitura Municipal adotará o seguinte critério de procedimento, durante a vigência deste Contrato:

2.7.1 - Emitirá todas as OS após aprovação do Cronograma de Implementação da Locação, onde constará os locais onde a reordenação deverá ser realizada, constando o nome do responsável que irá acompanhar a execução dos serviços em nome da CONTRATANTE.

2.7.2 - O Servidor ou o Gestor do Contrato emitirá, referente a cada OS, a correspondente certificação de aceite dos serviços solicitados e executados e materiais locados.

2.8 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.8.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde constará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou apresentar contestação.

2.8.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, o Município notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante.

2.8.3 - Tendo sido notificado, e incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, além das disposições previstas no Termo de Referência.

2.9 - A CONTRATADA deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, no prazo máximo de 15 dias úteis após a contratação.

2.10 - A implementação pela CONTRATADA da locação da totalidade dos equipamentos previstos, se dará em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, após o Município fornecer o Memorial Executivo detalhado e a Ordem de Serviço correspondentes, os quais deverão ser entregues à CONTRATADA em até (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 - As despesas desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços:



- 15.452.0025.2045.0000 3.3.90.39.99 (440).



3.2 - A fonte de arrecadação tributária será a COSIP, nos termos do art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sobretudo porque a COSIP se destina justamente para o custeio do serviço de iluminação pública.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA

4.1 - O valor estimado global do presente contrato é de R\$ 15.522.804,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais), o qual será pago em conformidade com as medições efetuadas, levando-se em conta os equipamentos efetivamente instalados, de acordo com as OS expedidas pela CONTRATANTE, que deverão obedecer às regras previstas no Termo de Referência:

4.1.1 - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e com as Fazendas Estadual e Municipal.

4.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará mensalmente a Nota Fiscal, bem como os relatórios apresentados pela CONTRATADA, relativa a cada ordem de serviço concluída e aceita.

4.1.3 - Os preços contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, considerando-se como data-base para o reajuste a data de assinatura do contrato.

4.1.5 - A ausência ou demora no pagamento, dentro das hipóteses legais, não isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

4.1.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços deste contrato, para modificação ou alteração dos referidos valores propostos.

4.1.7 - Os serviços realizados e materiais locados em cada período e que constem das obrigações da CONTRATADA deverão ser faturados de forma mensal, observado a seguinte dinâmica:

4.1.7.1 - Constatado por meio da vistoria a conclusão dos serviços realizados no mês em referência, até o dia 5 de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar memoriais contendo: (a) relatório gerencial analítico dos itens locados / instalados, bem como sua posição georeferenciada para cada ponto, e, (b) relatório dos novos itens locados no mês anterior mediante a apresentação da ordem de serviço e medição da instalação dos novos itens.

4.1.7.2 - Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE até o dia 10, com a consequente emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA até o dia 15 para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25. Caso a CONTRATANTE não se manifeste expressamente até o dia 10, a CONTRATADA fica autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25.

4.1.7.3 - Se durante a vistoria for constatado defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo de até 30 (trinta) para que a CONTRATADA, às suas expensas, repare, corrija, remova, reconstrua ou substituir, no todo ou em parte, as incorreções indicadas. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria.

4.1.7.4 - Constatada a conclusão das pendências, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da CONTRATADA, para que sejam tomadas as providências com vista a cada recebimento. Se durante a nova vistoria verificar-se que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

4.1.7.5 - Havendo indicação de novas pendências será concedido prazo limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de serem efetuadas as correções necessárias.

4.1.7.6 - Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada a vistoria final, e uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Memorial Executivo será emitido o termo de recebimento definitivo, e em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA. Após a emissão do termo de recebimento definitivo proceder-se-á o processo para pagamento do saldo restante devido.

4.2 - As faturas a que se referem a cláusula 4.1.7 acima deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) - Data de emissão;
- b) - Endereçamento;
- c) - Razão Social: Município de [xxx];
- d) - Endereço: [xxxx];
- e) - Número da ordem de serviço correspondente;
- f) - Especificação do produto/serviço locado;
- g) - Número e Valor da parcela com o total da fatura que deverá ser proporcional ao total projetado do serviço correspondente executado através da ordem de serviço.



4.3 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar as faturas na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, apresentado a nota fiscal/fatura, especificando os serviços, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

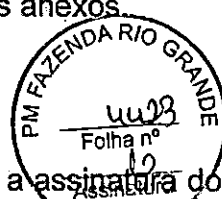
4.4 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

4.5 - Os pagamentos dos valores devidos no âmbito deste contrato serão instrumentalizados por meio da celebração de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios entre as Partes e um banco ou instituição financeira conveniada a ser contratada pela CONTRATADA, devendo ser mantida até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo CONTRATANTE no âmbito do Contrato.

4.6 - As movimentações dos recursos existentes na conta em que são depositados os recursos da COSIP serão realizadas pelo banco ou instituição financeira conveniada mediante o recebimento de ordens de pagamento emitidas pela CONTRATADA que, para todos os fins deste Contrato, deverá ser constituída como mandatária e bastante procuradora do CONTRATANTE, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do art. 684 do Código Civil, sem prejuízo de suas responsabilidades, devendo tal movimentação ser realizada em observância ao disposto no presente Contrato. As movimentações financeiras serão realizadas pelo banco ou instituição financeira gestor.

4.7 - A CONTRATADA emitirá a ordem de pagamento ao banco ou instituição financeira somente após regular ocorrência e verificação dos procedimentos disciplinados nesta cláusula quarta, e demais disposições do Termo de Referência, sendo que em hipótese alguma ocorrerá antecipação de pagamentos ou pagamentos em desconformidade com a disciplina do contrato e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA CONTRATUAL



5.1 - Deverá ser prestada garantia em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que poderá ser prestada em qualquer das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

5.2 - A garantia exigida pela CONTRATANTE será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

5.3 - A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das obrigações previstas no item 15 do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATADA obriga-se a:

6.2 - Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.3 - Entregar e manter os equipamentos locados, contratados nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito ou mau funcionamento dos equipamentos instalados durante todo o período contratado.

6.4 - Na hipótese de subcontratação de empresas terceirizadas para a execução parcial dos serviços deste contrato, deverá assumir integralmente e diretamente todas as responsabilidades pelos terceiros contratados, isentando integralmente o município de qualquer responsabilidade.

6.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.6 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

6.7 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

6.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e qualquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os membros;

6.9 - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados as leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.10 - Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

6.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

6.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

6.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.14 - Entregar os objetos contratado e locados de acordo com as especificações constantes neste e no Termo de Referência.

6.14.1 - Os bens entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, cobrindo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

6.15 - Substituir imediatamente, após a notificação feita pela CONTRATANTE, os produtos que não estiverem de acordo com os índices estipulados no Memorial Executivo, comprovados através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.

6.16 - Efetuar a reordenação de todos os pontos de iluminação pública do Município, nos prazos estipulados por este contrato.

6.17 - Assumir a gestão e a manutenção de todos os pontos de iluminação pública do Município designados na OS.

6.18 - Utilizar, caso aplicável, os materiais que já tenham sido retirados pela CONTRATADA, na rede de iluminação pública, efetuando os necessários controles e registros.

6.19 - Atender às demandas da CONTRATANTE quanto à expansão e modernização de todos os pontos da iluminação pública do Município, desde que o valor máximo de contratação não exceda ao contratado.

6.20 - Entregar à CONTRATANTE, devidamente inventariado e acondicionado todos os materiais retirados do parque de iluminação pública.

6.21 - Comunicar ao Município imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na correta execução dos serviços.

6.22 - Observar escrupulosamente a boa prática na execução dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

6.23 - Informar à empresa distribuidora de energia elétrica quanto à substituição dos equipamentos de iluminação pública, a fim de que esta possa realizar as medições de acordo com o real consumo das luminárias reordenadas.

6.24 - Efetuar a contratação do banco agente fiduciário para a operacionalização dos pagamentos regulados pelo Instrumento de Cessão de Direitos Creditórios a ser celebrado entre as partes e a instituição financeira.

6.25 - Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do item 16 do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Apresentar o Memorial Executivo detalhado incluindo o cronograma de execução, não superior a 30 dias.



7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.3 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta licitação.

7.1.4 - Rejeitar, no todo em parte, os serviços/produtos/materiais entregues/ou fornecidos em desacordo com este edital e o Contrato.

7.1.5 - Realizar o pagamento de cada parcela do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

7.1.6 - Emitir as Ordens de Serviço, assinadas pela autoridade competente.

7.1.7 - Disponibilizar local compatível para armazenagem, sendo a CONTRATADA responsável pela segurança dos equipamentos de iluminação pública de rua que serão instalados no Município.

7.1.8 - Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo ou ainda que apresentarem falhas provocados por deficiência da rede elétrica e intemperes da natureza, devendo contratar os serviços da Licitante CONTRATADA em valores compatíveis para cobertura dos prejuízos causados a esta.

7.1.9 - Fornece todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços.

7.1.10 - Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, ressalvado o prazo de substituição de luminárias.

7.1.11 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do projeto objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

b) - Multa de mora e/ou inexecução de acordo com os parâmetros previstos no item 11 do Termo de Referência.

c) - As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição.

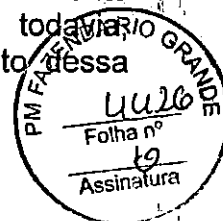
d) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA NONA DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1 - Nenhuma das partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de Força Maior ou Caso Fortuito verificado depois da data de formalização deste contrato, devendo, todavia, comunicar imediatamente à outra parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza, nos termos desta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA DOS BENS INTEGRANTES DA LOCAÇÃO DE ATIVOS

10.1 - Integram a locação de ativos todos os bens instalados pela CONTRATADA no Parque de Iluminação Pública da CONTRATANTE ao longo da execução do Contrato, incluindo todos os, equipamentos, aparelhos e acessórios em operação no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VERSÃO DA TITULARIDADE DOS BENS

11.1 - Fica assegurada à CONTRATANTE, ao final deste Contrato, a incorporação de propriedade dos equipamentos locados, discriminados no processo, salvo se houver alguma intercorrência, o que deverá ser documentado nos autos e notificado à CONTRATADA com antecedência de 30 dias, a contar da expiração do prazo de vigência deste instrumento, sendo considerado o valor simbólico de R\$ 1,00 (um real) como preço de aquisição para todos os fins. Com a quitação da totalidade dos valores locatícios, a CONTRATADA promoverá o faturamento dos equipamentos em favor da CONTRATANTE.

11.2 - Uma vez adquiridos pelo CONTRATANTE os equipamentos locados, a CONTRATADA se obrigará, após o pagamento do valor acima discriminado, a fornecer o documento comprobatório da transferência da propriedade dos equipamentos, já em nome da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE, na condição de pessoa jurídica de direito público, tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente contrato, por conveniência administrativa e interesse público justificável, independentemente de decisão judicial.

12.2 - No entanto, a rescisão antecipada do ajuste, pela CONTRATANTE, se dará com notificação prévia, e considerará a opção pela versão da propriedade dos equipamentos locados nos termos do item 11 acima, ensejando o pagamento de prévia indenização em valor correspondente ao resultado da seguinte fórmula:

$$I = SV - (DA + CE)$$

Onde:

I = valor da indenização a ser paga pelo Município pela rescisão do Contrato antes de seu termo.

SV = saldo dos valores locatícios a vencer até o termo original do Contrato.

DA = desconto calculado a taxa de 7,25% ao ano, proporcionalmente ao prazo antecipado, pela antecipação dos pagamentos do SV.

CE = custos evitados para a CONTRATADA em função do término antecipado do Contrato relativamente à operação e manutenção do parque de IP pelo saldo do prazo contratual.

12.3 - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses elencadas pelo art. 78, da Lei nº 8.666/93, e disposições da Lei nº 9.854/99, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 77, 79 e 80 do Estatuto Jurídico das Licitações.

12.4 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente pelas partes.

12.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização da autoridade superior competente, que indicará a conveniência da Administração na mencionada medida.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA



13.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VINCULAÇÃO

15.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2021 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Assis, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 17 de janeiro de 2022

AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



2 - STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S/A
CONTRATADA

.....
ANTONINO RUGGIERO
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

.....
Milton Cesar B. da Silva
RG : 40.011.278-4
CPF/MF: 352.237.338-35

.....
Vágner Nunes Dourado
RG : 5.388.579-9
CPF/MF: 784.109.759-04



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

"TERMO ADITIVO Nº 003/2023"

Ref. Termo de Contrato nº 001/22



PREÂMBULO

Pelo presente instrumento aditivo e modificativo a contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S/A.**, denominado **CONTRATADA**, ambas identificadas no ajuste primitivo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o acréscimo ao Termo de Contrato em referência, a qual se fará na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato, relacionado a fase de implantação, por um período de mais 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo de execução vigente, o qual findará em 19 de março de 2023.

1.2 Desse modo, fica prorrogado o prazo de execução, relacionado a fase de implantação, até 19 de junho de 2023.

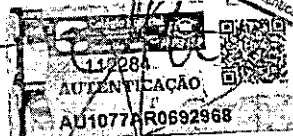
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente alteração se processa nos termos do art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 001/22.

D4Sign 43f31813-4bd1-487a-a148-4cbf38c44ed3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://pccs.cespreverente.com.br/ver>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Este Termo Aditivo será publicado, na forma prescrita pelo art. 61, §único da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Assis-SP, 17 de março de 2023

AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

2 - STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S/A
CONTRATADA

ANTONIO RUGGIERO
ADMINISTRADOR

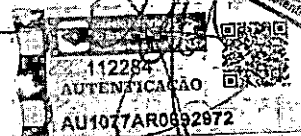


Testemunhas:

Michelle Antiquera da Silva
CPF/MF: 501.627.548-33

Evelyn Scapin
CPF/MF: 010.069.309-46

D4Sign 43f31813-4bd1-487a-a148-4cbf38c44cd3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://selva.d4sign.com.br/>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



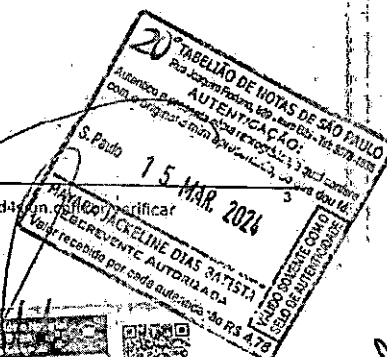
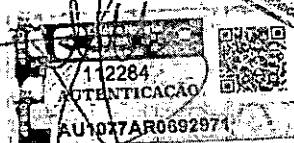
"EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 003/2023"

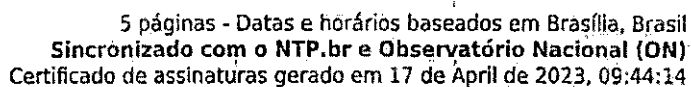
Ref.: Processo nº 130/21 - Pregão nº 001/21 - Contrato nº 001/22 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Stylux Greentech Sistemas de Iluminação e Energia S/A - CNPJ nº 43.514.106/0001-16 - Objeto: Locação de Ativos de Iluminação Pública e estudo de eficiência energética.

Assis, 17 de março de 2023

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

D4Sign 43f31813-4bd1-487a-a148-4cbf38c44ed3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar/43f31813-4bd1-487a-a148-4cbf38c44ed3>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





nto the



Código do documento 43f31813-4bd1-487a-a148-4cbf38c44ed3

Certificado Digital
diego.rodrigues@styluxbrasil.com.br
Assinou



Evelyn Scapin
evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br
Assinou



Michelle C. A Silva
michelle.silva@styluxbrasil.com.br
Assinou



Everlyn Scapin

Michelle L. A. Silva

14 Apr 2023, 13:45:17

Documento 43f31813-4bd1-487a-a148-4cbf38c44ed3 **criado** por DIEGO DO PRADO RODRIGUES (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email:administrativo@styluxbrasil.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-14T13:45:17-03:00

14 Apr 2023, 13:47:06

Assinaturas **iniciadas** por DIEGO DO PRADO RODRIGUES (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email: administrativo@styluxbrasil.com.br. - DATE ATOM: 2023-04-14T13:47:06-03:00

14 Apr 2023, 13:47:50

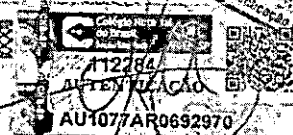
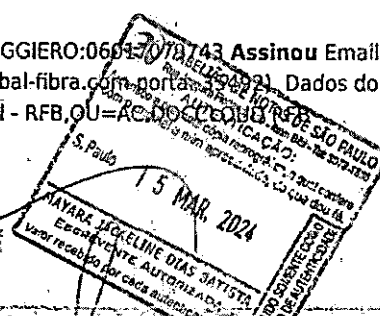
EVELYN SCAPIN Assinou - Email: evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br - IP: 177.139.195.4
(177-139-195-4.dsl.telesp.net.br porta: 56682) - Geolocalização: -23.5807 -46.7027 - Documento de identificação
informado: 010.064.309-46 - DATE ATOM: 2023-04-14T13:47:50-03:00

14 Apr 2023, 13:50:13

MICHELLE C. A SILVA Assinou - Email: michelle.silva@styluxbrasil.com.br - IP: 179.73.129.27 (179.73.129.27 porta: 2176) - Documento de identificação informado: 501.627.548-33 - DATE ATOM: 2023-04-14T13:50:13-03:00

16 Apr 2023, 21:20:50

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANTONINO RUGGIERO:06937079143 Assinou Email:
diego.rodrigues@styluxbrasil.com.br. IP: 190.115.65.196 (user-random.global-fibra.com-porta-190.115.65.196). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Arquivo de Assinatura Digital





5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de April de 2023, 09:44:14



v2,OU=A1,CN=ANTONINO RUGGIERO:06017079743. - DATE_ATOM: 2023-04-16T21:20:50-03:00

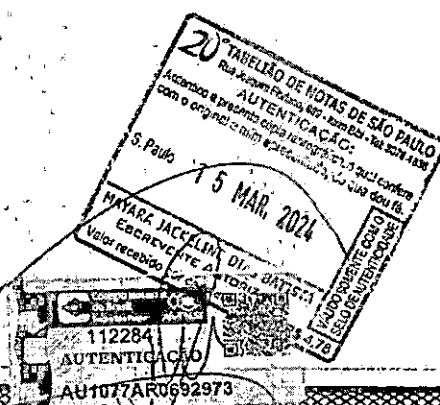
Hash do documento original

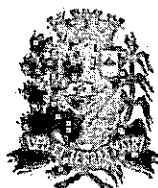
(SHA256):d9f7a0ce4e9f22fdd42be2478f141b283c7475ac6edde95454df6f6a02b74c0

(SHA512):daeb458eb8c0b092c96de98746099eb03a79470393a6935f2186fea077a07a1dbf4ca0501394c455ec73f9cce6c651e2691667e80c20fd7e40f1b25fe9636ada

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

"TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 002/2023"

Ref. Termo de Contrato nº 001/22



PREÂMBULO

Pelo presente instrumento aditivo e modificativo a contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S/A.**, denominado **CONTRATADA**, ambas identificadas no ajuste primitivo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o acréscimo ao Termo de Contrato em referência, a qual se fará na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - Fica acrescido o percentual de 24,77% ao valor inicial do contrato nº 001/22, conforme pedido, planilha e justificativa, formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, juntado aos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Pelo acréscimo ora formalizado, a que se refere a cláusula primeira do presente ajuste, a CONTRATADA fará jus ao recebimento estimado do valor de R\$ 3.845.066,40 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos), sendo pagos conforme as medições.

2.2 - O pagamento será efetuado na forma definida na cláusula quinta do ajuste primitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - A presente alteração se processa nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e art. 57, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e seu objeto, como acréscimo, representa 24,77% (vinte e quatro vírgula setenta e sete por cento), do ajuste primitivo.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 001/22.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 27 de janeiro de 2023

AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

2 - STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S/A
CONTRATADA

Assinado
.....
ANTONIO RUGGIERO
ADMINISTRADOR
D4Sign

Testemunhas:

.....
Milton Cesar B. da Silva
RG : 40.011.278-4
CPF/MF: 352.237.338-35

.....
Vágner Nunes Dourado
RG : 5.388.579-9
CPF/MF: 784.109.759-04





Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



"EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 002/2023"

Ref.: Processo nº 130/21 - Pregão nº 001/21 - Contrato nº 001/22 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** Stylux Greentech Sistemas de Iluminação e Energia S/A - CNPJ nº 43.514.106/0001-16 - **Objeto:** Acréscimo de 24,77% ao valor inicial do contrato - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.845.066,40 - **PAGAMENTO:** Mensal - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b" e art. 57, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Assis, 27 de janeiro de 2023

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **EVELYN SCAPIN**, brasileira, advogada devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº. 35.924, com endereço profissional na Rua Alvorada, nº. 1289, cj. 403-406, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP: 04550-004, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos abaixo arrolados, são autênticos e condizem com o original.



- (i) Contrato nº 001/2022 - contrato firmado entre a Prefeitura do Município de ASSIS e STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A, tendo como objeto - Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo Led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no Parque de Iluminação Pública do Município de Assis - SP, com versão de titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, sem custo adicional, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital que norteou o presente certame, no Termo de Referência o qual é parte integrante do presente Contrato;
- (ii) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 - contrato firmado entre a Prefeitura do Município de ASSIS e STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A, sob o nº. 003/2023;
- (iii) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 - contrato firmado entre a Prefeitura do Município de ASSIS e STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A, sob o nº. 002/2023.

Por ser verdade, firmo a presente por mim, e através da advogada abaixo infra-assinado.

São Paulo, em 15 de março de 2024.

evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br



Assinado

Evelyn Scapin

D4Sign

Evelyn Scapin

Advogada

OAB-SC 35.924



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE docx

Código do documento 506ce56f-3164-4d38-8403-c716b121cc21

Assinaturas



Evelyn Scapin
evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br
Assinou



Evelyn Scapin

Eventos do documento

18 Mar 2024, 15:13:32

Documento 506ce56f-3164-4d38-8403-c716b121cc21 **criado** por EVELYN SCAPIN (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email: administrativo@styluxbrasil.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-18T15:13:32-03:00

18 Mar 2024, 15:14:03

Assinaturas **iniciadas** por EVELYN SCAPIN (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email: administrativo@styluxbrasil.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-18T15:14:03-03:00

18 Mar 2024, 15:15:12

EVELYN SCAPIN **Assinou** - Email: evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br - IP: 177.139.195.4 (177-139-195-4.dsl.telesp.net.br porta: 16030) - Geolocalização: -23.597033 -46.68342 - Documento de identificação informado: 010.064.309-46 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-03-18T15:15:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6f03c256d127ac4cbabf750f906d532a690ad537269ed88f2a210cbb6ac7e8d6

(SHA512):db22908c534cdd709ed72a4834a360c8c6f0fc154b8eeb51c8e4dd4ba0b969eb383490988e9dbcb45fd9f0b8e97a0856d160e6bed2f22cb949e060c6b7544c94

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



TERMO DE CESSÃO nº 2203160002

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 714, CEP 04530001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.889/0001-84, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); e (b) **Edison Fundo de Invest em Dir Creditório**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, Vila Olímpia, CEP 04547004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("**Contrato**"), firmado em 16 de Março de 2022 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (c) **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; (d) **SOW CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua dos Pinheiros, nº 870, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**; e (e) **UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Alameda Santos, nº 2326, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.235.470/0001-03 na qualidade de consultora do **FUNDO**. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

- Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.
- Por meio deste Termo de Cessão, pelo preço fixo total de R\$ 2.705.804,79, o **Cedente** cede e transfere para o **Cessionário**, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
8057	MUNICIPIO DE ASSIS	20/08/2022	258.713,40
8058	MUNICIPIO DE ASSIS	20/09/2022	258.713,40
8059	MUNICIPIO DE ASSIS	20/10/2022	258.713,40
8060	MUNICIPIO DE ASSIS	20/11/2022	258.713,40





8061	MUNICIPIO DE ASSIS	20/12/2022	258.713,40
8062	MUNICIPIO DE ASSIS	20/01/2023	258.713,40
8063	MUNICIPIO DE ASSIS	20/02/2023	258.713,40
8064	MUNICIPIO DE ASSIS	20/03/2023	258.713,40
8065	MUNICIPIO DE ASSIS	20/04/2023	258.713,40
8066	MUNICIPIO DE ASSIS	20/05/2023	258.713,40
8067	MUNICIPIO DE ASSIS	20/06/2023	258.713,40
8068	MUNICIPIO DE ASSIS	20/07/2023	258.713,40
			Total:

Onde:

número: número de identificação do Contrato de LED.

Nome do Devedor: nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED.

Valor: valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED.

2.1. O Preço de Aquisição será transferido para a seguinte conta corrente de titularidade do **Cedente**:

Banco nº
341

Agência nº
745

Conta Corrente nº
09370-8

3. O **Cedente** confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o **Cedente** e o **Cessionário**.

4. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de Março de 2022



STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.
Cedente



Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Edison Fundo de Invest em Dir Creditório
Cessionário / FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

SOW CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA
Consultora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:





TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF/MF: _____



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Termo de Cessão 2203160002.pd
Código do Documento: 126068822
Tipo do Documento: Termo de Cessão
Nome do P7S: QCETC00126068822.pdf.p7s
Tamanho: 138.83 Kb
Data do Recebimento: 16/03/2022 15:01:38
Hash (SHA1): 5BFA603B17FCA236EBD09ECDF426F5BE4259A099



Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769
Data da Assinatura: 16/03/2022 15:03:29
Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIR Número de Série: 8158067946587805220205206649063438820
E-mail: contabilidade@cmcapitalmarkets.com.br Válido de: 08/11/2019 14:09:01 até: 07/11/2022 14:09:01

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144
Número de Serial: 32765049
Data e Hora (local): 16/03/2022 15:03:32 Data e Hora (UTC): 16/03/2022 18:03:32

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 166C4 Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 16/03/2022 14:46:05 Data da próxima atualização: 16/03/2022 15:46:05

Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772
Data da Assinatura: 16/03/2022 15:04:05
Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76 Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438
E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 32078386
Data e Hora (local): 16/03/2022 15:04:10 Data e Hora (UTC): 16/03/2022 18:04:10

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 166C4 Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 16/03/2022 14:46:05 Data da próxima atualização: 16/03/2022 15:46:05

Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743
Data da Assinatura: 16/03/2022 15:06:16
Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC DOCCLLOUD RFB v2
Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079 Número de Série: 7039674323802915649
E-mail: ARUGGIERO.RUG28@GMAIL.COM Válido de: 20/10/2021 16:21:32 até: 20/10/2022 16:21:32

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 32079056
Data e Hora (local): 16/03/2022 15:06:16 Data e Hora (UTC): 16/03/2022 18:06:16

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 74BD Emissor: AC DOCCLLOUD RFB V2
Data de efetivação: 16/03/2022 13:16:42 Data da próxima atualização: 16/03/2022 19:16:42



Assinante: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA:09083511863
Data da Assinatura: 16/03/2022 15:07:44
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA Número de Série: 1656985413696448698329904811881190465
E-mail: sscruzdealmeida@gmail.com Válido de: 08/01/2021 11:28:15 até: 08/01/2024 11:28:15

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 32079198
Data e Hora (local): 16/03/2022 15:08:29 Data e Hora (UTC): 16/03/2022 18:08:29

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 166C4 Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 16/03/2022 14:46:05 Data da próxima atualização: 16/03/2022 15:46:05

Assinante: LUIZ CARLOS BELINELLO:05229253835
Data da Assinatura: 16/03/2022 15:08:18
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC SERASA RFB v5
Emitido para: LUIZ CARLOS BELINELLO:05229 Número de Série: 715425320956421030
E-mail: LUIZALEX1@TERRA.COM.BR Válido de: 04/11/2021 15:37:00 até: 04/11/2022 15:37:00

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144
Número de Serial: 32765877
Data e Hora (local): 16/03/2022 15:08:18 Data e Hora (UTC): 16/03/2022 18:08:18

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 17223 Emissor: AC SERASA RFB V5
Data de efetivação: 16/03/2022 12:33:09 Data da próxima atualização: 16/03/2022 18:33:09



Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770

Data da Assinatura: 16/03/2022 15:24:01

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C

E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL

Emitido por: AC LINK RFB v2

Número de Série: 5981967996253342231

Válido de: 16/02/2022 08:59:53 até: 16/02/2023 08:59:53

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 32081711

Data e Hora (local): 16/03/2022 15:24:01

Data e Hora (UTC): 16/03/2022 18:24:01



Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 7250

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 16/03/2022 14:16:50

Data da próxima atualização: 16/03/2022 20:16:50

Assinante: GUSTAVO RIBEIRO ALVES:31563453851

Data da Assinatura: 16/03/2022 15:24:30

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido para: GUSTAVO RIBEIRO ALVES:31563

E-mail: gustavoralves@gmail.com

Emitido por: AC VALID RFB v5

Número de Série: 8582789675426894795

Válido de: 27/05/2019 15:53:20 até: 27/05/2022 15:53:20

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 32081829

Data e Hora (local): 16/03/2022 15:24:36

Data e Hora (UTC): 16/03/2022 18:24:36

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 13FA6

Emissor: AC VALID RFB V5

Data de efetivação: 16/03/2022 15:03:11

Data da próxima atualização: 16/03/2022 16:03:11



[Handwritten signature]

Itaú Empresas

STYLUX BRASIL ENERGIA S/A
22.688.889/0001-84agência
0745conta corrente
09370-8

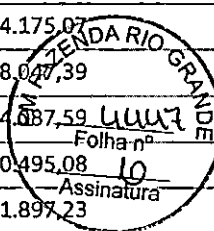
saldo disponível em conta

R\$ 501.517,44

lançamentos período: 01/03/2022 até 31/03/2022

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
02 / mar	SALDO INICIAL			10,00
02 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			96.021,99
03 / mar	RES APLIC AUT MAIS		874,73	
03 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01	
03 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			95.147,26
04 / mar	RES APLIC AUT MAIS		82.707,95	
04 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,56	
04 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			12.439,31
07 / mar	TBI 3820.31668-9 C/C	4175	16.876,98	
07 / mar	TED 237.0000BANCO BRADES		204.301,69	
07 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			137.339,03
08 / mar	TED 180.0001STYLUX BR SI		752.861,87	
08 / mar	MOV TIT COB DISP 08/035	0745	1.400,00	
08 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			891.594,04
09 / mar	SISPAG LEADEC SERV IND	0912	5.460,00	
09 / mar	TED 237.2693LUN COM VEST		3.036,00	
09 / mar	RES APLIC AUT MAIS		234.626,12	
09 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,34	
09 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			656.967,92
10 / mar	RES APLIC AUT MAIS		546.548,72	
10 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,49	
10 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			110.419,20
11 / mar	RES APLIC AUT MAIS		15.933,96	
11 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,04	
11 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			94.485,24
14 / mar	PIX TRANSF PORTONA14/03	9953	15.456,00	
14 / mar	PIX TRANSF PORTONA14/03	9123	11.205,60	
14 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS			120.620,99
15 / mar	INT RESGATE PREMIUM DI	4175	12.334,77	

15 / mar	DEV TED 616747 MOT03		145.735,60
15 / mar	TED 180.0001STYLUX BR SI		2.133.793,65
15 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		1.040.914,71
16 / mar	TED 180.0001STYLUX BR SI		2.705.804,79
16 / mar	TED 033.2271VIA BR CONCE		9.862,00
16 / mar	PIX TRANSF PORTONA16/03	9130	230.515,20
16 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		3.763.182,11
17 / mar	RES APLIC AUT MAIS		1.791.784,44
17 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,37
17 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		1.971.397,67
18 / mar	SISPAG C C S TECNOLOGIA	9125	20.627,40
18 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		1.992.025,07
21 / mar	SISPAG PAULIFER IND F L	0570	33.936,00
21 / mar	DEV TED 408971 MOT03		4.175,07
21 / mar	DEV TED 609632 MOT03		18.047,39
21 / mar	TED 180.0001STYLUX BR SI		14.887,59
21 / mar	TED 180.0001STYLUX BR SI		10.495,08
21 / mar	TED 180.0001STYLUX BR SI		341.897,23
21 / mar	TED 213.0001STYLUX BR S		80.000,00
21 / mar	RES APLIC AUT MAIS		631.010,31
21 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,12
21 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		1.361.014,76
22 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		1.361.014,76
23 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		1.361.014,76
24 / mar	DEV TED 605581 MOT03		1.000,00
24 / mar	RES APLIC AUT MAIS		111.106,99
24 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		1,21
24 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		1.249.907,77
25 / mar	RES APLIC AUT MAIS		42.764,30
25 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,60
25 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		1.207.143,47
28 / mar	DEV TED 411174 MOT02		2.396,29
28 / mar	DEV TED 515157 MOT03		500,00
28 / mar	DEV TED 918676 MOT03		6.147,23
28 / mar	RES APLIC AUT MAIS		280.093,52
28 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		6,03
28 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		927.049,95
29 / mar	TED 329.0000STYLUX BR SI		459.000,00
29 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		1.333.918,43
30 / mar	PIX TRANSF RENATO 30/03	9327	19.000,00
30 / mar	RES APLIC AUT MAIS		673.147,98
30 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS		21,16
30 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		660.770,45



31 / mar	RES APLIC AUT MAIS	13.144,55	
31 / mar	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,49	
31 / mar	SALDO APLIC AUT MAIS		647.625,90
31 / mar	SALDO FINAL	10,00	

saldo da conta corrente

descrição	valor (R\$)	saldo (R\$)
saldo disponível sem investimentos automáticos		457.928,80
saldo em aplicação automática - aplic aut mais	43.587,75	
valor total em aplicaç#es automáticas		43.587,75
rendimentos de aplicaç#es automáticas	0,89	
saldo total disponível		501.517,44

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 01/03/2024 17:00:54

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itau.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722





TERMO DE CESSÃO nº 2204080001

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 714, CEP 04530001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.889/0001-84, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); e (b) **Edison Fundo de Invest em Dir Creditório**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, Vila Olímpia, CEP 04547004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("**Contrato**"), firmado em 8 de Abril de 2022 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (c) **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; (d) **SOW CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua dos Pinheiros, nº 870, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**; e (e) **UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Alameda Santos, nº 2326, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.235.470/0001-03 na qualidade de consultora do **FUNDO**. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

- Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.
- Por meio deste Termo de Cessão, pelo preço fixo total de R\$ 2.511.189,11, o **Cedente** cede e transfere para o **Cessionário**, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
8114	MUNICIPIO DE ASSIS	20/08/2023	258.713,40
8115	MUNICIPIO DE ASSIS	20/09/2023	258.713,40
8116	MUNICIPIO DE ASSIS	20/10/2023	258.713,40
8117	MUNICIPIO DE ASSIS	20/11/2023	258.713,40

8118	MUNICIPIO DE ASSIS	20/12/2023	258.713,40
8119	MUNICIPIO DE ASSIS	20/01/2024	258.713,40
8120	MUNICIPIO DE ASSIS	20/02/2024	258.713,40
8121	MUNICIPIO DE ASSIS	20/03/2024	258.713,40
8122	MUNICIPIO DE ASSIS	20/04/2024	258.713,40
8123	MUNICIPIO DE ASSIS	20/05/2024	258.713,40
8124	MUNICIPIO DE ASSIS	20/06/2024	258.713,40
8125	MUNICIPIO DE ASSIS	20/07/2024	258.713,40
8126	MUNICIPIO DE ASSIS	20/08/2024	258.713,40
			Total:

Onde:

número: número de identificação do Contrato de LED.

Nome do Devedor: nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED.

Valor: valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED.



2.1. O Preço de Aquisição será transferido para a seguinte conta corrente de titularidade do **Cedente**:

Banco nº

341

Agência nº

745

Conta Corrente nº

09370-8

3. O **Cedente** confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o **Cedente** e o **Cessionário**.

4. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



São Paulo, 8 de Abril de 2022



STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.
Cedente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Edison Fundo de Invest em Dir Creditório
Cessionário / FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

SOW CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA
Consultora

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:



A handwritten signature and a circular stamp, likely a signature of an official, located at the bottom right of the page.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Termo de Cessão 2204080001.pdf
Código do Documento: 127900787
Tipo do Documento: Termo de Cessão
Nome do P7S: QCETC00127900787.pdf.p7s
Tamanho: 133.11 Kb
Data do Recebimento: 08/04/2022 14:11:25
Hash (SHA1): CD0D178DB40CF5041FD3AB6742CBB7F8F1A3DA1D



Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743
Data da Assinatura: 08/04/2022 14:14:27
Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2
Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079 Número de Série: 7039674323802915649
E-mail: ARUGGIERO.RUG28@GMAIL.COM Válido de: 20/10/2021 16:21:32 até: 20/10/2022 16:21:32

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144
Número de Serial: 33858689
Data e Hora (local): 08/04/2022 14:14:27 Data e Hora (UTC): 08/04/2022 17:14:27

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 76E2 Emissor: AC DOCCLOUD RFB V2
Data de efetivação: 08/04/2022 12:07:00 Data da próxima atualização: 08/04/2022 18:07:00

Assinante: FERNANDO PEIXOTO DE PAULA LIMA:05373914606
Data da Assinatura: 08/04/2022 14:15:17
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: FERNANDO PEIXOTO DE PAULA Número de Série: 1418691658684517035935426305788132988
E-mail: certificados@capitalsozial.cnt.br Válido de: 11/05/2021 16:57:48 até: 11/05/2022 16:57:48

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 33172073
Data e Hora (local): 08/04/2022 14:15:17 Data e Hora (UTC): 08/04/2022 17:15:17

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 16B12 Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 08/04/2022 13:46:05 Data da próxima atualização: 08/04/2022 14:46:05

Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769
Data da Assinatura: 08/04/2022 14:15:52
Motivo da Assinatura: Representante da Administradora



Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIR

Número de Série: 8158067946587805220205206649063438820

E-mail: contabilidade@cmcapitalmarkets.com.br

Válido de: 08/11/2019 14:09:01 até: 07/11/2022 14:09:01

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 33172227

Data e Hora (local): 08/04/2022 14:15:55

Data e Hora (UTC): 08/04/2022 17:15:55

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 16B13

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 08/04/2022 14:15:29

Data da próxima atualização: 08/04/2022 15:15:29



Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772

Data da Assinatura: 08/04/2022 14:16:25

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76

Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438

E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br

Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 33859016

Data e Hora (local): 08/04/2022 14:16:29

Data e Hora (UTC): 08/04/2022 17:16:29

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 16B13

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 08/04/2022 14:15:29

Data da próxima atualização: 08/04/2022 15:15:29

Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770

Data da Assinatura: 08/04/2022 14:45:08

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C

Número de Série: 5981967996253342231

E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 16/02/2022 08:59:53 até: 16/02/2023 08:59:53

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 33174606

Data e Hora (local): 08/04/2022 14:45:08

Data e Hora (UTC): 08/04/2022 17:45:08

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 7470

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 08/04/2022 14:14:48

Data da próxima atualização: 08/04/2022 20:14:48



Assinante: GUSTAVO RIBEIRO ALVES:31563453851

Data da Assinatura: 08/04/2022 14:45:42

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válido

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido por: AC VALID RFB v5

Emitido para: GUSTAVO RIBEIRO ALVES:31563

Número de Série: 8582789675426894795

E-mail: gustavoralves@gmail.com

Válido de: 27/05/2019 15:53:20 até: 27/05/2022 15:53:20

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 33174645

Data e Hora (local): 08/04/2022 14:45:47

Data e Hora (UTC): 08/04/2022 17:45:47

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1439A

Emissor: AC VALID RFB V5

Data de efetivação: 08/04/2022 14:20:47

Data da próxima atualização: 08/04/2022 15:20:47



X

Itaú Empresas

STYLUX BRASIL S I ENERGIA S/A
22.688.889/0001-84agência
0745conta corrente
09370-8

saldo disponível em conta

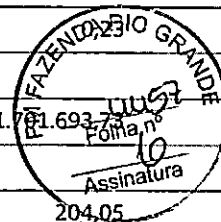
R\$ 501.517,44

lançamentos período: 01/04/2022 até 30/04/2022



data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
01 / abr	SALDO INICIAL			10,00
01 / abr	TBI 3820.31668-9 C/C	4175	16.499,59	
01 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			664.125,49
04 / abr	RES APLIC AUT MAIS		273.251,74	
04 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS		13,42	
04 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			390.873,75
05 / abr	INT RESGATE PREMIUM DI	4175	10.741,35	
05 / abr	RES APLIC AUT MAIS		257.160,60	
05 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,08	
05 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			133.713,15
06 / abr	MOV TIT COB DISP 06/04S	0745	1.400,00	
06 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			134.935,52
07 / abr	TED 180.0001STYLUX BR SI		519.256,31	
07 / abr	TED 180.0001STYLUX BR SI		142.882,10	
07 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			405.564,60
08 / abr	TED 180.0001STYLUX BR SI		2.511.189,11	
08 / abr	MOV TIT COB DISP 08/04S	0745	16.401,00	
08 / abr	RES APLIC AUT MAIS		272.407,55	
08 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,34	
08 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			133.157,05
11 / abr	RESGATE CDB	4175	800.000,12	
11 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			891.039,60
12 / abr	SISPAG FIRST S A	0132	10,39	
12 / abr	MOV TIT COB DISP 12/04S	0745	8.604,72	
12 / abr	RES APLIC AUT MAIS		800.432,32	
12 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,69	
12 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			90.607,28
13 / abr	DEV TED 913825 MOT03		108.222,84	
13 / abr	RESGATE CDB	4175	300.000,88	

13 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		247.875,11
14 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		247.875,11
18 / abr	RES APLIC AUT MAIS	18.262,05	
18 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,12	
18 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		229.613,06
19 / abr	RES APLIC AUT MAIS	24.011,43	
19 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS		
19 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		205.601,63
20 / abr	RESGATE CDB	4929	1.781.693,74
20 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		376.665,24
22 / abr	RES APLIC AUT MAIS	204,05	
22 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,01	
22 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		376.461,19
25 / abr	RES APLIC AUT MAIS	61.775,74	
25 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	1,44	
25 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		314.685,45
26 / abr	TBI 9385.04771-8	9026	16.984,06
26 / abr	TED 104.4155STYLUX BR SI		200.000,00
26 / abr	RES APLIC AUT MAIS		185.792,35
26 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	3,20	
26 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		128.893,10
27 / abr	TED 180.0001STYLUX BR SI		1.356.807,35
27 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		1.358.266,19
28 / abr	DEV TED 106385 MOT02		1.046,01
28 / abr	DEV TED 107542 MOT03		1.091,99
28 / abr	DEV TED 206408 MOT03		651,31
28 / abr	DEV TED 403454 MOT03		2.518,58
28 / abr	DEV TED 412248 MOT03		780,00
28 / abr	DEV TED 606767 MOT03		2.278,38
28 / abr	DEV TED 706347 MOT03		1.091,99
28 / abr	DEV TED 806619 MOT02		1.046,01
28 / abr	DEV TED 912735 MOT02		2.918,96
28 / abr	RES APLIC AUT MAIS	228.055,43	
28 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	1,22	
28 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		1.130.210,76
29 / abr	RES APLIC AUT MAIS	370.801,56	
29 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,36	
29 / abr	SALDO PARCIAL	10,00	
29 / abr	SALDO ANTERIOR		10,00
29 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		759.409,20
29 / abr	SALDO FINAL	10,00	



saldo da conta corrente

X

descrição	valor (R\$)	saldo (R\$)
saldo disponível sem investimentos automáticos		457.928,80
saldo em aplicação automática - aplic aut mais	43.587,75	
valor total em aplica#es automáticas		43.587,75
rendimentos de aplica#es automáticas	0,89	
saldo total disponível		501.517,44

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 01/03/2024 17:02:13

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 0800 1685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 770 1685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamento: 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itau.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722





TERMO DE CESSÃO nº 2204270001

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 714, CEP 04530001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.889/0001-84, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); e (b) **Edison Fundo de Invest em Dir Creditório**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, Vila Olímpia, CEP 04547004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("**Contrato**"), firmado em 27 de Abril de 2022 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (c) **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; (d) **SOW CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua dos Pinheiros, nº 870, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**; e (e) **UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Alameda Santos, nº 2326, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.235.470/0001-03 na qualidade de consultora do **FUNDO**. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

- Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.
- Por meio deste Termo de Cessão, pelo preço fixo total de R\$ 1.356.807,35, o **Cedente** cede e transfere para o **Cessionário**, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
8131	MUNICIPIO DE ASSIS	20/09/2024	258.713,40
8132	MUNICIPIO DE ASSIS	20/10/2024	258.713,40
8133	MUNICIPIO DE ASSIS	20/11/2024	258.713,40
8134	MUNICIPIO DE ASSIS	20/12/2024	258.713,40

8135	MUNICIPIO DE ASSIS	20/01/2025	258.713,40
8136	MUNICIPIO DE ASSIS	20/02/2025	258.713,40
8137	MUNICIPIO DE ASSIS	20/03/2025	258.713,40
8138	MUNICIPIO DE ASSIS	20/04/2025	258.713,40
			Total:

Onde:

número: número de identificação do Contrato de LED.

Nome do Devedor: nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED.

Valor: valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED.



2.1. O Preço de Aquisição será transferido para a seguinte conta corrente de titularidade do Cedente:

Banco nº	Agência nº	Conta Corrente nº
341	745	09370-8

3. O Cedente confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o Cedente e o Cessionário.

4. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de Abril de 2022

STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.
Cedente



Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Edison Fundo de Invest em Dir Creditório
Cessionário / FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

SOW CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA
Consultora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:





Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Termo de Cessão 2204270001.pd
Código do Documento: 129203218
Tipo do Documento: Termo de Cessão
Nome do P7S: QCETC00129203218.pdf.p7s
Tamanho: 137.51 Kb
Data do Recebimento: 27/04/2022 13:16:04
Hash (SHA1): 6E4FE1F9A08FCE1D12DBA39DA2A1F6D03F5CBFF0



Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772
Data da Assinatura: 27/04/2022 13:21:40
Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76 Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438
E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144
Número de Serial: 34581806
Data e Hora (local): 27/04/2022 13:21:43 Data e Hora (UTC): 27/04/2022 16:21:43

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 16EA1 Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 27/04/2022 13:15:31 Data da próxima atualização: 27/04/2022 14:15:31

Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769
Data da Assinatura: 27/04/2022 13:22:41
Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769 Número de Série: 8158067946587805220205206649063438820
E-mail: contabilidade@cmcapitalmarkets.com.br Válido de: 08/11/2019 14:09:01 até: 07/11/2022 14:09:01

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 33899019
Data e Hora (local): 27/04/2022 13:22:44 Data e Hora (UTC): 27/04/2022 16:22:44

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 16EA1 Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 27/04/2022 13:15:31 Data da próxima atualização: 27/04/2022 14:15:31

Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743
Data da Assinatura: 27/04/2022 13:26:12
Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2

Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079

Número de Série: 7039674323802915649

E-mail: ARUGGIERO.RUG28@GMAIL.COM

Válido de: 20/10/2021 16:21:32 até: 20/10/2022 16:21:32

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 33899564

Data e Hora (local): 27/04/2022 13:26:12

Data e Hora (UTC): 27/04/2022 16:26:12

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 78A5

Emissor: AC DOCLOUD RFB V2

Data de efetivação: 27/04/2022 09:40:30

Data da próxima atualização: 27/04/2022 15:40:30



Assinante: GUSTAVO RIBEIRO ALVES:31563453851

Data da Assinatura: 27/04/2022 13:27:50

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido por: AC VALID RFB v5

Emitido para: GUSTAVO RIBEIRO ALVES:31563

Número de Série: 8582789675426894795

E-mail: gustavoralves@gmail.com

Válido de: 27/05/2019 15:53:20 até: 27/05/2022 15:53:20

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 33899961

Data e Hora (local): 27/04/2022 13:27:55

Data e Hora (UTC): 27/04/2022 16:27:55

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 146C5

Emissor: AC VALID RFB V5

Data de efetivação: 27/04/2022 13:27:35

Data da próxima atualização: 27/04/2022 14:27:35

Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770

Data da Assinatura: 27/04/2022 13:28:29

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C

Número de Série: 5981967996253342231

E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 16/02/2022 08:59:53 até: 16/02/2023 08:59:53

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 34582860

Data e Hora (local): 27/04/2022 13:28:29

Data e Hora (UTC): 27/04/2022 16:28:29

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 7632

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 27/04/2022 10:40:38

Data da próxima atualização: 27/04/2022 16:40:38



Assinante: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA:09083511863
Data da Assinatura: 27/04/2022 13:33:58
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA Número de Série: 1656985413696448698329904811881190465
E-mail: sscruzdealmeida@gmail.com Válido de: 08/01/2021 11:28:15 até: 08/01/2024 11:28:15

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 33900666
Data e Hora (local): 27/04/2022 13:34:19 Data e Hora (UTC): 27/04/2022 16:34:19

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 16EA1 Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 27/04/2022 13:15:31 Data da próxima atualização: 27/04/2022 14:15:31



Assinante: LUIZ CARLOS BELINELLO:05229253835
Data da Assinatura: 27/04/2022 13:38:09
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC SERASA RFB v5
Emitido para: LUIZ CARLOS BELINELLO:05229 Número de Série: 715425320956421030
E-mail: LUIZALEX1@TERRA.COM.BR Válido de: 04/11/2021 15:37:00 até: 04/11/2022 15:37:00

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144
Número de Serial: 34583778
Data e Hora (local): 27/04/2022 13:38:09 Data e Hora (UTC): 27/04/2022 16:38:09

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 17E0E Emissor: AC SERASA RFB V5
Data de efetivação: 27/04/2022 11:33:10 Data da próxima atualização: 27/04/2022 17:33:10



STYLUX BRASIL S/ENERGIA S/A
22.688.889/0001-84agência
0745conta corrente
09370-8

saldo disponível em conta

R\$ 501.517,44

lançamentos período: 01/04/2022 até 30/04/2022



data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
01 / abr	SALDO INICIAL			10,00
01 / abr	TBI 3820.31668-9 C/C	4175	16.499,59	
01 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			664.125,49
04 / abr	RES APLIC AUT MAIS		273.251,74	
04 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS		13,42	
04 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			390.873,75
05 / abr	INT RESGATE PREMIUM DI	4175	10.741,35	
05 / abr	RES APLIC AUT MAIS		257.160,60	
05 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,08	
05 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			133.713,15
06 / abr	MOV TIT COB DISP 06/04S	0745	1.400,00	
06 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			134.935,52
07 / abr	TED 180.0001STYLUX BR SI		519.256,31	
07 / abr	TED 180.0001STYLUX BR SI		142.882,10	
07 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			405.564,60
08 / abr	TED 180.0001STYLUX BR SI		2.511.189,11	
08 / abr	MOV TIT COB DISP 08/04S	0745	16.401,00	
08 / abr	RES APLIC AUT MAIS		272.407,55	
08 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2,34	
08 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			133.157,05
11 / abr	RESGATE CDB	4175	800.000,12	
11 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			891.039,60
12 / abr	SISPAG FIRST S A	0132	10,39	
12 / abr	MOV TIT COB DISP 12/04S	0745	8.604,72	
12 / abr	RES APLIC AUT MAIS		800.432,32	
12 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,69	
12 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS			90.607,28
13 / abr	DEV TED 913825 MOT03		108.222,84	
13 / abr	RESGATE CDB	4175	300.000,88	

13 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		247.875,11
14 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		247.875,11
18 / abr	RES APLIC AUT MAIS	18.262,05	
18 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,12	
18 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		229.613,06
19 / abr	RES APLIC AUT MAIS	24.011,43	
19 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,23	
19 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		205.601,63
20 / abr	RESGATE CDB	4929	1.701.693,73
20 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		376.665,24
22 / abr	RES APLIC AUT MAIS	204,05	
22 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,01	
22 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		376.461,19
25 / abr	RES APLIC AUT MAIS	61.775,74	
25 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	1,44	
25 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		314.685,45
26 / abr	TBI 9385.04771-8	9026	16.984,06
26 / abr	TED 104.4155STYLUX BR SI		200.000,00
26 / abr	RES APLIC AUT MAIS	185.792,35	
26 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	3,20	
26 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		128.893,10
27 / abr	TED 180.0001STYLUX BR SI		1.356.807,35
27 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		1.358.266,19
28 / abr	DEV TED 106385 MOT02	1.046,01	
28 / abr	DEV TED 107542 MOT03	1.091,99	
28 / abr	DEV TED 206408 MOT03	651,31	
28 / abr	DEV TED 403454 MOT03	2.518,58	
28 / abr	DEV TED 412248 MOT03	780,00	
28 / abr	DEV TED 606767 MOT03	2.278,38	
28 / abr	DEV TED 706347 MOT03	1.091,99	
28 / abr	DEV TED 806619 MOT02	1.046,01	
28 / abr	DEV TED 912735 MOT02	2.918,96	
28 / abr	RES APLIC AUT MAIS	228.055,43	
28 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	1,22	
28 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		1.130.210,76
29 / abr	RES APLIC AUT MAIS	370.801,56	
29 / abr	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,36	
29 / abr	SALDO PARCIAL	10,00	
29 / abr	SALDO ANTERIOR		10,00
29 / abr	SALDO APLIC AUT MAIS		759.409,20
29 / abr	SALDO FINAL	10,00	

saldo da conta corrente

descrição	valor (R\$)	saldo (R\$)
saldo disponível sem investimentos automáticos		457.928,80
saldo em aplicação automática - aplic aut mais	43.587,75	
valor total em aplicações automáticas		43.587,75
rendimentos de aplicações automáticas	0,89	
saldo total disponível		501.517,44

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 01/03/2024 17:02:13

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itau.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722





TERMO DE CESSÃO nº 2206230003

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 714, CEP 04530001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.889/0001-84, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); e (b) **Edison Fundo de Invest em Dir Creditório**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, Vila Olímpia, CEP 04547004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "**Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças**" ("**Contrato**"), firmado em 23 de Junho de 2022 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (c) **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; (d) **SOW CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua dos Pinheiros, nº 870, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**; e (e) **UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Alameda Santos, nº 2326, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.235.470/0001-03 na qualidade de consultora do **FUNDO**. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.

2. Por meio deste Termo de Cessão, pelo preço fixo total de R\$ 4.008.571,72, o **Cedente** cede e transfere para o **Cessionário**, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
8332	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/05/2025	22.500,00
8333	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/06/2025	22.500,00
8334	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/07/2025	22.500,00
8335	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/08/2025	22.500,00



8336	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/09/2025	22.500,00
8337	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/10/2025	22.500,00
8338	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/11/2025	22.500,00
8339	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/12/2025	22.500,00
8340	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/01/2026	22.500,00
8341	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/02/2026	22.500,00
8342	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/03/2026	22.500,00
8343	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/04/2026	22.500,00
8344	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/05/2026	22.500,00
8345	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/06/2026	22.500,00
8346	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/07/2026	22.500,00
8347	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/08/2026	22.500,00
8348	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/09/2026	22.500,00
8349	CONCESSIONARIA DE I. P. DE BARRA DO PIRAI S.A	28/10/2026	22.500,00
8350	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/05/2025	22.000,00
8351	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/06/2025	22.000,00
8352	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/07/2025	22.000,00
8353	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/08/2025	22.000,00
8354	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/09/2025	22.000,00
8355	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/10/2025	22.000,00
8356	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/11/2025	22.000,00
8357	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/12/2025	22.000,00
8358	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/01/2026	22.000,00
8359	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/02/2026	22.000,00
8360	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/03/2026	22.000,00
8361	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/04/2026	22.000,00
8362	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/05/2026	22.000,00
8363	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/06/2026	22.000,00
8364	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/07/2026	22.000,00
8365	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/08/2026	22.000,00
8366	CONCESSIONARIA DE IL. P. DE MIGUEL PEREIRA	28/09/2026	22.000,00
8367	MUNICIPIO DE ASSIS	28/05/2025	258.713,40
8368	MUNICIPIO DE ASSIS	28/06/2025	258.713,40
8369	MUNICIPIO DE ASSIS	28/07/2025	258.713,40
8370	MUNICIPIO DE ASSIS	28/08/2025	258.713,40
8371	MUNICIPIO DE ASSIS	28/09/2025	258.713,40
8372	MUNICIPIO DE ASSIS	28/10/2025	258.713,40
8373	MUNICIPIO DE ASSIS	28/11/2025	258.713,40



8374	MUNICIPIO DE ASSIS	28/12/2025	258.713,40
8375	MUNICIPIO DE ASSIS	28/01/2026	258.713,40
8376	MUNICIPIO DE ASSIS	28/02/2026	258.713,40
8377	MUNICIPIO DE ASSIS	28/03/2026	258.713,40
8378	MUNICIPIO DE ASSIS	28/04/2026	258.713,40
8379	MUNICIPIO DE ASSIS	28/05/2026	258.713,40
8380	MUNICIPIO DE ASSIS	28/06/2026	258.713,40
8381	MUNICIPIO DE ASSIS	28/07/2026	258.713,40
8382	MUNICIPIO DE ASSIS	28/08/2026	258.713,40
8383	MUNICIPIO DE ASSIS	28/09/2026	258.713,40
8384	MUNICIPIO DE ASSIS	28/10/2026	258.713,40
8385	MUNICIPIO DE ASSIS	28/11/2026	258.713,40
8386	MUNICIPIO DE ASSIS	28/12/2026	258.713,40
8387	MUNICIPIO DE ASSIS	28/01/2027	258.713,40
8388	MUNICIPIO DE ASSIS	28/02/2027	258.713,40
8389	MUNICIPIO DE ASSIS	28/03/2027	258.713,40
8390	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/06/2025	23.330,00
8391	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/07/2025	23.330,00
8392	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/08/2025	23.330,00
8393	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/09/2025	23.330,00
8394	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/10/2025	23.330,00
8395	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/11/2025	23.330,00
8396	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/12/2025	23.330,00
8397	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/01/2026	23.330,00
8398	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/02/2026	23.330,00
8399	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/03/2026	23.330,00
8400	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/04/2026	23.330,00
8401	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/05/2026	23.330,00
8402	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/06/2026	23.330,00
8403	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/07/2026	23.330,00
8404	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/08/2026	23.330,00
8405	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/09/2026	23.330,00
8406	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/10/2026	23.330,00
8407	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/11/2026	23.330,00
8408	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/12/2026	23.330,00
8409	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/01/2027	23.330,00
8410	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/02/2027	23.330,00
8411	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/03/2027	23.330,00





8412	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/04/2027	23.330,00
8413	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	20/05/2027	23.330,00
			Total:

Onde:

número: número de identificação do Contrato de LED.

Nome do Devedor: nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED.

Valor: valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED.

2.1. O Preço de Aquisição será transferido para a seguinte conta corrente de titularidade do Cedente:

Banco nº

341

Agência nº

745

Conta Corrente nº

09370-8

3. O Cedente confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o Cedente e o Cessionário.

4. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de Junho de 2022

STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.

Cedente



Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Edison Fundo de Invest em Dir Creditório
Cessionário / FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

SOW CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA
Consultora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





CPF/MF:

CPF/MF:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Termo de Cessão 2206230003.pdf
Código do Documento: 133574785
Tipo do Documento: Termo de Cessão
Nome do P7S: QCETC00133574785.pdf.p7s
Tamanho: 144.92 Kb
Data do Recebimento: 23/06/2022 15:22:23
Hash (SHA1): 457B4AC27D2AD433604FA1A145C76D97C3E79EA5



Assinante: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA:09083511863
Data da Assinatura: 23/06/2022 15:22:44
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA Número de Série: 1656985413696448698329904811881190465
E-mail: sscruzdealmeida@gmail.com Válido de: 08/01/2021 11:28:15 até: 08/01/2024 11:28:15

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 36951909
Data e Hora (local): 23/06/2022 15:22:52 Data e Hora (UTC): 23/06/2022 18:22:52

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 17955 Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 23/06/2022 15:15:33 Data da próxima atualização: 23/06/2022 16:15:33

Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769
Data da Assinatura: 23/06/2022 15:23:07
Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS Número de Série: 8158067946587805220205206649063438820
E-mail: contabilidade@cmcapitalmarkets.com.br Válido de: 08/11/2019 14:09:01 até: 07/11/2022 14:09:01

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 36951960
Data e Hora (local): 23/06/2022 15:23:10 Data e Hora (UTC): 23/06/2022 18:23:10

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 17955 Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 23/06/2022 15:15:33 Data da próxima atualização: 23/06/2022 16:15:33

Assinante: LUIZ CARLOS BELINELLO:05229253835
Data da Assinatura: 23/06/2022 15:23:25
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Emitido para: LUIZ CARLOS BELINELLO:05229

Número de Série: 715425320956421030

E-mail: LUIZALEX1@TERRA.COM.BR

Válido de: 04/11/2021 15:37:00 até: 04/11/2022 15:37:00

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 36948354

Data e Hora (local): 23/06/2022 15:23:25

Data e Hora (UTC): 23/06/2022 18:23:25

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1893F

Emissor: AC SERASA RFB V5

Data de efetivação: 23/06/2022 14:03:10

Data da próxima atualização: 23/06/2022 20:03:10



Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772

Data da Assinatura: 23/06/2022 15:24:35

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76

Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438

E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br

Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 36952442

Data e Hora (local): 23/06/2022 15:24:38

Data e Hora (UTC): 23/06/2022 18:24:38

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 17955

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 23/06/2022 15:15:33

Data da próxima atualização: 23/06/2022 16:15:33

Assinante: ANDRE JOSE BUCHAIM:35076847807

Data da Assinatura: 23/06/2022 15:25:28

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: ANDRE JOSE BUCHAIM:3507684

Número de Série: 9180414915739175077

E-mail: ABUCHAIM@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 26/04/2022 14:51:37 até: 26/04/2023 14:51:37

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 36952776

Data e Hora (local): 23/06/2022 15:25:28

Data e Hora (UTC): 23/06/2022 18:25:28

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 7B88

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 23/06/2022 13:18:08

Data da próxima atualização: 23/06/2022 19:18:08



Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770
Data da Assinatura: 23/06/2022 15:28:14
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C Número de Série: 5981967996253342231
E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL Válido de: 16/02/2022 08:59:53 até: 16/02/2023 08:59:53

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 36953367
Data e Hora (local): 23/06/2022 15:28:14 Data e Hora (UTC): 23/06/2022 18:28:14

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 7B88 Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 23/06/2022 13:18:08 Data da próxima atualização: 23/06/2022 19:18:08



Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743
Data da Assinatura: 23/06/2022 15:35:49
Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2
Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079 Número de Série: 7039674323802915649
E-mail: ARUGGIERO.RUG28@GMAIL.COM Válido de: 20/10/2021 16:21:32 até: 20/10/2022 16:21:32

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 36954926
Data e Hora (local): 23/06/2022 15:35:49 Data e Hora (UTC): 23/06/2022 18:35:49

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 7DFE Emissor: AC DOCCLOUD RFB V2
Data de efetivação: 23/06/2022 12:18:03 Data da próxima atualização: 23/06/2022 18:18:03



h

Itaú Empresas

STYLUX BRASIL S I ENERGIA S/A
22.688.889/0001-84agência
0745conta corrente
09370-8

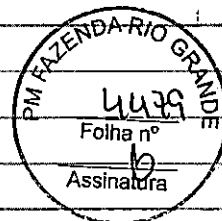
saldo disponível em conta

R\$ 501.517,44

lançamentos período: 01/06/2022 até 30/06/2022

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
01 / jun	SALDO INICIAL			10,00
01 / jun	RES APLIC AUT MAIS		33.234,22	
01 / jun	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,30	
01 / jun	SALDO APLIC AUT MAIS			41.889,59
02 / jun	TBI 3820.31668-9 C/C	4175	10.811,13	
02 / jun	TED 237.2693LUN COM VEST		17.121,38	
02 / jun	TED 237.2693LUN IND VEST		3.493,75	
02 / jun	RES APLIC AUT MAIS		41.889,59	
02 / jun	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,47	
03 / jun	TED 180.0001STYLUX BR SI		167.046,84	
03 / jun	SALDO APLIC AUT MAIS			130.170,97
06 / jun	DEV TED 217766 MOT02		2.847,81	
06 / jun	DEV TED 819270 MOT03		1.906,64	
06 / jun	TED 237.2693LUN COM VEST		9.049,42	
06 / jun	TED 237.2727WEG EQUIP EL		49.152,64	
06 / jun	PIX TRANSF HELOISA06/06	9925	200,49	
06 / jun	RES APLIC AUT MAIS		12.351,34	
06 / jun	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01	
06 / jun	SALDO APLIC AUT MAIS			117.819,63
07 / jun	TED 033.2271ALEGRETE RJ		11.633,44	
07 / jun	MOV TIT COB DISP 07/06S	0745	17.801,00	
07 / jun	SALDO APLIC AUT MAIS			144.222,85
08 / jun	RES APLIC AUT MAIS		144.222,85	
08 / jun	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,47	
10 / jun	DESBLOQUEIO JUDICIAL		144.233,10	
10 / jun	MOV TIT COB DISP 10/06S	0745	6.840,00	
10 / jun	SALDO APLIC AUT MAIS			18.461,01
13 / jun	RES APLIC AUT MAIS		2.534,42	
13 / jun	SALDO APLIC AUT MAIS			15.926,59

14 / jun	SALDO APLIC AUT MAIS		15.926,59
15 / jun	RES APLIC AUT MAIS	15.437,13	
15 / jun	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,07	
15 / jun	SALDO APLIC AUT MAIS		489,46
17 / jun	RES APLIC AUT MAIS	489,46	
20 / jun	SISPAG ABC71 SOLUCOES I	0367	1.928,01
21 / jun	TED 180.0001STYLUX BR SI		593.165,24
22 / jun	TED 104.4155STYLUX GR SI		400.000,00
22 / jun	TED 104.4155STYLUX GR SI		250.000,00
22 / jun	TED 237.2374VOLKSWAGEN B		628.476,33
23 / jun	TED 180.0001STYLUX BR SI		(528.398,95)
23 / jun	TED 180.0001STYLUX BR SI		(424.376,04)
23 / jun	TED 180.0001STYLUX BR SI		(4.008.571,72)
23 / jun	SALDO APLIC AUT MAIS		2.576.022,29
24 / jun	TED 104.4155STYLUX GR SI		900.000,00
24 / jun	TED 180.0001STYLUX BR SI		634.747,30
24 / jun	RES APLIC AUT MAIS	2.571.347,54	
24 / jun	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,93	
24 / jun	SALDO APLIC AUT MAIS		4.674,75
27 / jun	INT RESGATE PREMIUM DI	4175	11.739,43
27 / jun	DEV TED 315297 MOT03		2.460,58
27 / jun	DEV TED 915163 MOT02		0,01
27 / jun	TED 104.4155STYLUX GR SI		400.000,00
27 / jun	PIX TRANSF HELOISA27/06	9014	200,49
27 / jun	RES APLIC AUT MAIS		4.674,75
27 / jun	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01
28 / jun	TED 104.4155STYLUX GR SI		100.000,00
28 / jun	TED 237.2693LUN COM VEST		931,88
28 / jun	TED 237.2693LUN IND VEST		3.514,50
28 / jun	MOV TIT COB DISP 28/06S	0745	280,00
28 / jun	SALDO APLIC AUT MAIS		5.210,10
29 / jun	TED 104.4155STYLUX GR SI		250.000,00
29 / jun	TED 104.4155STYLUX GR SI		5.000,00
29 / jun	TED 707.0001STYLUX BR S		29.000,00
29 / jun	RES APLIC AUT MAIS		4.676,14
29 / jun	SALDO APLIC AUT MAIS		533,96
30 / jun	RES APLIC AUT MAIS	533,96	
30 / jun	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,01	



saldo da conta corrente

descrição	valor (R\$)	saldo (R\$)
saldo disponível sem investimentos automáticos		457.928,80

saldo em aplicação automática - aplic aut mais	43.587,75	
valor total em aplicaç#es automáticas		43.587,75
rendimentos de aplicaç#es automáticas	0,89	
saldo total disponível		501.517,44

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 01/03/2024 17:02:40



Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



TERMO DE CESSÃO nº 2302170001

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYLUX GREENTECH S. DE ILUM. E ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO na Rua Alvorada, nº 1289, CEP 04550004, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.514.106/0001-16, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); e (b) **Edison Fundo de Invest em Dir Creditório**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, Vila Olímpia, CEP 04547004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("**Contrato**"), firmado em 17 de Fevereiro de 2023 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (c) **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; (d) **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua dos Pinheiros, nº 870, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**; e (e) **UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Alameda Santos, nº 2326, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.235.470/0001-03 na qualidade de consultora do **FUNDO**. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

- Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.
- Por meio deste Termo de Cessão, pelo preço fixo total de R\$ 2.411.713,03, o **Cedente** cede e transfere para o **Cessionário**, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
9536	MUNICIPIO DE ASSIS	20/10/2023	64.084,44
9537	MUNICIPIO DE ASSIS	20/11/2023	64.084,44
9538	MUNICIPIO DE ASSIS	20/12/2023	64.084,44
9539	MUNICIPIO DE ASSIS	20/01/2024	64.084,44





9540	MUNICIPIO DE ASSIS	20/02/2024	64.084,44
9541	MUNICIPIO DE ASSIS	20/03/2024	64.084,44
9542	MUNICIPIO DE ASSIS	20/04/2024	64.084,44
9543	MUNICIPIO DE ASSIS	20/05/2024	64.084,44
9544	MUNICIPIO DE ASSIS	20/06/2024	64.084,44
9545	MUNICIPIO DE ASSIS	20/07/2024	64.084,44
9546	MUNICIPIO DE ASSIS	20/08/2024	64.084,44
9547	MUNICIPIO DE ASSIS	20/09/2024	64.084,44
9548	MUNICIPIO DE ASSIS	20/10/2024	64.084,44
9549	MUNICIPIO DE ASSIS	20/11/2024	64.084,44
9550	MUNICIPIO DE ASSIS	20/12/2024	64.084,44
9551	MUNICIPIO DE ASSIS	20/01/2025	64.084,44
9552	MUNICIPIO DE ASSIS	20/02/2025	64.084,44
9553	MUNICIPIO DE ASSIS	20/03/2025	64.084,44
9562	MUNICIPIO DE ASSIS	20/12/2025	64.084,44
9563	MUNICIPIO DE ASSIS	20/01/2026	64.084,44
9564	MUNICIPIO DE ASSIS	20/02/2026	64.084,44
9565	MUNICIPIO DE ASSIS	20/03/2026	64.084,44
9566	MUNICIPIO DE ASSIS	20/04/2026	64.084,44
9567	MUNICIPIO DE ASSIS	20/05/2026	64.084,44
9568	MUNICIPIO DE ASSIS	20/06/2026	64.084,44
9569	MUNICIPIO DE ASSIS	20/07/2026	64.084,44
9570	MUNICIPIO DE ASSIS	20/08/2026	64.084,44
9554	MUNICIPIO DE ASSIS	20/04/2025	64.084,44
9555	MUNICIPIO DE ASSIS	20/05/2025	64.084,44
9556	MUNICIPIO DE ASSIS	20/06/2025	64.084,44
9557	MUNICIPIO DE ASSIS	20/07/2025	64.084,44
9558	MUNICIPIO DE ASSIS	20/08/2025	64.084,44
9559	MUNICIPIO DE ASSIS	20/09/2025	64.084,44
9560	MUNICIPIO DE ASSIS	20/10/2025	64.084,44
9561	MUNICIPIO DE ASSIS	20/11/2025	64.084,44
9571	MUNICIPIO DE ASSIS	20/09/2026	64.084,44
9572	MUNICIPIO DE ASSIS	20/10/2026	64.084,44
9573	MUNICIPIO DE ASSIS	20/11/2026	64.084,44
9574	MUNICIPIO DE ASSIS	20/12/2026	64.084,44
9575	MUNICIPIO DE ASSIS	20/01/2027	64.084,44
9576	MUNICIPIO DE ASSIS	20/02/2027	64.084,44
9577	MUNICIPIO DE ASSIS	20/03/2027	64.084,44





9578	MUNICIPIO DE ASSIS	20/04/2027	64.084,44
9579	MUNICIPIO DE ASSIS	20/05/2027	64.084,44
9580	MUNICIPIO DE ASSIS	20/06/2027	64.084,44
9581	MUNICIPIO DE ASSIS	20/07/2027	64.084,44
9582	MUNICIPIO DE ASSIS	20/08/2027	64.084,44
9583	MUNICIPIO DE ASSIS	20/09/2027	64.084,44
9584	MUNICIPIO DE ASSIS	20/10/2027	64.084,44
9585	MUNICIPIO DE ASSIS	20/11/2027	64.084,44
9586	MUNICIPIO DE ASSIS	20/12/2027	64.084,44
9587	MUNICIPIO DE ASSIS	20/01/2028	64.084,44
9588	MUNICIPIO DE ASSIS	20/02/2028	64.084,44
9589	MUNICIPIO DE ASSIS	20/03/2028	64.084,44
9590	MUNICIPIO DE ASSIS	20/04/2028	64.084,44
9591	MUNICIPIO DE ASSIS	20/05/2028	64.084,44
9592	MUNICIPIO DE ASSIS	20/06/2028	64.084,44
9593	MUNICIPIO DE ASSIS	20/07/2028	64.084,44
9594	MUNICIPIO DE ASSIS	20/08/2028	64.084,44
9595	MUNICIPIO DE ASSIS	20/09/2028	64.084,44
			Total:

Onde:

número: número de identificação do Contrato de LED.

Nome do Devedor: nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED.

Valor: valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED.

- 2.1. O Preço de Aquisição será transferido para a seguinte conta corrente de titularidade do Cedente:

Banco nº	Agência nº	Conta Corrente nº
104	4155	2883-4

3. Caso o Cedente incorra em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação assumida por força deste Termo de Cessão e por força do Contrato de Promessa de Cessão, serão devidos pelo Cedente ao Cessionário, nos termos previstos no Contrato de Promessa de Cessão, (i) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, aplicado, sobre o saldo devedor, a cada dia corrido, com base em um mês de 30 (trinta) dias, desde a data do vencimento até a data do





efetivo pagamento da obrigação em mora; e (ii) multa não compensatória de 3% (três por cento) sobre o saldo devedor, a qual será incorporada ao saldo devedor a partir da data do inadimplemento.

4. A mora do Cedente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste Termo de Cessão ou do Contrato de Promessa de Cessão, e acarretará o vencimento antecipado da integralidade do Direito Creditório, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

5. O Cedente, neste ato, expressamente declara e confirma:

i. Que os títulos e Direitos Creditórios descritos neste Termo de Cessão vinculam-se ao Contrato de Promessa de Cessão;

ii. Que os referidos títulos e Direitos de Créditos não foram negociados com terceiros ou de qualquer forma onerados, estão disponíveis e são passíveis de cessão fiduciária que, nesta hipótese, passarão a ser detidos pelo Cessionário, o qual tornar-se-á único e legítimo titular de tais títulos e Direitos;

iii. Que se obriga a utilizar o modelo de Notificação da Cessão Realizada pelo Cedente, que consta como Anexo III do Contrato de Promessa de Cessão, e enviá-lo ao Devedor;

iv. Que, efetivada a cessão fiduciária, caso os eventuais Sacados venham a realizar, equivocadamente, o pagamento dos títulos e Direitos de Crédito cedidos, na conta da Cedente, esta, de forma irrevogável e irretratável, na qualidade de fiel depositária do Cessionário, compromete-se a efetuar o repasse imediato dos valores na conta mantida pelo Cessionário junto ao Banco Bradesco S.A. (nº 237) agência 3394, conta corrente n.º 3317-0, sob pena de responsabilização pela prática dos crimes de apropriação indébita previsto no artigo 168 ou estelionato previsto no artigo 171, do Código Penal Brasileiro.

6. O Cedente confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o Cedente e o Cessionário.

7. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

8. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.





São Paulo, 17 de Fevereiro de 2023

STYLUX GREENTECH S. DE ILUM. E ENERGIA S.A
Cedente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Edison Fundo de Invest em Dir Creditório
Cessionário / FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA
Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA
Consultora



Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:




INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Termo de Cessão 2302170001.pd
Código do Documento: 149994095
Tipo do Documento: Termo de Cessão
Nome do P7S: QCETC00149994095.pdf.p7s
Tamanho: 163.73 Kb
Data do Recebimento: 17/02/2023 15:00:36
Hash (SHA1): 382ADD5FFF1A18F1B91C754873ADC902FC5833D7



Assinante: DIEGO DO PRADO RODRIGUES:31498816843
Data da Assinatura: 17/02/2023 15:01:14
Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: DIEGO DO PRADO RODRIGUES Número de Série: 1698896014238896722035913534638700124
E-mail: diego.rodrigues@styluxbrasil.com.br Válido de: 02/05/2022 15:09:33 até: 02/05/2023 15:09:33

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144
Número de Serial: 49091347
Data e Hora (local): 17/02/2023 15:01:14 Data e Hora (UTC): 17/02/2023 18:01:14

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A62A Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 17/02/2023 14:47:05 Data da próxima atualização: 17/02/2023 15:47:05

Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769
Data da Assinatura: 17/02/2023 15:03:12
Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS Número de Série: 9795299808378034168589748578839525407
E-mail: rogerio.felgueiras@cmcapital.com.br Válido de: 31/10/2022 14:28:46 até: 31/10/2023 14:28:46

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 54745639
Data e Hora (local): 17/02/2023 15:03:16 Data e Hora (UTC): 17/02/2023 18:03:16

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A62A Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 17/02/2023 14:47:05 Data da próxima atualização: 17/02/2023 15:47:05

Assinante: BEATRIZ CERVIGNI SILVA:40003749827
Data da Assinatura: 17/02/2023 15:03:56
Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido para: BEATRIZ CERVIGNI SILVA:40003

E-mail: BCERVIGNI@UTILITYCREDIT.COM.BR

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Número de Série: 2438186239825901392

Válido de: 10/08/2022 18:00:00 até: 09/08/2024 17:59:59

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 54745948

Data e Hora (local): 17/02/2023 15:04:01

Data e Hora (UTC): 17/02/2023 18:04:01

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A37A

Emissor: AC SERASA RFB V5

Data de efetivação: 17/02/2023 11:03:14

Data da próxima atualização: 17/02/2023 17:03:13

Assinante: JESSICA CORREA DE SOUZA:38212482898

Data da Assinatura: 17/02/2023 15:04:25

Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido para: JESSICA CORREA DE SOUZA:38

E-mail: jcorrea@utilitycredit.com.br

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Número de Série: 7916780510365569098

Válido de: 02/07/2021 10:00:00 até: 02/07/2023 10:00:00

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 49092361

Data e Hora (local): 17/02/2023 15:04:31

Data e Hora (UTC): 17/02/2023 18:04:31

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A37A

Emissor: AC SERASA RFB V5

Data de efetivação: 17/02/2023 11:03:14

Data da próxima atualização: 17/02/2023 17:03:13

Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772

Data da Assinatura: 17/02/2023 15:04:50

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76

E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438

Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 49092391

Data e Hora (local): 17/02/2023 15:04:53

Data e Hora (UTC): 17/02/2023 18:04:53

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A62A

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 17/02/2023 14:47:05

Data da próxima atualização: 17/02/2023 15:47:05



Assinante: ANDRE JOSE BUCHAIM:35076847807
Data da Assinatura: 17/02/2023 15:10:40
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora



Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida

ICP-Brasil: Válida

Carimbo do Tempo:

Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: ANDRE JOSE BUCHAIM:3507684

Número de Série: 9180414915739175077

E-mail: ABUCHAIM@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 26/04/2022 14:51:37 até: 26/04/2023 14:51:37

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 54746962

Data e Hora (local): 17/02/2023 15:10:40

Data e Hora (UTC): 17/02/2023 18:10:40

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: A227

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 17/02/2023 11:25:05

Data da próxima atualização: 17/02/2023 17:25:05

Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743
Data da Assinatura: 17/02/2023 15:10:58
Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida

ICP-Brasil: Válida

Carimbo do Tempo:

Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2

Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079

Número de Série: 7153320575178257687

E-mail: ROBERTA.QUEIROZ@STYLUXBRASIL.COM

Válido de: 10/10/2022 11:46:47 até: 10/10/2023 11:46:47

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 49093301

Data e Hora (local): 17/02/2023 15:10:59

Data e Hora (UTC): 17/02/2023 18:10:59

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: A535

Emissor: AC DOCCLOUD RFB V2

Data de efetivação: 17/02/2023 13:25:04

Data da próxima atualização: 17/02/2023 19:25:04

Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770
Data da Assinatura: 17/02/2023 15:11:32
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida

ICP-Brasil: Válida

Carimbo do Tempo:

Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C

Número de Série: 8789579697897103823

E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 54747122

Data e Hora (local): 17/02/2023 15:11:32

Data e Hora (UTC): 17/02/2023 18:11:32

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)



Número da LCR: A227

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 17/02/2023 11:25:05

Data da próxima atualização: 17/02/2023 17:25:05



Assinante: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA:09083511863

Data da Assinatura: 17/02/2023 15:14:57

Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válido

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA

Número de Série: 1656985413696448698329904811881190465

E-mail: sscruzdealmeida@gmail.com

Válido de: 08/01/2021 11:28:15 até: 08/01/2024 11:28:15

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 54748238

Data e Hora (local): 17/02/2023 15:15:40

Data e Hora (UTC): 17/02/2023 18:15:40

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A62A

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 17/02/2023 14:47:05

Data da próxima atualização: 17/02/2023 15:47:05

Assinante: PAMELA MORENO DE OLIVEIRA:43575229864

Data da Assinatura: 17/02/2023 15:20:46

Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válido

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: PAMELA MORENO DE OLIVEIRA

Número de Série: 9245026153247622883923727898238426770

E-mail: pamoliveira17@hotmail.com

Válido de: 15/08/2022 16:46:06 até: 15/08/2023 16:46:06

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 49095863

Data e Hora (local): 17/02/2023 15:20:46

Data e Hora (UTC): 17/02/2023 18:20:46

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1A62B

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 17/02/2023 15:16:05

Data da próxima atualização: 17/02/2023 16:16:05



Extrato por período

Cliente: STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILU

Conta: 4155 | 003 | 00002883-4

Data: 16/02/2024 - 12:19

Mês: Fevereiro/2023

Período: 17 - 17



Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
17/02/2023	557009	APLICACAO	911.712,67 D	911.712,67 D
17/02/2023	000180	CRED TED	2.411.713,03 C	1.500.000,36 C
17/02/2023	171609	ENVIO TEV	1.500.000,00 D	0,36 C
17/02/2023	000000	SALDO DIA		0,36 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



TERMO DE CESSÃO nº 2309010001

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYLUX GREENTECH S. DE ILUM. E ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO na Rua Alvorada, nº 1289, CEP 04550004, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.514.106/0001-16, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); e (b) **Edison Fundo de Invest em Dir Creditório**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, Vila Olímpia, CEP 04547004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("**Contrato**"), firmado em 1 de Setembro de 2023 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (c) **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; (d) **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua dos Pinheiros, nº 870, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**; e (e) **UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Alameda Santos, nº 2326, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.235.470/0001-03 na qualidade de consultora do **FUNDO**. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

- Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.
- Por meio deste Termo de Cessão, pelo preço fixo total de R\$ 1.068.251,45, o **Cedente** cede e transfere para o **Cessionário**, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
10206	MUNICIPIO DE ASSIS	20/08/2027	271.701,30
10207	MUNICIPIO DE ASSIS	20/09/2027	267.806,37
10208	MUNICIPIO DE ASSIS	20/10/2027	251.629,18
10209	MUNICIPIO DE ASSIS	20/11/2027	220.554,34



10210	MUNICIPIO DE ASSIS	20/12/2027	201.485,57
10211	MUNICIPIO DE ASSIS	20/01/2028	177.592,58
10212	MUNICIPIO DE ASSIS	20/02/2028	156.484,68
10213	MUNICIPIO DE ASSIS	20/03/2028	120.391,92
10214	MUNICIPIO DE ASSIS	20/04/2028	109.744,55
10215	MUNICIPIO DE ASSIS	20/05/2028	85.471,15
10216	MUNICIPIO DE ASSIS	20/06/2028	74.107,21
10217	MUNICIPIO DE ASSIS	20/07/2028	70.110,99
10218	MUNICIPIO DE ASSIS	20/08/2028	52.938,77
10219	MUNICIPIO DE ASSIS	20/09/2028	48.365,02
			Total:

Onde:

número: número de identificação do Contrato de LED.

Nome do Devedor: nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED.

Valor: valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED.

2.1. O Preço de Aquisição será transferido para a seguinte conta corrente de titularidade do Cedente:

Banco nº

104

Agência nº

4155

Conta Corrente nº

2883-4

3. Caso o Cedente incorra em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação assumida por força deste Termo de Cessão e por força do Contrato de Promessa de Cessão, serão devidos pelo Cedente ao Cessionário, nos termos previstos no Contrato de Promessa de Cessão, (i) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, aplicado, sobre o saldo devedor, a cada dia corrido, com base em um mês de 30 (trinta) dias, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação em mora; e (ii) multa não compensatória de 3% (três por cento) sobre o saldo devedor, a qual será incorporada ao saldo devedor a partir da data do inadimplemento.

4. A mora do Cedente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste Termo de Cessão ou do Contrato de Promessa de Cessão, e acarretará o vencimento antecipado da integralidade do Direito Creditório, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou



extrajudicial.

5. O Cedente, neste ato, expressamente declara e confirma:

i. Que os títulos e Direitos Creditórios descritos neste Termo de Cessão vinculam-se ao Contrato de Promessa de Cessão;

ii. Que os referidos títulos e Direitos de Créditos não foram negociados com terceiros ou de qualquer forma onerados, estão disponíveis e são passíveis de cessão fiduciária que, nesta hipótese, passarão a ser detidos pelo Cessionário, o qual tornar-se-á único e legítimo titular de tais títulos e Direitos;

iii. Que se obriga a utilizar o modelo de Notificação da Cessão Realizada pelo Cedente, que consta como Anexo III do Contrato de Promessa de Cessão, e enviá-lo ao Devedor;

iv. Que, efetivada a cessão fiduciária, caso os eventuais Sacados venham a realizar, equivocadamente, o pagamento dos títulos e Direitos de Crédito cedidos, na conta da Cedente, esta, de forma irrevogável e irretratável, na qualidade de fiel depositária do Cessionário, compromete-se a efetuar o repasse imediato dos valores na conta mantida pelo Cessionário junto ao Banco Bradesco S.A. (nº 237) agência 3394, conta corrente n.º 3317-0, sob pena de responsabilização pela prática dos crimes de apropriação indébita previsto no artigo 168 ou estelionato previsto no artigo 171, do Código Penal Brasileiro.

6. O Cedente confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o Cedente e o Cessionário.

7. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

8. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 1 de Setembro de 2023

STYLUX GREENTECH S. DE ILUM. E ENERGIA S.A
Cedente



Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Edison Fundo de Invest em Dir Creditório
Cessionário / FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA
Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA
Consultora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

X



RG: _____
CPF/MF: _____

RG: _____
CPF/MF: _____

2



TERMO DE CESSÃO nº 2204140001

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 714, CEP 04530001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.889/0001-84, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); e (b) **Edison Fundo de Invest em Dir Creditório**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, Vila Olímpia, CEP 04547004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("**Contrato**"), firmado em 14 de Abril de 2022 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (c) **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; (d) **SOW CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Rua dos Pinheiros, nº 870, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**; e (e) **UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SÃO PAULO, na Alameda Santos, nº 2326, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.235.470/0001-03 na qualidade de consultora do **FUNDO**. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

- Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.
- Por meio deste Termo de Cessão, pelo preço fixo total de R\$ 461.805,28, o **Cedente** cede e transfere para o **Cessionário**, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
8127	MUNICIPIO DE ASSIS	20/04/2027	258.713,40
8128	MUNICIPIO DE ASSIS	20/05/2027	258.713,40
8129	MUNICIPIO DE ASSIS	20/06/2027	258.713,40
8130	MUNICIPIO DE ASSIS	20/07/2027	258.713,40



			Total:
--	--	--	--------

Onde:

número: número de identificação do Contrato de LED.

Nome do Devedor: nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED.

Valor: valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED.

2.1. O Preço de Aquisição será transferido para a seguinte conta corrente de titularidade do **Cedente**:

Banco nº

213

Agência nº

1

Conta Corrente nº

37876-5

3. O **Cedente** confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o **Cedente** e o **Cessionário**.

4. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de Abril de 2022

STYLUX BRASIL SIST. DE ILUM. E ENERGIA S.A.

Cedente

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



Edison Fundo de Invest em Dir Creditório
Cessionário / FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

SOW CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

UTILITY CONSULTORIA GESTÃO E COBRANÇA LTDA
Consultora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Termo de Cessão 2204140001.pd
Código do Documento: 128340568
Tipo do Documento: Termo de Cessão
Nome do P7S: QCETC00128340568.pdf.p7s
Tamanho: 136.7 Kb
Data do Recebimento: 14/04/2022 12:26:18
Hash (SHA1): 384F62CDD977E2C52F14B6B7136F31E8A3923D01



Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769
Data da Assinatura: 14/04/2022 12:26:37
Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIR Número de Série: 8158067946587805220205206649063438820
E-mail: contabilidade@cmcapitalmarkets.com.br Válido de: 08/11/2019 14:09:01 até: 07/11/2022 14:09:01

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144
Número de Serial: 34095503
Data e Hora (local): 14/04/2022 12:27:10 Data e Hora (UTC): 14/04/2022 15:27:10

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 16C2F Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 14/04/2022 12:15:27 Data da próxima atualização: 14/04/2022 13:15:27

Assinante: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA:09083511863
Data da Assinatura: 14/04/2022 12:28:46
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: SILVIA SANTA CRUZ DE ALMEIDA Número de Série: 1656985413696448698329904811881190465
E-mail: sscruzdealmeida@gmail.com Válido de: 08/01/2021 11:28:15 até: 08/01/2024 11:28:15

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 33411135
Data e Hora (local): 14/04/2022 12:29:17 Data e Hora (UTC): 14/04/2022 15:29:17

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 16C2F Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 14/04/2022 12:15:27 Data da próxima atualização: 14/04/2022 13:15:27

Assinante: LUIZ CARLOS BELINELLO:05229253835
Data da Assinatura: 14/04/2022 12:28:59
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria



Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Emitido para: LUIZ CARLOS BELINELLO:05229

Número de Série: 715425320956421030

E-mail: LUIZALEX1@TERRA.COM.BR

Válido de: 04/11/2021 15:37:00 até: 04/11/2022 15:37:00

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 33411123

Data e Hora (local): 14/04/2022 12:28:59

Data e Hora (UTC): 14/04/2022 15:28:59

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 17792

Emissor: AC SERASA RFB V5

Data de efetivação: 14/04/2022 09:33:08

Data da próxima atualização: 14/04/2022 15:33:08



Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772

Data da Assinatura: 14/04/2022 12:29:35

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76

Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438

E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br

Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 34095883

Data e Hora (local): 14/04/2022 12:29:41

Data e Hora (UTC): 14/04/2022 15:29:41

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 16C2F

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 14/04/2022 12:15:27

Data da próxima atualização: 14/04/2022 13:15:27

Assinante: GUSTAVO RIBEIRO ALVES:31563453851

Data da Assinatura: 14/04/2022 13:02:04

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido por: AC VALID RFB v5

Emitido para: GUSTAVO RIBEIRO ALVES:31563

Número de Série: 8582789675426894795

E-mail: gustavoralves@gmail.com

Válido de: 27/05/2019 15:53:20 até: 27/05/2022 15:53:20

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 33413467

Data e Hora (local): 14/04/2022 13:02:09

Data e Hora (UTC): 14/04/2022 16:02:09

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 14498

Emissor: AC VALID RFB V5

Data de efetivação: 14/04/2022 12:59:29

Data da próxima atualização: 14/04/2022 13:59:29



Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770

Data da Assinatura: 14/04/2022 13:02:30

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C

Número de Série: 5981967996253342231

E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 16/02/2022 08:59:53 até: 16/02/2023 08:59:53

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 33413521

Data e Hora (local): 14/04/2022 13:02:30

Data e Hora (UTC): 14/04/2022 16:02:30

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 74FB

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 14/04/2022 09:15:06

Data da próxima atualização: 14/04/2022 15:15:06



Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743

Data da Assinatura: 14/04/2022 13:29:52

Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2

Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079

Número de Série: 7039674323802915649

E-mail: ARUGGIERO.RUG28@GMAIL.COM

Válido de: 20/10/2021 16:21:32 até: 20/10/2022 16:21:32

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 33416775

Data e Hora (local): 14/04/2022 13:29:52

Data e Hora (UTC): 14/04/2022 16:29:52

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 7773

Emissor: AC DOCCLOUD RFB V2

Data de efetivação: 14/04/2022 13:07:21

Data da próxima atualização: 14/04/2022 19:07:21





Consulta de TED Recebida

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	STR0008R2
Banco remetente:	180
Agência e Conta do remetente:	0001/000001041352-0
Nome do remetente 1:	STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE I
CPF/CNPJ do remetente 1:	43514106000116
Valor (R\$):	1.068.251,45
Finalidade:	Credito em Conta
Data:	01/09/2023
Histórico:	Pgto Ced EDISON FIDC

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



16.4 PERFORMANCE FINANCEIRA
(i) EMPREENDIMENTO DE
LUZ DE BELÉM TG

Instrumento Particular de Locação de Equipamentos de Telegestão e Outras Avenças



LUZ DE BELÉM SPE S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Alferes Costa, nº 2859, Andar térreo, Marco, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.083-108, inscrita no CNPJ sob o nº 15.107.893/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, designado "**LOCATÁRIA**"; e

STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.605.551/0001-54, com sede na Rua Alvorada, nº 1289, conjunto 1103, Vila Olimpia, São Paulo / SP, CEP 04550-004, representada na forma de seu Estatuto Social, designada "**LOCADORA**";

(LOCATÁRIA e LOCADORA adiante designadas em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte");

RESOLVEM, as Partes, na melhor forma de direito, de comum acordo firmar o presente "Instrumento Particular de Locação de Equipamentos de Telegestão e Outras Avenças" ("Contrato") que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DEFINIÇÕES

- a) "**CONTRATO DE CONCESSÃO**" é o contrato n.º 001/2021 SEURB e seus anexos, os quais estabelecem os termos, prazos e condições da Concessão;
- b) **RF PLANNING**: é o processo de atribuição de frequências, localizações de transmissores/gateways e definição dos parâmetros do sistema de comunicação sem fio para avaliar a cobertura e a capacidade;
- c) **SITE SURVEY**: metodologia é baseada em um conjunto de procedimentos técnicos realizados para coletar informações para um projeto e/ou detectar problemas na implantação ou na performance em uma rede sem fio, visando maneiras de superar tais desafios.
- d) **CLASSE DE ILUMINAÇÃO**: Categoria de classificação da iluminação de determinado logradouro de acordo com as diretrizes previstas no ANEXO 6-L do CONTRATO, podendo ser V1, V2, V3, V4 ou V5 no caso das vias de veículos e P1, P2, P3 ou P4 no caso das vias de pedestres.
- e) **SISTEMA DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO**: sistema de gestão de iluminação pública contratado pela Luz de Belém com o qual o SISTEMA DE TELEGESTÃO fornecido pela LOCADORA deverá ser integrado e atender a todos os requisitos e funcionalidades estabelecidos no ANEXOS
- f) **PROJETO DE TELEGESTÃO**: inclui minimamente, mas sem limitação, realização do site survey, realização do RF Planning, dimensionamento e localização dos concentradores/gatways, avaliação e mitigação de interferências e demais atividades necessárias a garantir a performance da rede de Telegestão após sua implantação;
- g) **CONCENTRADOR DE TELEGESTÃO**: equipamento que concentra a comunicação de um conjunto de controladores de Telegestão e toda infraestrutura necessária para seu funcionamento, incluindo, mas não se limitando a fixação (postes), conectividade (internet) e alimentação (energia elétrica).

- h) **CONTROLADOR DE TELEGESTÃO:** equipamento similar a um relé fotoelétrico, também instalado na tomada NEMA dos equipamentos, que além de desempenhar a função da fotocélula, também permite se controlar remotamente os equipamentos.
- i) **ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL (IDG):** Índice apurado trimestralmente, conforme explicações constantes do ANEXO 6-G do CONTRATO DE CONCESSÃO, e que reflete o desempenho da prestação dos SERVIÇOS por parte da CONCESSIONÁRIA. O ÍNDICE DE DESEMPENHO determinará o valor do FATOR DE DESEMPENHO que impactará a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, conforme especificado no ANEXO 6-H do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- j) **PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTO DE IP):** Conjunto composto pela LUMINÁRIA e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação (lâmpada, braços e suportes, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos ou controladores de telegestão e tomadas para relés fotoelétricos e outros equipamentos relacionados à instalação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA), bem como, quando o caso, pelos postes de circuitos exclusivos para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus acessórios indispensáveis (postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados, mas que integrem as instalações de ILUMINAÇÃO PÚBLICA), independentemente do número de lâmpadas e EQUIPAMENTOS nela instalada;
- k) **SISTEMA DE TELEGESTÃO:** sistema a ser fornecido pela LOCADORA e implantado pela LOCATÁRIA para tráfego de informações, controle e gestão remota dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA indicadas no ANEXO 6-D do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- l) **INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DOS DADOS DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (IDST):** indicador que avalia o Número PONTOS DE IP telegerenciáveis que tiveram seus dados coletados pelo SISTEMA DE TELEGESTÃO no mínimo uma vez no dia a cada mês em relação à quantidade total de PONTOS DE IP telegerenciáveis no mesmo período (mensal)
- m) **INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE TELEGESTÃO (IDFST):** indicador que avalia o Número PONTOS DE IP telegerenciáveis conformes em relação à quantidade total de o Número PONTOS DE IP telegerenciáveis contidos na amostra;
- n) **PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTO DE IP) CONFORME:** significa um ponto de IP telegerenciável que possua todas as quatro funcionalidades básicas em operação;
- o) **PONTO DE IP TELEGERENCIÁVEL:** PONTO DE IP provido com equipamento de Telegestão que permita remotamente:
- I. Identificar o status da luminária instalada em campo (lâmpada acesa, lâmpada apagada, online, off-line e dimerizado);
 - II. Demonstrar o registro atualizado no SISTEMA DE TELEGESTÃO do consumo real de energia do PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA vistoriado;
 - III. Permitir a operação remota via SISTEMA DE TELEGESTÃO (permitindo ligar/desligar e dimerizar os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA vistoriados no momento da verificação).

ANEXOS:

- I. ANEXO I: PROJETO
- II. ANEXO II: LPU (LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS)
- III. ANEXO III: NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO / ENDOSO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS
- IV. ANEXO V: ATESTADO TÉCNICO DE LOCAÇÃO



- V. ANEXO VI: CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO;
VI. ANEXO VII: EXIGÊNCIAS, FUNCIONALIDADES E ESPECIFICAÇÕES DE TELEGESTÃO;
VII. ANEXO VIII: EXIGÊNCIAS, FUNCIONALIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA TELEGESTÃO EXIGIDOS NO CONTRATO DE CONCESSÃO;

1 – CLAUSULA PRIMEIRA: PREMISSAS

- (i) a LOCADORA atua no ramo de geração de eficiência energética e é detentora de tecnologia consistente na utilização de equipamentos de *Telegestão*;
- (ii) a LOCATÁRIA tem interesse em utilizar os equipamentos de Telegestão nos equipamentos de iluminação atualmente existentes onde se encontram as suas instalações (“Parque”);
- (iii) a LOCATÁRIA pretende contratar junto à LOCADORA a locação de equipamentos de Telegestão, sob o regime de preço global, e, deste modo, realizar a gestão da iluminação atualmente existente no Parque, em conformidade com as especificações ofertadas pela LOCADORA;
- (iv) a LOCADORA, a partir do georreferenciamento dos pontos de IP que receberão Telegestão, fornecido pela LOCATÁRIA, limitado aos quantitativos descritos no Anexo I, é responsável por todo o projeto e dimensionamento da Telegestão de forma a cumprir todos os indicadores de desempenho e performance estabelecidos no CONTRATO DE CONCESSÃO;
- (v) A Locatária detém pleno conhecimento do Contrato de Concessão firmado entre a Luz de Belém SPE S.A. X Prefeitura de Belém, PA.
- (vi) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

2 – CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto:

- (i) elaboração do projeto de Telegestão;
- (ii) atender a todas as exigências, funcionalidades e especificações estabelecidas nos ANEXOS VII e VIII;
- (iii) fornecer o SISTEMA DE TELEGESTÃO e dar suporte para a sua integração com o sistema de gestão de iluminação pública contratado pela Luz de Belém;
- (iv) a locação pela LOCADORA para a LOCATÁRIA dos equipamentos de Telegestão, sob o regime de preço global, conforme especificados no Projeto.

2.2. As PARTES declaram que detêm conhecimento do Contrato de Concessão e de todas as exigências que deverão, no âmbito do referido Contrato de Concessão, ser suportadas pela LOCATÁRIA, comprometendo-se a LOCADORA a atender os requisitos técnicos exigidos pelo Contrato de Concessão, nos limites do descrito nos Anexos VII e VIII, para disponibilizar os equipamentos de Telegestão para locação pela LOCATÁRIA. O Contrato de Concessão e todos seus anexos são parte integrante deste CONTRATO, figurando como ANEXO IX.

2.3. Os equipamentos de Telegestão a serem locados são os indicadas no ANEXO I, que serão entregues, pela LOCADORA à LOCATÁRIA, conforme cronograma definido no ANEXO VI, atendidos os requisitos técnicos acordados entre as PARTES nos ANEXO I, VII e VIII, inclusive com a entrega pela LOCADORA à LOCATÁRIA dos documentos arrolados no referido ANEXO I.

2.4. A LOCADORA declara e garante que os equipamentos de Telegestão:

(i) Terão registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, conforme prazo estabelecido na Portaria Inmetro nº 221 de 23 de maio de 2022, podendo, se necessário, ser comprovada sua regularidade com as exigências do Contrato de Concessão mediante ensaios e testes acordados nos ANEXO VII E VIII;

(ii) Serão produzidos pela LOCADORA, ou por um original equipment manufacturer (OEM) contratado pela LOCADORA, para uso pela LOCATÁRIA;

(iii) Não possuem defeitos de projeto ou fabricação identificados até o momento;

(iv) Atendem aos requisitos técnicos especificados nos ANEXOS VII E VIII;

(v) Que poderão ocorrer alterações nos quantitativos descritos no ANEXO I a pedido da LOCATÁRIA, em função do acréscimo ou decréscimo do PONTOS DE IP em vias V1 ou V2, na emissão das Ordens de Solicitação.

(vi) Possuirão certificação da Anatel e funcionarão em frequência autorizada regulamentada pela ANATEL para esta natureza de serviço;

2.5. As PARTES entendem que os equipamentos de Telegestão, uma vez instaladas, constituem bens vinculados à concessão celebrada pela LOCATÁRIA, não podendo ser dadas em garantia e estando sujeitas ao regime jurídico de bens afetos aos serviços municipais de iluminação pública, embora somente sejam concretizadas como bens reversíveis na hipótese do exercício pela LOCATÁRIA da opção de compra prevista na Cláusula Décima Sexta deste CONTRATO, sem prejuízo das prerrogativas da Prefeitura Municipal de Belém.

2.6. A LOCADORA compromete-se a executar o objeto contratual segundo as melhores práticas, a legislação aplicável e o Contrato, empregando na execução do objeto contratual, apenas peças e materiais com qualidade reconhecida. No confronto de Normas Técnicas, prevalecerão as mais rigorosas, salvo recomendação diversa da LOCATÁRIA.

2.7. A LOCADORA declara conhecer que os equipamentos de Telegestão serão utilizados na Rede de Iluminação Pública e garante que serão adequados e suficientes à consecução dessa finalidade, nos termos do Contrato de Concessão

3 – CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

4 – CLAUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações para a LOCADORA estabelecidas neste Contrato, a LOCADORA obriga-se a:

(i) realizar a locação dos equipamentos de Telegestão de acordo com as premissas estabelecidas nos termos dos **Anexos I, VII e VIII** deste Contrato;

(ii) Realizar o site survey;

(iii) Realizar o RF planning;

(iv) Elaborar o projeto de Telegestão, sendo, a comunicação entre os controladores com os concentradores;

(v) Homologar os equipamentos de Telegestão conforme **Portaria Inmetro nº 221**;

(vi) Durante toda vigência do contrato, garantir a performance dos equipamentos e do projeto da Telegestão dentro dos parâmetros de desempenho estabelecidos no CONTRATO DE CONCESSÃO;

(vii) assegurar garantia mínima de 5 (cinco) anos de todos os equipamentos que compõem a Telegestão (concentradores e controladores), contados da data de disponibilização e entrega efetiva dos bens à LOCATÁRIA;

(viii) cumprir os Cronogramas de Entregas, incluindo suas etapas intermediárias, conforme Anexo VI;

(ix) prestar as informações solicitadas pela LOCATÁRIA sobre os equipamentos de Telegestão, o andamento do Cronograma de Entregas ou qualquer outro aspecto relacionado com este CONTRATO;

(x) fornecer para a LOCATÁRIA, no momento de entrega, todas as especificações técnicas da solução de Telegestão e de todos os seus equipamentos e componentes, principalmente observado o pactuado no ANEXO I;

(xi) efetuar os testes necessários e exigíveis dos equipamentos de Telegestão a serem fornecidos, de modo a assegurar que todos estejam livres de defeitos de projeto, fabricação e que atendam aos requisitos técnicos e de performance estabelecidos nos ANEXOS I, VII E VIII;

(xii) fornecer treinamentos técnicos para os colaboradores da LOCATÁRIA, ou terceiros por ela indicados, possibilitando que estes possam realizar as instalações, manuseio e manutenção dos equipamentos de Telegestão adequadamente, emitindo certificados para os colaboradores que concluírem os referidos treinamentos;

(xiii) a LOCADORA deverá, nos termos da Cláusula Décima Segunda, arcar com os custos para reposição em estoque dos equipamentos de Telegestão ou qualquer dos seus componentes que apresentarem desconformidades com as especificações técnicas aqui descritas e/ou defeito de fabricação;

(xiv) a LOCADORA deverá disponibilizar, sem custo para a LOCATÁRIA, um estoque mínimo de equipamentos de Telegestão e componentes que atenda ao percentual indicado no

item 2.2 do Anexo I, objetivando a substituição ou reparo, pela LOCATÁRIA, dos equipamentos de Telegestão e componentes que apresentarem problemas cobertos pela garantia prevista neste CONTRATO;

(xv) dar conhecimento imediato à LOCATÁRIA de todo e qualquer evento que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da locação, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Concessão;

(xvi) alienar os equipamentos de Telegestão à LOCATÁRIA caso seja exercida a opção de compra fixada na Cláusula Décima Sexta deste CONTRATO;

(xvii) garantir a disponibilidade de peças sobressalentes para troca e/ou manutenção dos equipamentos de Telegestão, inclusive de qualquer dos seus componentes, por todo o prazo deste CONTRATO e da Garantia.

(xviii) às suas expensas, arcar com todos os custos com a implantação de equipamentos de Telegestão (custo com instalação e equipamentos) em quantidade superior ao previsto no projeto, desde o motivo seja ineficiência e/ou mal dimensionamento do projeto;

(xix) substituir ou reparar, durante o prazo de vigência deste Contrato, os equipamentos ou componentes no âmbito do Projeto que apresentarem defeito de fabricação, sem ônus para a LOCATÁRIA, em conformidade com as condições estipuladas no **Anexo I** ("Projeto");

(xix) oferecer garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos de Telegestão durante todo o prazo de vigência deste Contrato.

4.2. Na hipótese de descontinuidade, por qualquer motivo, da atuação da empresa LOCADORA no mercado brasileiro, durante a vigência deste CONTRATO, a LOCATÁRIA está autorizada, desde já, a acessar diretamente a empresa fornecedora e/ou montadora dos equipamentos de Telegestão.

4.3. A LOCADORA deverá realizar treinamento e reciclagem dos colaboradores da LOCATÁRIA, ou terceiros por ela indicados, que irão manusear os equipamentos de Telegestão e seus componentes.

4.3.1. A LOCADORA deverá emitir certificado para os colaboradores que concluírem o treinamento.

4.3.2. Os treinamentos serão realizados na sede da LOCATÁRIA ou em outros endereços indicados pela Locatária.

4.3.3. A reciclagem do treinamento será realizada virtualmente com periodicidade anual ou conforme eventuais atualizações tecnológicas e necessidade a ser alinhada entre as PARTES.

4.4. As PARTES concordam que quaisquer quantias relacionadas a penalidades, indenizações, danos, perdas, despesas e/ou quaisquer outros custos pagos e/ou devidos pela LOCATÁRIA ao Município ou terceiros como resultado de ações ou omissões e/ou descumprimento do cronograma de entrega dos equipamentos de Telegestão, penalização do IDG em função de problemas com a performance da Telegestão atribuíveis exclusivamente à LOCADORA ("Danos"), no âmbito deste CONTRATO e, devidamente comprovadas, serão de responsabilidade desta, que deverá manter a LOCATÁRIA indene de tais Danos.

4.5. A LOCATÁRIA tem o direito de receber os equipamentos de Telegestão devidamente acondicionados, embalados, rotulados, etiquetados e identificados conforme Especificações Técnicas e com as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

4.6. A LOCADORA deverá entregar os equipamentos de Telegestão em total obediência ao cronograma de fornecimento estabelecido pela LOCATÁRIA.

4.7. A LOCADORA deverá cumprir os seguintes itens em relação ao estoque dos Equipamentos de Telegestão:

4.7.1. Durante a vigência deste CONTRATO a LOCADORA deverá manter os Equipamentos de Telegestão com tecnologia atual ou superior.

4.7.2. Para fins de eventos alheios à garantia da LOCADORA em face da LOCATÁRIA, a LOCADORA deverá garantir a disponibilidade de peças sobressalentes para troca e/ou manutenção Equipamentos de Telegestão, para compra pela LOCATÁRIA, inclusive de qualquer dos seus componentes, por todo o prazo de vigência deste CONTRATO ou da garantia dos Equipamentos de Telegestão e seus componentes, aquilo que for maior.

4.7.3. Sem prejuízo das obrigações de garantia da LOCADORA, durante a vigência deste CONTRATO a LOCADORA manterá estoque mínimo, conforme disposto na Clausula 4.1(xiv).

4.7.4. Em qualquer hipótese de substituição ou reparo dos Equipamentos de Telegestão e qualquer dos seus componentes, os custos respectivos correrão por conta da LOCATÁRIA, observadas a exceções das Cláusulas 4.1, XIII e 4.8.5.1. abaixo.

4.7.4.1 Após identificar a necessidade de reposição dos Equipamentos de Telegestão e/ou seus componentes, a LOCATÁRIA informará a LOCADORA do ocorrido pelo e-mail atendimentocliente@styluxbrasil.com.br;

4.7.4.2 LOCADORA deverá entregar no Local de Entrega em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do e-mail acima, (a) os Equipamentos de Telegestão e/ou componentes para substituição; e/ou, (b) as peças para reparo dos Equipamentos de Telegestão e/ou componentes, observado o disposto na Cláusula 5.4.

4.7.5. Os custos da operacionalização da substituição dos Equipamentos de Telegestão ou de suas partes e peças em Garantia correrão por conta da LOCATÁRIA, até os limites descritos abaixo, hipótese na qual a LOCADORA se responsabilizará por ressarcir a LOCATÁRIA:

(i) até 10% (dez por cento) dos CONTROLADORES DE TELEGESTÃO, calculado ao longo de 12 (doze) meses;

(ii) até 10% (dez por cento) dos CONCENTRADORES DE TELEGESTÃO, calculado ao longo de 12 (doze) meses;

4.7.6. A LOCADORA arcará com os custos de transporte dos Equipamentos de Telegestão e componentes substituídos nos termos desta Cláusula Quarta, que substituirão aqueles solicitados pela LOCATÁRIA, até o Local de Entrega.

4.7.6.1. Caso a LOCADORA não arque com quaisquer dos custos previstos nesta Cláusula, desde que devidamente comprovados que devidos por esta, a LOCATÁRIA poderá realizar pagamentos diretamente e compensar tais despesas com os valores futuros devidos à LOCADORA.

4.7.7. Na hipótese de os quantitativos individuais ou conjuntos das solicitações da LOCATÁRIA superarem os percentuais estabelecidos no item 4.8.5, as PARTES se comprometem a acordar procedimento de entrega específico, com o fito de atender ao solicitado pelo Contrato de Concessão, sobretudo para evitar qualquer penalização da LOCATÁRIA.

5 – CLAUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações para a LOCATÁRIA estabelecidas neste Contrato, a LOCATÁRIA obriga-se a:

(i) fornecer previamente à LOCADORA todos os documentos de identificação, gerenciais e contábeis que sejam solicitados pela LOCADORA, de forma a comprovar a saúde financeira da LOCATÁRIA e capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, (a) documentos de identificação e que comprovam os poderes dos representante da LOCATÁRIA, tais como contrato/estatuto social, ata de eleição da diretoria, no caso de sociedade por ações, e (b) demonstrações financeiras mais recentes, sejam anuais, semestrais ou trimestrais, certidões de regularidade fiscal perante o Fisco Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (FGTS);

(ii) Fornecer arquivo georreferenciado apontando a localização dos Pontos de IP que deverão ser operados por Telegestão;

(iii) Realizar a instalação dos equipamentos de Telegestão conforme projeto de Telegestão elaborado pela LOCADORA;

(iv) Realizar a contratação do plano de dados, para comunicação do concentrador com o CCO, conforme necessidade do Projeto;

(v) pagar o Preço Global estabelecido na Cláusula 7.1 abaixo, incluindo, mas não se limitando a, pagar pontualmente os boletos emitidos pela LOCADORA no âmbito deste Contrato, nas suas respectivas datas de pagamento;

(vi) manter, bem como fazer como que os seus diretores, empregados e prepostos mantenham, sigilo absoluto sobre as condições comerciais estipuladas neste Contrato;

(vii) fazer o uso adequado dos equipamentos de Telegestão, bem como responder pelo mau uso destes equipamentos e observar os termos e condições constantes do **Anexo I** referentes ao período “Pós Entrega” dos equipamentos de Telegestão; e

(viii) constituir a garantia prevista nos termos da Cláusula 15 abaixo.

5.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no CONTRATO, a LOCATÁRIA se compromete a:

5.2.1. fornecer as informações adicionais eventualmente necessárias, conforme solicitação da LOCADORA, de forma rápida e eficiente; e

5.2.2. cumprir pontualmente as datas dos pagamentos devidos à LOCADORA;

5.3. A LOCATÁRIA fornecerá para a LOCADORA (a) os documentos gerenciais e contábeis solicitados para comprovar de forma inequívoca a saúde financeira da LOCATÁRIA; e (b) sua documentação de identificação, sendo o estatuto social e ata de eleição da diretoria.

5.4. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a manusear os equipamentos de Telegestão e seus componentes para substituição ou reparo em razão de desconformidades, conforme orientações dadas pela LOCADORA no treinamento referido na Cláusula 4.1 (XII).

5.4.1. O manuseio dos equipamentos de Telegestão e seus componentes serão realizados por colaboradores da LOCATÁRIA e/ou seus SUBCONTRATADOS treinados pela LOCADORA.

6 – CLAUSULA SEXTA: PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO

6.1. O prazo para entrega dos equipamentos de Telegestão contratados nos termos deste Contrato será conforme cronograma constante no **Anexo V**.

6.2. Eventual atraso na entrega deverá ser comunicado pela LOCADORA à LOCATÁRIA, indicando o novo prazo para conclusão da entrega dos equipamentos de Telegestão.

6.3. Em caso de atraso na entrega dos equipamentos de Telegestão ou descumprimento das etapas intermediárias de um Plano de Adequação da Entrega aprovado pela LOCATÁRIA, sem justo motivo aceito pela LOCATÁRIA, agindo razoavelmente, a LOCADORA pagará para a LOCATÁRIA multa diária não compensatória, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Parcela de Locação a que se refira o eventual atraso.

6.3.1. As multas aplicadas serão deduzidas dos valores devidos à LOCADORA com base neste CONTRATO.

6.3.2. No caso de atraso na entrega superior a 15 (quinze) dias, os pagamentos devidos à LOCADORA serão suspensos até a realização da entrega dos Equipamentos no Local de Entrega.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O preço global do contrato é estimado em **R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil e reais)** ("Preço Global") pela locação dos equipamentos de Telegestão, aqui considerados descritos no **Anexo I**, devido pela LOCATÁRIA à LOCADORA.

7.2. Está incluso no preço estimado todos os custos e despesas da LOCADORA para execução do CONTRATO, incluindo impostos, encargos financeiros de longo prazo característicos de operação de locação, dentre outros, além do lucro.

7.2.1 O Preço Global indicado na Cláusula 7.1 acima, deverá ser pago em 60 (sessenta) mensalidades de locação, conforme quadro abaixo, sendo parcelas mensais e sucessivas, e a primeira parcela deverá ser paga em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do Contrato. Ainda, os pagamentos em datas que não sejam dias úteis deverão sempre ser realizados no dia útil imediatamente subsequente.

7.2.2. A LOCATÁRIA declara e reconhece que cada uma das Parcelas são líquidas, certas e exigíveis nas suas respectivas datas de pagamento, tendo em vista o estabelecido nas Cláusulas 7.2, 7.2.1 e 7.2.2 acima, sendo certo que, sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 7.2.2 acima, a quebra de qualquer dos equipamentos de Telegestão, por quaisquer motivos, deverá ser solucionada, quando aplicável, mediante o acionamento da garantia dos referidos equipamentos, nos termos da Cláusula abaixo, e, portanto, não isentará a LOCATÁRIA do pagamento de quaisquer das Parcelas.

7.3. O pagamento será realizado pela emissão de boletos bancários ou crédito em conta corrente a ser realizado por meio de depósito (i) em conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal (104), agência 4155, c/c 2884-2, de titularidade da LOCADORA, ou em qualquer outra instituição financeira indicada pela LOCADORA, em que esta seja titular da conta corrente.

PROPOSTA ATUAL		
Período	Parcela mensal Stylux	Valor do Contrato
1º Ano	R\$ 440.000,00	R\$ 5.280.000,00
2º Ano	R\$ 225.000,00	R\$ 2.700.000,00
3º Ano	R\$ 225.000,00	R\$ 2.700.000,00
4º Ano	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
5º Ano	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
TOTAL		R\$ 11.400.000,00

7.4. Na hipótese de atraso de quaisquer parcelas mensais, e concordando a LOCADORA com o seu pagamento extemporâneo, sobre os valores incidirão (i) correção monetária, (ii) juros de 1% (um por cento) ao mês, (iii) e, sobre este montante, multa moratória de 2% (dois por cento).

7.5. As parcelas vincendas serão reajustadas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), acumulado no período, ou índice que venha a substituí-lo. Entende-se por período acumulado o 1º dia de vigência do presente Contrato até o mês imediatamente anterior ao vencimento da parcela. O índice não será aplicado caso seja negativo ou menor que zero, no período.

7.6. É facultada à LOCATÁRIA, em dia com os pagamentos, efetuar a liquidação antecipada do saldo devedor do valor presente, parcial ou total. Sendo o saldo devedor atualizado proporcionalmente, com base na taxa anual de 10% (dez por cento), considerando o período entre a data da opção e o período restante do saldo a que se refere.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

No caso de atraso de pagamento de parcelas, independentemente da multa contratual prevista nesse CONTRATO, serão devidos juros de 1% ao mês, cumulado com multa penal de 2%, nos termos da cláusula 7 acima

No caso de atraso na entrega dos equipamentos de Telegestão, aplica-se o disposto na cláusula 6 desse instrumento.

9 – CLÁUSULA NOVA: IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS AÇÕES

9.1. A LOCADORA poderá implementar processos, novos equipamentos e/ou novos modelos de geração de energia ou quaisquer outras ações que visem tornar a LOCATÁRIA o mais autossustentável possível, desde que devidamente acordado e formalizado entre as partes por meio de aditivo contratual, onde serão acordados os custos envolvidos.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES POR RESCISÃO OU REDUÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato não poderá ser rescindido sob qualquer hipótese, sob pena de ser aplicada à parte que der causa a multa estipulada abaixo:

(valor total do Contrato / Prazo total do Contrato) x Período Restante do Contrato.

10.2. Se a rescisão ocorrer em consequência de atraso na entrega dos equipamentos de Telegestão que não tenham sido sanados conforme disposições deste contrato, e as entregas tiverem sido parciais, o valor total do contrato deverá ser proporcionalizado com base nas quantidades efetivamente entregues.

10.3. Se o contrato tiver seu prazo de vigência reduzido pela LOCATÁRIA será devida a multa prevista na cláusula 10.1 deste Contrato, considerando para tais fins como período restante o prazo originalmente estabelecido para este Contrato.

10.4. Independentemente de qualquer notificação, após o vencimento e não adimplidas as parcelas, o título será encaminhado para protesto extrajudicial.

10.5. Excepcionalmente, se, durante o período de disponibilização das Equipamentos, houver a suspensão, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão, ou mesmo dos pagamentos devidos, pela Prefeitura Municipal de Belém/PA, à LOCATÁRIA, será permitida a imediata descontinuidade da disponibilização das Equipamentos e/ou seus componentes. Neste caso, a LOCATÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, optar por suspender ou rescindir o presente CONTRATO, necessariamente adquirindo os equipamentos que já foram comprovadamente despachados pela

LOCADORA, mediante o pagamento do respectivo preço de aquisição, calculado em face dos valores unitários fixados no ANEXO I deste CONTRATO.

10.6. A penalidade pecuniária acima referida e calculada na forma desta Cláusula deverá ser paga pela PARTE infratora em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação de rescisão enviada pela PARTE inocente.

10.7. Caso a LOCATÁRIA sofra alguma multa ou perda no âmbito do Contrato de Concessão, que seja atribuível a um inadimplemento de obrigação especificamente prevista neste CONTRATO, o prejuízo (apurável ao fim das contestações administrativas e judiciais que a LOCATÁRIA deverá fazer) será abatido pela LOCATÁRIA dos valores devidos à LOCADORA, resguardado à LOCATÁRIA perdas e danos diretos nos termos deste CONTRATO.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO MOTIVADA

11.1 Além do direito de rescisão da LOCATÁRIA prescrito na Cláusula anterior, cada PARTE poderá rescindir o presente CONTRATO, por culpa da outra PARTE, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento contratual:

(i) paralisação das atividades da PARTE, observado o regramento para hipóteses de caso fortuito ou força maior descritos na Cláusula Décima Terceira;

(ii) inadimplemento, pela PARTE, de disposições contratuais que não sejam sanadas no prazo de cura determinado pela PARTE inocente, sendo que tal prazo não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

(iii) falta de recomposição da garantia pela LOCATÁRIA.

11.2 Ocorrendo a rescisão contratual por culpa de qualquer das PARTES, as seguintes regras serão aplicadas:

(i) em caso de inadimplemento pela LOCATÁRIA, será aplicada a multa prevista na Cláusula 10 pela LOCADORA, observada regra específica para a hipótese descrita na Cláusula 10.3 envolvendo os casos durante o período de disponibilização das Equipamentos e seus componentes;

(ii) em caso de inadimplemento pela LOCADORA, a mesma deverá pagar penalidade pecuniária de multa não compensatória à LOCATÁRIA em montante equivalente a 15% (quinze por cento) do somatório dos aluguéis que já tiverem sido pagos pela LOCATÁRIA, observado direito de perdas e danos diretos em face de eventuais valores cobrados em face da LOCATÁRIA no âmbito do Contrato de Concessão, bem como de penalidades adicionais prescritas neste CONTRATO; e,

(iii) independente das penalidades descritas nesta Cláusula, a LOCATÁRIA terá direito a continuar utilizando as Equipamentos até o final do prazo original de vigência do CONTRATO, mantida vigente, eficaz e legalmente válida a opção de aquisição das Equipamentos para fins de atendimento do solicitado pelo Contrato de Concessão, observado, conforme o caso, o valor prescrito pela Cláusula para potencial aquisição das Equipamentos.

11.3 Na hipótese de extinção deste CONTRATO em face da paralisação das atividades da LOCATÁRIA, haja vista eventual extinção antecipada da concessão outorgada à LOCATÁRIA, deverá ser notificada a Prefeitura do Município de Belém para, dentro de 30 (trinta) dias, verificar a oportunidade e conveniência de a Administração Municipal sub-rogar-se aos direitos e obrigações da LOCATÁRIA nos termos da Cláusula 47.9 do Contrato de Concessão, principalmente para fins do exercício da opção de compra dos Equipamentos, tal qual descrito na Cláusula Décima Terceira deste CONTRATO.

11.4 Qualquer das PARTES poderá realizar a notificação à Prefeitura do Município de Belém para avaliação da sub-rogação aos direitos e obrigações da LOCATÁRIA, sendo certo que a notificação deve ser enviada, por uma ou por ambas as PARTES, em até 5 (cinco) dias do evento que justifique a extinção deste CONTRATO, sob pena de responsabilidade das PARTES pelos danos diretamente causados entre si.

11.5 Sem prejuízo das formalidades descritas nesta Cláusula, a interrupção dos pagamentos mensais ensejará a utilização das Garantias pela LOCADORA nos termos deste Contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROJETO

12.1. A locação dos equipamentos de Telegestão com o objetivo de obter melhor gestão dos equipamentos de iluminação, nos termos previstos neste Contrato.

12.2. As obrigações da LOCADORA de locação dos equipamentos de Telegestão estabelecidos nos termos deste Contrato serão consideradas como integralmente cumpridas:

12.2.1. após o recebimento pela LOCATÁRIA dos equipamentos e componentes da Telegestão;

12.2.2. após o recebimento pela LOCATÁRIA do estoque mínimo de equipamentos de Telegestão e componentes que atenda aos percentuais indicados neste CONTRATO;

12.2.3. garantir durante toda vigência do contrato a preservação da performance do projeto de Telegestão;

12.2.4. garantir que o projeto da Telegestão opere dentro das faixas que não trazem penalidade para a LOCATÁRIA referente aos indicadores de desempenho IDST e IDFT;

12.2.5 homologar os equipamentos de Telegestão, conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 221 de 23 de maio de 2022;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO

13.1. O prazo de garantia de troca dos equipamentos de Telegestão nos termos deste Contrato com defeito de fabricação, concedida pela LOCADORA pelo período Contratual, se iniciará após a entrega dos equipamentos.

13.2. A LOCADORA garante pelo prazo de 5 (cinco) anos o fiel funcionamento dos Equipamentos de Telegestão e seus componentes, responsabilizando-se por todos os custos ligados ao fornecimento dos Equipamentos de Telegestão, ou das partes e peças locadas quando da ocorrência de qualquer desconformidade no seu funcionamento.

13.1.1. Para fins deste CONTRATO, entende-se como desconformidade todo e qualquer defeito e/ou irregularidade no fiel funcionamento dos equipamentos decorrente da fabricação dos Equipamentos de Telegestão e/ou seus componentes entregues à LOCATÁRIA, bem como toda e qualquer irregularidade dos equipamentos testados antes da respectiva entrega, em face das especificações técnicas descritas no ANEXO I.

13.1.2. A LOCADORA se compromete a manter em estoque peças suficientes para assegurar o cumprimento da garantia mencionada na Cláusula 12.1, observado prazo de entrega e instalação suficiente para atendimento do presente CONTRATO e de eventuais Ordens de Solicitação.

13.3. A garantia concedida pela LOCADORA inclui a substituição ou reparo dos equipamentos de Telegestão no âmbito do Projeto, durante o prazo de vigência deste Contrato, que apresentarem defeito de fabricação.

13.4. A LOCADORA não será responsável pelos custos decorrentes de substituição dos equipamentos de Telegestão no âmbito do Projeto ocasionados por mau uso pela LOCATÁRIA.

13.4.1. Se a LOCADORA comprovar o mau uso dos equipamentos de Telegestão, o que será feito por meio de um documento emitido por técnicos da LOCADORA, caberá à LOCATÁRIA suportar os custos de serviços e o valor dos equipamentos de Telegestão, conforme LPU do Anexo II.

13.4.2. Após a emissão do documento emitido pelos técnicos da LOCADORA, esta deverá formalmente comunicar à LOCATÁRIA, no prazo de 05 dias, a fim de dar ciência da decisão.

13.5. A LOCADORA arcará com os custos referentes ao descarte (ou manejo) dos equipamentos de Telegestão locados à LOCATÁRIA (e/ou seus componentes) que estejam em desconformidade e se responsabilizará pelo cumprimento das disposições da política municipal de descarte de lâmpadas, ao PGRS – Programa de gestão de resíduos sólidos e de toda a legislação ambiental aplicável.

13.5.1. A LOCADORA apresentará à LOCATÁRIA toda a documentação comprobatória do cumprimento da política municipal de descarte de equipamentos de Telegestão e da legislação ambiental referente ao descarte dos Equipamentos e/ou seus componentes, devendo a referida documentação ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do efetivo descarte.

13.5.2. Alternativamente, o descarte poderá ser realizado pela LOCATÁRIA ou por um terceiro contratado para execução desse serviço, com o devido reembolso dos custos pela LOCADORA à LOCATÁRIA, hipótese na qual as PARTES acordarão os termos e prazos de lado a lado.

13.6. Caso haja dúvida entre as PARTES quanto à existência de desconformidade, falha/problemas no Projeto de Telegestão e/ou mal uso dos equipamentos de Telegestão pela LOCATÁRIA, nos equipamentos locados pela LOCADORA, as PARTES acordam o prosseguimento do seguinte procedimento ("Procedimento de Verificação"):

- (i) qualquer das PARTES deverá contratar um terceiro independente ("Consultor Técnico Independente") para elaboração de laudo técnico indicando as causas das desconformidades ("Laudo Técnico");
- (ii) somente poderão ser contratados para atuar como Consultor Técnico Independente no Procedimento de Verificação empresas de notório saber, tais como, Falcão Bauer ou Bureau Veritas, as quais deverão ser oportunamente escolhidas de comum acordo entre as PARTES;
- (iii) os honorários do Consultor Técnico Independente serão rateados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada PARTE, observado o disposto na Cláusula 12.6.2;
- (iv) o Consultor Técnico Independente terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para elaboração do Laudo Técnico, sendo que as PARTES deverão fornecer ao Consultor Técnico Independente todas as informações solicitadas e franquear seu acesso aos locais solicitados;
- (v) caso o Laudo Técnico confirme que as desconformidades são decorrentes de defeitos de projeto, de fabricação, danos durante o transporte para a entrega no Local de Entrega ou qualquer outro motivo que acarrete o descumprimento dos requisitos técnicos por fatores relacionados com a qualidade das Equipamentos e seus componentes ou imputáveis à LOCADORA, a LOCADORA deverá arcar com os custos para substituição ou reparo de todos os equipamentos de Telegestão e seus componentes com desconformidades, sem ônus para a LOCATÁRIA, bem como restituir à LOCATÁRIA a parcela dos honorários dispendida para a realização do laudo técnico
- (vi) caso o Laudo Técnico confirme que os defeitos nos equipamentos de Telegestão e seus componentes são decorrentes de uso em desacordo com as especificações técnicas ou outros fatores não imputáveis à LOCADORA, os custos para substituição e reparo serão arcados pela LOCATÁRIA, observada a Lista de Preços Unitários do ANEXO II, bem como restituir à LOCADORA a parcela dos honorários dispendida para a realização do laudo técnico.
- (vii) Após a comunicação formal do Laudo Técnico, as Partes terão o prazo de 05 dias para apresentar eventuais impugnações ou indicar erros no Laudo Técnico.
- (viii) o Laudo Técnico será vinculante para as PARTES, somente podendo ser revisto por decisão do tribunal arbitral, na forma da Cláusula Décima Oitava.

13.6.1. Tendo em vista que os serviços prestados pela LOCATÁRIA no âmbito do Contrato de Concessão são essenciais, e, não podem ser paralisados, fica acordado que, enquanto o Procedimento de Verificação não for concluído, a LOCADORA arcará com os custos de

partes e peças dos equipamentos de Telegestão ou componentes com desconformidades, sem ônus para a LOCATÁRIA, limitando-se ao valor total de até 10% (dez por cento) do valor da Parcela de Locação. Caso, ao final do Procedimento de Verificação, seja verificado que os defeitos não são imputáveis à LOCADORA, a LOCATÁRIA deverá ressarcir a LOCADORA dos custos incorridos com as substituições e reparos realizados durante o Procedimento de Verificação, imediatamente no próximo faturamento ou conforme acordado entre as PARTES.

13.6.2. Caso qualquer das PARTES deixe de realizar o pagamento da sua parte dos honorários do Consultor Técnico Independente, a outra PARTE poderá realizar o pagamento e compensar tal valor com qualquer outro valor devido à PARTE no âmbito deste CONTRATO.

13.7. A utilização da garantia oferecida para a troca dos equipamentos de Telegestão no âmbito do Projeto pela LOCADORA, conforme indicado na Cláusula 13 do Contrato, não interfere na obrigação de pagamento de todas as Parcelas pela LOCATÁRIA.

13.8. A LOCATÁRIA poderá optar pela “Extensão da Garantia” dos equipamentos de Telegestão, conforme Anexo I, por mais 8 (oito) anos, desde que tal opção ocorra até 6 (seis) meses antes do término deste CONTRATO, mantendo-se o pagamento das parcelas, conforme quadro abaixo, devidamente atualizadas anualmente pelo índice de reajuste deste CONTRATO.

OPÇÃO "GARANTIA EXTENDIDA"		
Ano	Parcela mensal Stylux	Valor do Contrato
6º Ano	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
7º Ano	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
8º Ano	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
9º Ano	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
10º Ano	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
11º Ano	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
12º Ano	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
13º Ano	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
TOTAL		R\$ 1.728.000,00

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ANTECIPAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

14.1. Declaram as PARTES terem conhecimento dos instrumentos do mercado financeiro e de capitais disponíveis a possibilitarem a antecipação do valor do CONTRATO, e que a captação de recursos pela LOCADORA é permitida e poderá ser realizada diretamente com o FIDC Edison EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ nº 34.218.936/0001-05

14.1.1 O valor do CONTRATO poderá ser securitizado através de sistema disponível no mercado de capitais, fundos de investimento em direitos creditórios ou outro que a

LOCADORA entenda ser mais favorável, respeitado a impossibilidade de gravar Equipamentos, em função de previsão contratual do Contrato de Concessão.

14.2. A antecipação dos valores do CONTRATO pela LOCADORA através de securitização de recebíveis ou financiamento, em hipótese alguma desonerará a LOCADORA do cumprimento integral e tempestivo das obrigações assumidas por esta no âmbito deste CONTRATO, permanecendo esta como obrigada perante a LOCATÁRIA, devendo tal obrigação constar em eventual contrato de securitização ou financiamento.

14.3. Caso os direitos creditórios tenham sido cedidos, de acordo com o estabelecido nesse contrato, a LOCADORA será única responsável pelas tratativas com o titular dos direitos creditórios, excluindo a LOCATÁRIA de qualquer cobrança, encargos ou responsabilidades.

14.4 A LOCATÁRIA poderá, em comum acordo com a LOCADORA, propor mecanismo de financiamento alternativo, eventualmente substituindo o financiamento da LOCADORA, de forma que a LOCATÁRIA possa realizar a quitação integral do financiamento da LOCADORA, hipótese na qual os ganhos econômicos advindos da proposta apresentada pela LOCATÁRIA serão negociados entre as PARTES, inclusive com eventual abatimento proporcional dos valores a serem vencidos dos alugueis e/ou do preço a ser pago no exercício da opção de compra prevista neste Contrato.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com o presente Contrato, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues mediante o envio de mensagem eletrônica enviada através de correio eletrônico carta registrada com aviso de recebimento, remetidos aos endereços abaixo, ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária a outra parte.

Da LOCATÁRIA para a STYSMART: na sede da empresa, localizada à Rua Alvorada, nº 1289, conjunto 1103, Vila Olímpia, São Paulo / SP, CEP 04550-004. E-mail: atendimentocliente@styluxbrasil.com.br

Da STYSMART para a LOCATÁRIA: na sede da empresa, localizada à Av. Dr. Freitas 764, Andar altos e andar térreo, Pedreira, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.087-810. E-mails: saulo.barroso@luzdebelem.com.br e Paulo.caboverde@luzdebelem.com.br.

15.1.1. Qualquer das Partes poderá alterar o endereço para o qual as comunicações devem ser remetidas por meio de notificação às outras Partes, sendo certo, contudo, que, em relação a essa disposição, a notificação só será tida como entregue quando seu recebimento for acusado pelas outras Partes.

15.1.2. Cada correspondência encaminhada pelas Partes, nos termos desta Cláusula, fará parte integrante e complementar deste instrumento, sendo de nenhum valor, para tais efeitos, as combinações verbais.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS GARANTIAS

16.1. Em garantia do total adimplemento do presente instrumento a LOCATÁRIA apresentará à LOCADORA, em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do CONTRATO, além da Caução, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais), distribuídos nas 12 (doze) primeiras parcelas, uma das garantias abaixo discriminadas, a ser previamente acordada entre as Partes (em conjunto as "Garantias"):

- a) Fiança Bancária, emitida por instituição bancária aceita pela LOCADORA, consoante modelo por esta última estipulada; ou
- b) Seguro Garantia, feito junto à entidade autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), aceita pela LOCADORA, e de acordo com o modelo também por esta apresentada; ou
- c) Fiança prestada pelos INTERVENIENTES-GARANTIDORES, acionistas da LOCATÁRIA; ou
- d) Caução complementar em dinheiro ou qualquer outro instrumento de garantia que vier a ser apresentado pela LOCATÁRIA, e desde que aprovado pela LOCADORA.

16.1.1. As Garantias outorgadas pela LOCADORA terão validade até o integral cumprimento pela LOCATÁRIA das suas obrigações estabelecidas neste Contrato.

16.2. As Garantias serão prestadas pela LOCATÁRIA de forma irrevogável, irretratável e irrenunciável, não podendo ser alteradas após a entrega dos equipamentos de Telegestão sem que a LOCADORA tenha com isso anuído para tanto.

16.3. No caso de inadimplemento da LOCATÁRIA de 2 (duas) Parcelas de Locação, por mais de 30 (trinta) dias, a LOCADORA poderá acionar as garantias previstas neste CONTRATO.

16.3.1. A LOCATÁRIA não será considerada inadimplente no caso de o pagamento não ser realizado em decorrência de inadimplemento da LOCADORA das suas obrigações contratuais.

16.4 No caso de ocorrer antecipação dos pagamentos por parte da LOCATÁRIA, fica automaticamente liberadas as garantias estipuladas nesta cláusula do contrato;

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OPÇÃO DE COMPRA DOS EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO

17.1 Por meio do presente CONTRATO, fica acordado o direito da LOCATÁRIA em exercer o direito de compra dos bens locados, a seu exclusivo critério, nos termos e condições regulados por esta Cláusula ("Opção de Compra").

17.2. A LOCATÁRIA poderá, a qualquer momento dentro dos últimos 6 (seis) meses de locação dos bens disponibilizados pela LOCADORA, exercer por escrito, de forma irrevogável e irretratável, a opção de compra dos equipamentos ora locados, desde que esteja em dia com as Parcelas de Locação e assim permaneça durante o restante do prazo contratual previsto.

17.3. O preço das Equipamentos e demais equipamentos será o produto positivo do preço residual de compra, assim considerado aquele para o exercício da opção de compra, nos termos desta Cláusula Décima Terceira, será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$P=n*(VM-CR)-VC$$

Onde:

P é o preço residual da compra;

N é o número de equipamentos no final da disponibilização integral dos equipamentos;

VM é o valor de mercado dos equipamentos locados;

CR é o custo para retirada dos equipamentos locados, conforme validado pelas Partes; e VC é o valor da caução paga, conforme Cláusula Décima Sexta..

17.4. O preço será pago em conta bancária da LOCADORA, à vista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da relação locatícia ora pactuada, servindo o depósito como comprovante de pagamento.

17.5. A transferência definitiva da propriedade se dará pelo exercício da opção de compra e o inadimplemento do preço ensejará a execução das garantias contratuais para referida quitação.

17.6. Anteriormente ao exercício da opção de compra, a LOCATÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, solicitar análise da vida útil remanescente das Equipamentos, que deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, de forma a permitir a continuidade da prestação dos serviços pelo prazo mínimo de 20 (vinte) meses após o término de vigência do Contrato de Locação.

17.6.1 Para comprovação da vida útil remanescente das Equipamentos, poderá, a critério da LOCATÁRIA, ser realizado novo teste e ensaio amostral das Equipamentos, definindo-se um quantitativo para inspeção amostral de acordo com a norma ABNT NBR 5426, nível de inspeção geral 3 (três), plano de amostragem dupla normal e com NQA (Nível de Qualidade Aceitável) de 0,065 (sessenta e cinco milésimos) considerando o total de Pontos de Iluminação Pública. Os custos destes novos testes e/ou ensaios serão arcados exclusivamente pela LOCATÁRIA.

17.6.2 Caso constatado nas amostras Equipamentos com vida útil remanescente abaixo do exigido, a LOCADORA deverá proceder, sem custos à LOCATÁRIA, com a substituição dos modelos das Equipamentos existentes na Rede Municipal de Iluminação Pública na mesma proporção da amostra em que se encontra Equipamentos com vida útil abaixo do exigido neste CONTRATO.

17.7 A qualquer tempo da vigência deste CONTRATO, o exercício da Opção de Compra poderá ser sub-rogado à Prefeitura do Município de Belém, observando-se *mutatis mutandis* o disposto nas Cláusulas 17.3 e 17.4 deste CONTRATO.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. A LOCADORA declara ter ciência do teor e desenvolver suas atividades em total conformidade com o Código de Ética e Conduta ("CEC") e Práticas de Compliance e Anticorrupção adotados pela LOCATÁRIA, bem como com as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), do Decreto nº 11.129/2022 ("Decreto Regulamentador"), do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), da Lei nº 9.613/1998, e alterações ("Lei de Lavagem de Dinheiro") e das leis anticorrupção dos Estados Unidos e do Reino Unido, *Foreign Corrupt Practices Act* ("FCPA"), de 1977, e *United Kingdom Bribery Act* ("UKBA"), de 2010, respectivamente, garantindo que seus diretores, sócios, acionistas, conselheiros, agentes, empregados, procuradores, representantes ou prepostos não ofereçam, prometam, deem, autorizem, solicitem ou aceitem, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja ela pecuniária ou de outro tipo, nem insinuem que poderão ou irão adotar tais práticas.

18.2. A LOCADORA declara ter recebido, lido, compreendido e estar de acordo com todos os termos do CEC e do PEA adotados pela LOCATÁRIA, a qual se compromete a enviar as versões atualizadas dos documentos sempre que houver qualquer alteração em seu teor.

18.3. As Partes declaram e garantem mutuamente que:

a) Não pagarão, oferecerão, prometerão, darão, autorizarão, solicitarão ou aceitarão propina, suborno ou qualquer vantagem ou benefício indevido, pecuniário ou não, a agente público ou terceira pessoa relacionada;

b) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação concernente, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando a, legislações brasileiras anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, e as legislações estrangeiras de anticorrupção, como o FCPA e o UKBA, assim como as regras constantes no PEA da LOCATÁRIA;

c) Se obrigam a cumprir e fazer respeitar o CEC e o Código de Conduta de fornecedor ("CPF") da LOCATÁRIA, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente instrumento e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da LOCATÁRIA que, direta ou indiretamente, tenham ou vierem a ter conhecimento;

d) Não utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;

e) Não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22 horas e 5 horas;

f) Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

g) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao mesmo, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

18.4. A LOCADORA reconhece que a sua contratação se condiciona ao fiel cumprimento das leis e políticas mencionadas no *caput* desta cláusula, e entende que os atos por ela praticados que possam gerar vantagem indevida a si ou para a LOCATÁRIA podem implicar responsabilização nos âmbitos civil, administrativo e criminal.

18.5. A LOCADORA declara que não se encontra, assim como seus administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores e consultores, (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção ou por outros atos previstos nas Leis Anticorrupção; (ii) no curso de processo administrativo e/ou judicial para apuração de atos de suborno e/ou corrupção ou de atos previstos nas Leis Anticorrupção; ou (iii) com condenação por essas práticas.

18.6. A LOCADORA assegura que tomará todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento da legislação anticorrupção pátria e estrangeira, se aplicável, independentemente de menção expressa no *caput* desta cláusula, ficando desde já convencionada a obrigação de reportar à LOCATÁRIA caso alguma infração seja detectada, e manter a LOCATÁRIA indene de quaisquer efeitos que eventual conduta irregular perpetrada pela LOCADORA possa gerar.

18.7. No caso de passar a haver qualquer investigação ou procedimento iniciado por agente ou autoridade governamental com alegações de violações às Leis Anticorrupção pela LOCADORA, esta se obriga a notificar imediatamente a LOCATÁRIA, atualizá-la do andamento e dos procedimentos relacionados a essa(s) investigação(ões) ou procedimento(s), bem como esclarecer todas as dúvidas e questionamentos realizados pela LOCATÁRIA.

18.8. A CONTRANTE, a seu exclusivo critério, reserva-se ao direito de, em caso de suspeita, potencial violação ou irregularidade por parte da LOCADORA de qualquer normativa exposta no *caput* desta cláusula, realizar auditoria, acompanhar e requisitar esclarecimentos à LOCADORA acerca desta matéria.

18.8.1. A partir da data de assinatura do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos após o seu término ou rescisão, a LOCATÁRIA poderá, mediante simples notificação prévia, conduzir auditoria na LOCADORA.

18.8.2. Referida auditoria poderá ser conduzida pela própria LOCATÁRIA e/ou terceiros por ela indicados, em dia e horário definidos pela LOCATÁRIA, hipótese em que terá livre acesso aos livros, registros, políticas e procedimentos da LOCADORA e a todos e quaisquer documentos e informações disponíveis, em qualquer meio ou formato.

18.8.3. A LOCADORA compromete-se a colaborar integralmente com a auditoria da LOCATÁRIA e a fornecer todo o acesso necessário à LOCATÁRIA ou seus representantes,

inclusive com possibilidade de a seu exclusivo critério, entrevistar os sócios, administradores e funcionários da LOCADORA.

18.9. As partes convencionam que a não observância dessas premissas por parte da LOCADORA levará à suspensão da relação comercial até que haja o devido esclarecimento dos fatos desabonadores, ou suspeitos, eventualmente alegados contra a LOCADORA. Em caso de ausência de esclarecimentos adequados, ou decisão condenatória em qualquer instância, seja civil, administrativa, ou penal contra a LOCADORA ou quaisquer de seus diretores, sócios, acionistas, conselheiros, agentes, empregados, procuradores, representantes ou prepostos, isso dará à LOCATÁRIA a possibilidade de terminar este contrato por justa causa, sem prejuízo de eventual reparação à LOCATÁRIA na esfera cível.

18.10. A LOCADORA declara ainda que tem tomado medidas razoáveis para assegurar que seus subcontratados, agentes, ou quaisquer terceiros sujeitos a seu controle ou influência também ajam em conformidade com as leis e políticas mencionadas no *caput* desta cláusula.

18.11. Todas as obrigações da LOCADORA previstas nesta Cláusula deverão sobreviver pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão do presente Contrato.

18.12. Ainda que previsto de forma diversa em outra cláusula do presente Contrato, caso qualquer disposição deste Contrato se torne nula ou ineficaz, ilegal ou não aplicável, devido a qualquer disposição legal ou por decisão judicial final transitada em julgado ou qualquer ato de qualquer autoridade governamental, a validade ou eficácia das disposições desta Cláusula não será afetada, permanecendo em pleno vigor e efeito.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Propriedade. Tendo em vista o CONTRATO ter por objeto a locação de equipamentos, fica registrado que a LOCADORA é a proprietária das Equipamentos, sendo que a posse direta é da LOCATÁRIA, havendo, adicionalmente para este caso específico, a vinculação das Equipamentos aos serviços de iluminação pública, sujeitando-se, por conseguinte, ao disposto na legislação e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

19.2 Característica. A LOCATÁRIA não poderá alterar qualquer característica das Equipamentos, salvo se necessário para atendimento do Contrato de Concessão, mediante anuência prévia e expressa da LOCADORA, que não poderá recusá-la, salvo razão fundamentada.

19.3 Utilização e vistoria. A LOCATÁRIA não poderá utilizar as Equipamentos de modo diverso do fim a que se destinam, salvo mediante prévia anuência da LOCADORA. A LOCADORA poderá, a qualquer momento, inspecionar e vistoriar as Equipamentos.

19.4 Interpretação. Este CONTRATO está regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. O presente CONTRATO foi elaborado pela LOCADORA para todos os fins de Direito, aplicando o disposto na Lei 13.874, de 2019 para interpretar as regras aqui descritas.

19.5 Responsabilidade. A LOCADORA é responsável por, em até 30 (trinta) dias corridos de

notificada, indenizar a LOCATÁRIA por quaisquer custos e/ou despesas decorrentes de questionamentos trabalhistas, fiscais e/ou tributários advindos de autuações envolvendo as obrigações descritas neste CONTRATO, cabendo regresso da LOCATÁRIA em face da LOCADORA toda vez que seja acionada pelas autoridades fiscais em face da execução deste CONTRATO.

19.6 Sucessão. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus (promissários) cessionários e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas Cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

19.7 Ausência de Renúncia de Direitos. Os direitos de cada Parte previstos neste instrumento (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância por qualquer das Partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão das outras no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretarão o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, e tampouco não implicará novação ou modificação de quaisquer disposições deste instrumento, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. O disposto aqui prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

19.8 Nulidade, Invalidade ou Ineficácia e Divisibilidade. Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, as quais serão integralmente cumpridas, obrigando-se as respectivas Partes a emendar os seus melhores esforços para, validamente, obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido nulificada/anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

19.9 Autonomia das Disposições. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja julgada inválida, ilegal ou inexecutível nos termos da legislação aplicável, a disposição será considerada ineficaz apenas na medida de tal invalidade, ilegalidade ou inexecutibilidade e não afetará quaisquer outras disposições do presente Contrato nem a validade, legalidade ou exequibilidade da disposição em questão em qualquer outra jurisdição. Na medida permitida pela legislação aplicável, as Partes, de boa-fé, negociarão e celebrarão uma alteração ao presente Contrato a fim de substituir qualquer disposição julgada inválida, ilegal ou inexecutível, nos termos da legislação aplicável, por uma nova que: (i) reflita sua intenção original; e (ii) seja válida, vinculante e exequível.

19.10 Novação. A abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade assegurada por este Contrato ou pela legislação aplicável a qualquer das Partes, bem como a não exigência imediata do cumprimento de qualquer dos compromissos recíprocos aqui pactuados ou ainda a eventual tolerância para com eventuais atrasos no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato, por qualquer das Partes, constituir-se-ão em mera liberalidade da Parte que assim proceder e não significarão novação ou derrogação de qualquer cláusula deste Contrato tampouco precedente invocável pela outra Parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.

19.11 Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

19.12 Regras de Interpretação. O presente instrumento deve ser lido e interpretado de acordo com as seguintes determinações:

- (i) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste instrumento aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
- (ii) as expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste instrumento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este documento como um todo e não a uma disposição específica dele;
- (iii) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste instrumento, referências a Cláusula, subcláusula, item, alínea, adendo e/ou anexo, são referências a Cláusula, subcláusula, item, alínea adendo e/ou anexo deste instrumento;
- (iv) todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos;
- (v) os cabeçalhos e títulos deste instrumento servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam;
- (vi) os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente";
- (vii) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;
- (viii) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas;
- (ix) todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados; e
- (x) as palavras e as expressões eventualmente sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas, com os usos, costumes e práticas do mercado.

19.13 Aditamentos. Qualquer alteração ao presente instrumento somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes.

19.14 Anexos. Os anexos a este instrumento são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o instrumento e seus anexos prevalecerão as disposições deste instrumento, dado

o caráter complementar dos anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições deste instrumento e dos seus anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

19.15 Vigência. Este instrumento permanecerá válido até que todas as Parcelas do Preço Global tenham sido pagas e cumpridas integralmente.

19.16 Título Executivo. Este instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nele encerradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do referido dispositivo legal.

19.17 Execução Específica. As Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas por cada uma das Partes, conforme o disposto nos artigos 536 a 537 e 815 do Código de Processo Civil.

19.18 Liberdade Econômica. As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da "Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei 13.874, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela.

19.19. Assinatura Digital ou Eletrônica. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 983, Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

19.20 Legislação Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

19.21 Este contrato substitui a minuta firmada com STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA S.A. em 18 de julho de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ELEIÇÃO DE FORO

20.1. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo-SP para conhecer das questões porventura emergentes da presente relação contratual, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.



E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica nos termos do subitem 119.19, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, com mais 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

LOCATÁRIA

LUZ DE BELÉM SPE S.A.

Paulo Cabo Verde

Cláudio Roberto de Leoni Ramos

LOCADORA

STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Por: Antonino Ruggiero

RG: RNE V462085-E

CPF: 060.170.797-43

TESTEMUNHAS:

Nome: Andrea Ferreira de Mello

CPF: 157.948.318-63

Nome: Evelyn Scapin

CPF: 010.064.309-46

ANEXO I – PROJETO



1. PREMISSAS DO PROJETO

As localidades a serem contempladas são:

➤ UNIDADE BELÉM DO PARÁ / PA

Relação da previsão da quantidade dos equipamentos de Telegestão:

LUZ DE BELÉM - BELÉM DO PARÁ / PA	
Equipamentos Stylux	
QTD	Equip. Automação
32.997	CONTROLADOR PARA TELEGESTAO ZIGBEE SZ10 SH
78	CONCENTRADOR PARA TELEGESTAO ZIGBEE 4G SZ11 SH
1	SISTEMA DE GESTÃO PITÁGORAS
33.076	

CONCENTRADOR:

Concentrador para comunicação entre controlador e servidor, com sistema de comunicação: GPRS 2G, 4G e/ou Ethernet, para comunicação com o servidor e protocolo de comunicação com o controlador através do ZIGBEE-Mesh. Potência 3,8W, alimentação por meio de fonte que acompanha o produto entrada 100-240 Vac e saída 12 Vdc. Modelo: SZ11-GW-3 Zigbee. Marca: Stysmart.

CONTROLADOR:

Unidade controladora para Telegestão, com soquete NEMA 7 pinos, intercomunicação com outros controladores e também com concentradores utilizando protocolo ZIGBEE-Mesh, com coleta de dados para monitoramento do consumo de energia, com leitura dos parâmetros elétricos: corrente, tensão, potência, fator de potência e consumo de energia, análise de estado ligado/desligado, relé de 16A para acionamento, sensor fotocélula e dimerização de 0-10V e/ou DALI. Consumo 0,2W, alimentação 110-277 Vac, 50/60Hz e grau de proteção IP65. Modelo: SZ10-NEMA. Marca: Stysmart.

1.1. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos equipamentos será conforme Cronograma a ser desenvolvido pelas Partes, considerando o prazo mínimo de 70 dias contados a partir da assinatura do Contrato.

2. PÓS-ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. ORDEM DE SERVIÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Quaisquer "chamados" ou "ordens de serviços" relativos à manutenção dos equipamentos de Telegestão após a entrega dos equipamentos deverão ser abertos por meio do envio de correspondência eletrônica para o seguinte e-mail: atendimentocliente@styluxbrasil.com.br.

O atendimento às ocorrências referentes aos equipamentos de Telegestão, na abrangência deste CONTRATO, será realizado no endereço indicado no item 1 acima.

2.2. GARANTIA

A LOCADORA disponibilizará um estoque mínimo de 1% do volume entregue que ficará alocado no Parque do cliente e ambos farão o controle desse, objetivando a substituição dos equipamentos de Telegestão no âmbito do Projeto, que apresentarem defeito de fabricação, conforme garantia estabelecida neste contrato. Qualquer necessidade de movimentação dos equipamentos de Telegestão mantidos no referido estoque só deverá ser realizada após aprovação da LOCADORA.

Caso seja identificado que a ocorrência acima não foi ocasionada por "falha" de fabricação, coberto pela garantia destes equipamentos, a LOCADORA será ressarcida, conforme LPU (Lista de Preços Unitários) constante no **Anexo II**, através do faturamento mensal subsequente.

A garantia aqui prestada tem por finalidade realizar as eventuais trocas dos equipamentos de Telegestão no âmbito do Projeto que sejam necessárias, e, portanto, a LOCATÁRIA deverá realizar os pagamentos das Parcelas, nas suas respectivas datas de pagamento, mesmo caso a garantia seja acionada, sendo certo que a LOCATÁRIA desde já renuncia à utilização do acionamento da garantia como argumento de recusa para não realizar o pagamento das Parcelas.

2.3. MOVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO

Qualquer tipo de movimentação, manutenção, troca ou substituição dos equipamentos de Telegestão no âmbito do Projeto será realizada pela CONTRATANTE, sendo certo que tais procedimentos somente serão realizados mediante prévia e expressa anuência da LOCADORA.

A desinstalação e reinstalação do equipamento danificado / reparado será realizado pela LOCATÁRIA. A LOCADORA realizará a troca ou reparo do equipamento, em garantia, já desinstalado.

2.4. SEGURANÇA FÍSICA

A LOCATÁRIA se responsabilizará por manter a segurança e a integridade física dos equipamentos de Telegestão no âmbito do Projeto, sendo responsável por quaisquer danos físicos aos referidos equipamentos, incluindo, mas não se limitando, as hipóteses de caso fortuito ou força maior, a exemplo de danos provocados acidentalmente por seus funcionários ou prepostos, incêndio no Parque, enchentes, dentre outros.

2.5. SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA

A LOCATÁRIA se responsabilizará por realizar a devida manutenção, incluindo, mas não se limitando, a realizar consertos e solucionar quaisquer problemas que possam afetar o sistema de energia, alocados nas suas dependências, bem como por manter em boa ordem e pela segurança de toda a infraestrutura de energia elétrica do Parque que for utilizada pelos equipamentos de Telegestão no âmbito do Projeto.

ANEXO II - LPU (LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

LPU - Lista de preços unitários de substituição dos equipamentos de Telegestão no âmbito do Projeto, ocasionadas por mau uso por parte da LOCATÁRIA:

Equip. Automação	Preço Unit. (R\$)
CONTROLADOR PARA TELEGESTAO ZIGBEE SZ10 SH	R\$ 343,00
CONCENTRADOR PARA TELEGESTAO ZIGBEE 4G SZ11 SH	R\$ 4.500,00

ANEXO III – NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO / ENDOSSO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

São Paulo, [data] de [mês] de 2023.

À

[LOCATÁRIA].

[endereço, CEP _____]

At.: Sr. [LOCATÁRIA ou representante do LOCATÁRIA] - via e-mail: [=]

Ref.: Notificação de Cessão / Endosso dos Direitos Creditórios e alteração de domicílio bancário para pagamento

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao "Instrumento Particular de Elaboração e Implantação de Projeto de Eficiência Energética, Locação de Equipamentos de Telegestão e Outras Avenças", celebrado entre a **STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35238304077 em sessão de 16.12.2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.605.551/0001-54, com sede na Rua Alvorada, nº 1289, conjunto 1103, Vila Olimpia, São Paulo / SP, CEP 04550-004, ("Stysmart") e a [LOCATÁRIA], pessoa jurídica de direito privado, com sede em [=], inscrita no CNPJ/ME sob o n.º [=] ("Devedora"), em [=] ("Contrato").

Neste sentido, serve a presente notificação para a Stylux, aqui representada na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais, infra assinados, informar e notificar V. Sas., nos termos das Cláusulas 13.1 do Contrato, da cessão dos direitos creditórios representativos do Preço Global (conforme definido no Contrato) e das Parcelas (conforme definido no Contrato), bem como do endosso das Notas Promissórias emitidas nos termos da Cláusula 7.2.1 do Contrato, em conjunto com todas as Garantias (conforme definido no Contrato) outorgadas pela Devedora ("Direitos Creditórios"), para o Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.936/0001-05 ("FIDC Edison"), nos termos do artigo 286 e seguintes do Código Civil ("Operação de Cessão").

Assim, tendo em vista a realização da Operação de Cessão, ficam V.Sas. instruídas e autorizadas, em caráter irrevogável e irretratável, a realizar o pagamento de todo e qualquer valor decorrente dos Direitos Creditórios, mediante crédito na conta a seguir indicada de titularidade do FIDC Edison:

- Conta corrente nº 3317-0, Agência nº 3394, Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade do FIDC Edison ("Conta de Pagamento").

Ainda, qualquer modificação domicílio bancário de pagamento dos Direitos Creditórios para outra conta bancária diversa da Conta de Pagamento somente poderá ocorrer mediante a expressa anuência e concordância do FIDC Edison.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.

ANEXO IV – ATESTADO TÉCNICO DE LOCAÇÃO

[Razão Social da LOCATÁRIA], pessoa jurídica de direito privado, com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [=], inscrição estadual sob o nº [=] e inscrição municipal sob o nº [=], neste ato representada por [nome completo], na qualidade de [cargo do representante legal], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [=] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [=], residente e domiciliado(a) na [=], designado "LOCATÁRIA";

ATESTA, RECONHECE E CONCORDA, para devidos fins legais e de direito, que a empresa **STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35238304077 em sessão de 16.12.2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.605.551/0001-54, com sede na Rua Alvorada, nº 1289, conjunto 1103, Vila Olímpia, São Paulo / SP, CEP 04550-004 (**STYSMART**), em cumprimento das suas obrigações estabelecidas no "Instrumento Particular de Locação de Equipamentos de Telegestão e Outras Avenças", celebrado em [inserir data], entre a LOCATÁRIA e a Stylux ("Contrato");

- (i) os equipamentos de Telegestão (conforme definido no Contrato) foram todos entregues de acordo com todos os termos e condições estabelecidos no Contrato; e
- (ii) efetuou a locação para a LOCATÁRIA dos equipamentos de Telegestão (conforme definido no Contrato), sendo certo que os referidos equipamentos em pleno uso pela LOCATÁRIA no seu Parque (conforme definido no Contrato).

Em razão do exposto acima, a LOCATÁRIA confere à Stysmart a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação quanto ao cumprimento pela Stysmart das suas obrigações de locação dos equipamentos de Telegestão, assumidas no âmbito do Contrato.

Ainda, a LOCATÁRIA, mediante a celebração do presente instrumento, renuncia desde já e de forma expressa a utilizar qualquer argumento de oposição à locação dos equipamentos de Telegestão, com o intuito de se eximir, sob qualquer forma, das suas obrigações de pagamento do Preço Global (conforme definido no Contrato) ou de quaisquer de suas Parcelas (conforme definido no Contrato) ou, ainda, de contestar, sob qualquer forma, a liquidez, certeza e a exigibilidade do pagamento do Preço Global ou de quaisquer de suas Parcelas.

São Paulo, [=] de [=] de [=].

LOCATÁRIA

ANEXO V: CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO

Cronograma de Entrega dos Controladores (23/06) iniciando aéreo								
Equipamento	Total	24-jul-23	28-jul-23	30-ago-23	30-set-23	30-out-23	30-nov-23	30-dez-23
CONTROLADOR PARA TELEGESTAO ZIGBEE SZ10 SH	32.997	4.000	4.800	5.000	5.000	5.000	5.000	4.197
CONCENTRADOR PARA TELEGESTAO ZIGBEE 4G SZ11 SH	78	10	13	12	12	12	10	9



ANEXO VI: EXIGÊNCIAS, FUNCIONALIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA TELEGESTÃO

LEGENDA

ITENS CONSTANTES DO CONTRATO DE CONCESSÃO LUZ DE BELEM COM A PREFEITURA DE BELEM/PA

Item	Descrição Documento	REVISÃO STD 1.0 02/04/2023
1 a	Software/plataforma para controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO	OK
1 b	Rede de conectividade	OK
1 c	Servidor de telegestão	OK
1 d	Dispositivos de controle	OK
1 e	Estrutura de rede	ESTRUTURA DE REDE MESH ZIGBEE
1 f	Certificação da ANATEL	OK
1 g	Certificação do INMETRO, se houver;	SERÁ DISPONIBILIZADO DENTRO DO PRAZO DA PORTARIA INMETRO
1 h	Certificação de segurança da informação.	OK
2	Mecanismos de segurança de informação do sistema	CRUPTOGRAFIA 128BITS
3	Integridade dos dados pelo prazo de 12 (doze) meses	OK
4	Armazenamento de dados, por redundância, em pelo menos duas localidades diferentes, para garantir que independentemente das adversidades naturais, a confiabilidade do armazenamento e o resgate de informações possa ser feito a qualquer momento	OK
5	Fácil incorporação de tecnologias de iluminação abertas existentes (incluindo tecnologia 0-10V, DALI, entre outras);	OK
6	Tecnologia confiável de criptografia com um alto nível de segurança para as operações do sistema	OK
7	Estender os limites de tamanho e velocidade da comunicação dos dados, caso a aplicação do SISTEMA DE TELEGESTÃO assim necessite	OK
8	Ter escalabilidade	OK
9	Funcionar em frequência autorizada regulamentada pela ANATEL para esta natureza de serviço	OK
10	Garantir estrutura de rede com suporte a padrões abertos	OK
12	Ser compatível com tecnologias abertas de iluminação como 0-10V, DALI, entre outras	OK
13	Tipo de rede (mesh, lorawan, etc...)	OK
14	Capacidade do concentrador (número de controladores)	CAPACIDADE DO CONCENTRADOR ATÉ 400 CONTROLADORES PARA CAPACIDADE ÓTIMA
15	Posição GPS?	NÃO
16	Concentrador possui nobreak ou bateria que permita autonomia	NÃO
17	Responsável pela qualidade/segurança do Sinal	OK PARA REDE MESH ZIGBEE
18	Soluções de IoT que opere no mesmo protocolo da rede	OK
19	Informações que precisam ser registradas ao se instalar o controlador	CONFORME MANUAL
20	Alcance mínimo de instalação do concentrador/gateway	CONFORME PROJETO
21	Viabilidade da conversão da comunicação dos concentradores para 5G	NÃO
22	Taxa de falha máxima anual dos controladores	CONFORME MANUAL
23	Taxa de falha máxima anual dos concentradores	CONFORME MANUAL
24	Vida útil	CONFORME MANUAL
25	Garantia	GARANTIA 5 ANOS COM POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO PARA 13 ANOS
26	Atendimento a NBR 5123	OK
27	Varistor/DPS	OK
28	Aderência ao Manual do artigo 26 da REN ANEEL 414/2010	OK
29	Operar em alta disponibilidade e redundância de rede, garantindo mecanismos de auto recuperação e roteamento automático em caso de falha	OK
33	Integração com os softwares que compõem o CCO	OK
34	Registros automáticos no CCO das alterações de comportamentos das LUMINÁRIAS;	OK
35	Capacidade de registro de ordem de serviço bem como o fechamento dela, indicando ciência ao USUÁRIO;	SISTEMA ERP EXATI
36	Capacidade de agrupar alertas e falhas (pontos emitidos para um conjunto de luminárias ou luminária individualizada em uma única ordem de serviço);	SISTEMA ERP EXATI
37	Ordem corretiva: o SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá alertar ao CCO, em casos de identificação de falhas operacionais nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, através de ordem de serviço com as informações necessárias para análise;	SISTEMA ERP EXATI
38	Homologação em Distribuidora de Energia	OK, APÓS CERTIFICAÇÃO INMETRO
39	Responsabilidade pela Homologação junto à Distribuidora de Energia	STYLUX
40	Acompanhamento in loco da implantação	OK
41	Atualizações de maneira remota e segura	OK
42	Estado de conexão da comunicação de todos os elementos, incluindo capacidade de armazenamento e de memória;	OK
43	Registro dos momentos de retorno ao funcionamento;	OK
44	Registro de horas de operação para cada luminária	OK
45	Operar de maneira autônoma sem a necessidade de conexão a um concentrador ou à internet, armazenando dados operacionais por pelo menos 7 dias (caso ocorra alguma falha no conexão);	OK
46	Permitir o recebimento de controle individual ou em grupo para mensagens e comandos de liga/desliga, de dimensação, calendários de operação e sinal horário. Cada dispositivo de controle deve receber seu próprio relógio astronômico (curta solar), a depender de sua posição georreferenciada e do calendário de dimensação alocado ao dispositivo;	OK
47	Disponibilidade de fotômetro de alta precisão para controle de luminária externa a fim de monitorar ou programar remotamente o instante de acionamento das luminárias LED;	OK
48	Comunicação em tempo real entre o PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e o CCO;	OK
49	Capacidade de dimensação entre 1% (um por cento) a 100% (cem por cento);	OK
50	Capacidade de dimensação (soft real-time) de ligar ou desligar a LUMINÁRIA remotamente e por meio de programação agendada ou direta;	OK
51	Leitura de estado da LUMINÁRIA (ligada / desligada / % de dimensação)	OK
52	Duração acumulada do tempo de funcionamento da LUMINÁRIA;	OK
53	Quantidade de chaveamentos acumulados pela LUMINÁRIA;	OK, ATRAVÉS DO RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA
54	Capacidade de verificar o modo de operação da LUMINÁRIA (direta/programado);	OK
55	Identificação de falhas das luminárias, do driver e potência/estado de potência	OK
56	Capacidade de executar controle e dimensação através do status dos fotômetros e/ou auxiliado por temporizador e por um relógio de tempo real de acordo com o calendário anual do nascer e do pôr do sol, mesmo em caso de ausência de comunicação com o CCO;	OK
57	Capacidade de armazenar os parâmetros de programação gravados em memória não volátil;	OK
58	Envio de mensagens e alertas automáticos assim que ocorrer mudança de status da LUMINÁRIA (transição entre LUMINÁRIA ligada, circulando ou desligada);	OK
59	Tempo programável para envio das informações relativas à LUMINÁRIA para o CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL;	OK
60	Os dispositivos de controle podem exigir a instalação de concentradores/gateways de comunicação. Desta maneira, a localização e o número de equipamentos desse tipo devem ser definidos de acordo com a tecnologia adotada. Os dispositivos de controle, entretanto, devem continuar a operação de iluminação pré-programada em caso de falha desses concentradores/gateways	OK

LEGENDA

ITENS CONSTANTES DO CONTRATO DE CONCESSÃO LUZ DE BELEM COM A PREFEITURA DE BELEM/PA

Item	Descrição Documento	REVISÃO STD-DIV (203/2023)
61	Dimerização	OK
62	Dimeriza a luminária ao instalar o controlador	OK
63	Alarme de perda de comunicação	OK
64	Registro de falha da luminária e acompanhamento das grandezas elétricas?	OK
65	O controlador também permite a leitura da qualidade/intensidade do sinal	NÃO, APENAS ESTADO DE COMUNICAÇÃO ONLINE/OFFLINE
66	Potência consumida pelos controladores	NÃO, POTÊNCIA CONSUMIDA PELO CONJUNTO
67	Capacidade de armazenamento de dados estando offline	SIM, CONTROLADOR 50KB E CONCENTRADOR 8GB
68	Emissão de alerta pelo controlador por falta de energia em tempo real?	OK, OFFLINE
69	O Concentrador emite algum alarme de falha dele mesmo ou de falta de energia?	OK
70	Controle RGB	NÃO
71	Possuir comandos de controle, monitoramento e consulta da rede de iluminação em tempo real e agendado;	OK
72	Medição do consumo de energia discriminado por PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e totalizado	OK
72.a	Padrão: baseado no tempo determinado pela ANEEL conforme Resolução vigente. Cabe ressaltar que esse procedimento deverá ser alterado mediante atualização da proposição de faturamento da ANEEL;	OK, APÓS CERTIFICAÇÃO INMETRO
72.b	Medido (consumo real medido por medidor interno);	OK
72.c	Estimado (tempo real aceso)	OK
73	Medir potência instantânea em Watts	OK
74	Medir potência aparente	OK
75	Medir consumo de energia acumulado mensal por PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OK
76	Medir fator de potência	OK
77	Medir tensão;	OK
78	Medir corrente	OK
79	Medir tempo acumulado de operação da LUMINÁRIA	OK
80	Capacidade de reconexão automática com o servidor da aplicação (watchdog) para monitoramento de serviços do seu sistema operacional e testes de conectividade;	OK
81	Monitorar falha operacional das LUMINÁRIAS	OK
82	Monitorar falha de comunicação	OK
83	Monitorar qualidade da energia elétrica (fator de potência, nível de tensão, potência e corrente);	OK
84	Monitorar posição geográfica das LUMINÁRIAS	OK
85	Monitorar quantidade de chaveamentos acumulados pela LUMINÁRIA	OK, ATRAVÉS DO RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA
86	Monitorar duração acumulada do tempo de funcionamento da LUMINÁRIA	OK
87	Monitorar em tempo real (soft real-time), o estado das LUMINÁRIAS (ligadas ou desligadas) e alterações desses estados de forma direta ou programada (soft real-time).	OK
88	Operação simultânea de múltiplas telas de controle em diversas localidades, por qualquer nível de usuário a qualquer tempo;	OK
89	Apresentar Interface web amigável	OK
90	Deverá exibir os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em base cartográfica georreferenciada, visualizar a planta de ILUMINAÇÃO PÚBLICA em mapa ou foto de satélite	OK
91	Possuir ícones específicos para falhas nos equipamentos existentes nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OK
92	Possuir capacidade de gerar relatórios de dados históricos limitados referentes às falhas, ocorrências e medições, podendo ser exportados em arquivos;	OK
93	Possuir capacidade de gerar diário completo de eventos (log) para cada um dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;	OK
94	Agrupamento de luminárias em múltiplos de grupos, permitindo sobreposição e consulta de grupos;	OK
95	Configuração de programas e rotinas para controle, monitoramento e consulta;	OK
96	Programações configuráveis em casos de falhas, ocorrências, alarmes e avisos de advertência (sobretensão e subtensão na entrada do driver, sobrecorrente do driver, fator de potência);	OK
97	Identificação dos tipos de falhas nas luminárias (como apagada ou acesa, fora dos horários de operação), sendo a visualização de tais falhas automática e em tempo real;	OK
98	Identificação dos tipos de falhas nas luminárias (piscando, apagado);	OK
99	Exportação de mapas em formato KMZ (Google Earth) de forma nativa e interativa, sem customização por meio de código fonte;	SISTEMA ERP EXATI
100	Exportação de resultados e informações do SISTEMA DE TELEGESTÃO em formato CSV e XML de forma nativa e interativa, sem customização por meio de código fonte;	OK
101	Geração de relatórios gerenciais que permitam visualização de mapas digitais com visualização georreferenciada dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, gráficos e demonstrativos;	OK
102	Ordem preditiva: dentre as funcionalidades do SISTEMA DE TELEGESTÃO está o monitoramento em tempo real da tensão de alimentação das LUMINÁRIAS. Caso seja verificada elevação de tensão acima do determinado por resolução da ANEEL, o SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá gerar relatório para ação preditiva no ponto em que houve violação de tensão.	SISTEMA ERP EXATI
103	Garantir cobertura de dados em todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com SISTEMA DE TELEGESTÃO;	OK, REDE MESH ZIGBEE (CONTROLADOR <-> CONCENTRADOR)
104	Os dispositivos de campo deverão ser controlados através do mesmo ambiente da plataforma de telegestão, independente da tecnologia adotada em campo	OK
105	Análise de sistemas e configurações de parâmetros internos de forma remota – Over The Air (OTA);	OK

ANEXO VII: EXIGÊNCIAS, FUNCIONALIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA TELEGESTÃO
EXIGIDOS NO CONTRATO DE CONCESSÃO

[documento apartado]



2023 09 27 - CONTRATO STYLUX BRASIL CONASA BELEM TELEG

003014 12 2022 pdf

Código do documento 3f374c21-9dda-4846-87c8-e580b48a1a07



Assinaturas



Paulo Wagner Cabo Verde
paulo.caboverde@luzdebem.com.br
Assinou



Paulo Wagner Cabo Verde



Claudio Roberto de Leoni Ramos
claudio.ramos@conasa.com
Assinou

Claudio Roberto de Leoni Ramos



antonino ruggiero
aruggiero@styluxbrasil.com.br
Assinou

AR



ANDRÉ BRANJÃO BERNARDES
abernardes@styluxbrasil.com.br
Assinou

André



ANDREA FERREIRA DE MELLO
andrea.mello@conasa.com
Assinou como testemunha

ANDREA FERREIRA DE MELLO



Evelyn Scapin
evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br
Assinou como testemunha

Evelyn Scapin

Eventos do documento

27 Sep 2023, 10:32:58

Documento 3f374c21-9dda-4846-87c8-e580b48a1a07 **criado** por AUGUSTO RODRIGO GOZZE (4ec8c2a6-a17f-4415-8f2f-eaeb4db28eb0). Email:augusto.gozze@conasa.com. - DATE_ATOM: 2023-09-27T10:32:58-03:00

27 Sep 2023, 10:37:09

Assinaturas **iniciadas** por AUGUSTO RODRIGO GOZZE (4ec8c2a6-a17f-4415-8f2f-eaeb4db28eb0). Email:augusto.gozze@conasa.com. - DATE_ATOM: 2023-09-27T10:37:09-03:00

27 Sep 2023, 10:44:54

CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS **Assinou** (48109355-75fd-47b9-a7ab-d861827b1c38) - Email:claudio.ramos@conasa.com - IP: 179.184.44.132 (179.184.44.132 porta: 32188) - Geolocalização: -23.3241837 -51.1673674 - Documento de identificação informado: 410.655.491-72 - DATE_ATOM: 2023-09-27T10:44:54-03:00

27 Sep 2023, 10:52:47

EVELYN SCAPIN **Assinou como testemunha** - Email: evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br - IP: 177.139.195.4 (177-139-195-4.dsl.telesp.net.br porta: 43774) - Geolocalização: -23.597448 -46.683681 - Documento de identificação informado: 010.064.309-46 - DATE_ATOM: 2023-09-27T10:52:47-03:00

27 Sep 2023, 10:54:18

ANDREA FERREIRA DE MELLO **Assinou como testemunha** (6b2d04d0-e4f5-4f58-bb5f-38c869f70c7c) - Email: andrea.mello@conasa.com - IP: 179.184.44.132 (179.184.44.132 porta: 46650) - Geolocalização: -23.324241 -51.167477 - Documento de identificação informado: 157.948.318-63 - DATE_ATOM: 2023-09-27T10:54:18-03:00

27 Sep 2023, 11:11:14

ANTONINO RUGGIERO **Assinou** - Email: aruggiero@styluxbrasil.com.br - IP: 177.139.195.4 (177-139-195-4.dsl.telesp.net.br porta: 9692) - Geolocalização: -23.59741377806691 -46.68368667434943 - Documento de identificação informado: 060.170.797-43 - DATE_ATOM: 2023-09-27T11:11:14-03:00

27 Sep 2023, 14:25:14

ANDRÉ BRANJÃO BERNARDES **Assinou** (1287bef5-9c3a-43c7-873e-8c25cec4bec8) - Email: abernardes@styluxbrasil.com.br - IP: 177.139.195.4 (177-139-195-4.dsl.telesp.net.br porta: 34536) - Documento de identificação informado: 824.684.276-53 - DATE_ATOM: 2023-09-27T14:25:14-03:00

27 Sep 2023, 14:35:25

PAULO WAGNER CABO VERDE **Assinou** - Email: paulo.caboverde@luzdebelem.com.br - IP: 187.126.196.250 (187-126-196-250.user3p.veloxzone.com.br porta: 39572) - Geolocalização: -1.425647939459389 -48.456500128538 - Documento de identificação informado: 725.450.389-20 - DATE_ATOM: 2023-09-27T14:35:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b8b685cea1f397ed2bee1d80c6ac19578418cd961bf6c26fcae8d230989e6319

(SHA512):4763857ebfd5f42ceca67c1ae5fab01dcea032d7b7e80ad0c43e1ef921d8e21d84840cc9d89b23fd2f6db138e01b6f2fd08dbb84506b059bb42c9b749ab86

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP – 04550-004, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 44.605.551/0001-54, neste ato representado na forma de seu contrato social ("Cedente"); (b) ARSMAB – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP – 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.576.141/0001-31, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("ARSMAB" ou "Coobrigado"); (c) EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.218.936/0001-05 ("FUNDO" ou "Cessionário"), neste ato representado por sua administradora CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19 ("ADMINISTRADORA"), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Contrato de Promessa de Cessão"), firmado em 06 de Dezembro de 2019 pelo Cedente e pelo Cessionário (o Cessionário e o Cedente são designados, em conjunto, as "Partes"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (d) CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195/4 e Sala 2ª/Conj. 42, inscrita no CNPJ sob o nº 02.685.483/0001-30, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do FUNDO; e (e) MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, conjuntos 171, 172 e 173, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do FUNDO). Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao Cessionário serão interpretadas como uma referência à ADMINISTRADORA, na qualidade de representante do FUNDO),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

- Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.
- Por meio deste Termo de Cessão, o Cedente cede e transfere para o Cessionário, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Tipo de Contrato (Privado/Público)
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/09/2024	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/10/2024	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/11/2024	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/12/2024	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/01/2025	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/02/2025	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/03/2025	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/04/2025	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/05/2025	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/06/2025	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/07/2025	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/08/2025	Público

LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/09/2025	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/10/2025	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/11/2025	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/12/2025	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/01/2026	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/02/2026	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/03/2026	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/04/2026	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/05/2026	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/06/2026	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/07/2026	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/08/2026	Público



Onde:

Número : número de identificação do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Nome do Devedor : nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED ou o Contrato de Telegestão.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Tipo de Contrato: indicar se a formalização do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão fora feita com Devedores da iniciativa privada ou da esfera pública.

2. Caso o Cedente incorra em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação assumida por força deste Termo de Cessão e por força do Contrato de Promessa de Cessão, serão devidos pelo Cedente ao Cessionário, nos termos previstos no Contrato de Promessa de Cessão, (i) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, aplicado, sobre o saldo devedor, a cada dia corrido, com base em um mês de 30 (trinta) dias, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação em mora; e (ii) multa não compensatória de 3% (três por cento) sobre o saldo devedor, a qual será incorporada ao saldo devedor a partir da data do inadimplemento.
3. A mora do Cedente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste Termo de Cessão ou do Contrato de Promessa de Cessão, e acarretará o vencimento antecipado da integralidade do Direito Creditório, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.
4. O Cedente, neste ato, expressamente declara e confirma:
 - i. Que os títulos e Direitos Creditórios descritos neste Termo de Cessão vinculam-se ao Contrato de Promessa de Cessão;
 - ii. Que os referidos títulos e Direitos de Créditos não foram negociados com terceiros ou de qualquer forma onerados, estão disponíveis e são passíveis de cessão que, nesta hipótese, passarão a ser detidos pelo Cessionário, o qual tornar-se-á único e legítimo titular de tais títulos e Direitos;
 - iii. Que se obriga a utilizar o modelo de Notificação da Cessão Realizada pelo Cedente, que consta como Anexo III do Contrato de Promessa de Cessão, e enviá-lo ao Devedor;
 - iv. Que, efetivada a cessão, caso os eventuais Sacados venham a realizar, equivocadamente, o pagamento dos títulos e Direitos de Crédito cedidos, na conta da Cedente, esta, de forma irrevogável e irretroatável, na qualidade de fiel depositária do Cessionário, compromete-se a efetuar o repasse imediato dos valores em conta de depósito de movimentação do Fundo, a ser indicada pela GESTORA, sob pena de responsabilização pela prática dos crimes de apropriação indébita previsto no artigo 168 ou estelionato previsto no artigo 171, do Código Penal Brasileiro.



5. O Cedente confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o Cedente e o Cessionário.

6. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

7. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas ou eletronicamente, de acordo com o Contrato em vigor.

São Paulo, 20 de setembro de 2023

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Página de assinatura segue.]





(página 1/2 de assinaturas integrante ao Termo de Cessão firmado em 20 de setembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e , ARSMAB – Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de Intervientes onuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda . e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

Cedente

Nome: Nome: Cargo: Cargo:

EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Cessionário / FUNDO , neste ato representado por sua Administradora

Nome: Nome: Cargo: Cargo:

ARSMAB – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Coobrigado dos Cedentes

Nome: Nome: Cargo: Cargo:

CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome: Nome: Cargo: Cargo:



(página 2/2 de assinaturas integrante ao Termo de Cessão firmado em 20 de setembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e , ARSMAB – Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda . e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Gestora



Nome: Nome: Cargo: Cargo:

TESTEMUNHAS :

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:





RECIBO DE CESSÃO AO TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP – 04550-004, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 44.605.551/0001-54, neste ato representado na forma de seu contrato social (“Cedente”); (b) ARSMAB – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP – 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.576.141/0001-31, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“ARSMAB” ou “Coobrigado”); (c) EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.218.936/0001-05 (“FUNDO” ou “Cessionário”), neste ato representado por sua administradora CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19 (“ADMINISTRADORA”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” (“Contrato”), firmado em 06 de Dezembro de 2019 pelo Cedente e pelo Cessionário (o Cessionário e o Cedente são designados, em conjunto, as “Partes”); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (d) CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195/4 e Sala 2A/Conj. 42, inscrita no CNPJ sob o nº 02.685.483/0001-30, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do FUNDO; e (e) MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Renato Paes de Barros, n.º 750, conjuntos 171, 172 e 173, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do FUNDO. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao Cessionário serão interpretadas como uma referência à ADMINISTRADORA, na qualidade de representante do FUNDO),

Por meio deste Recibo de Cessão ao Termo de Cessão, o Cedente declara ter cedido e transferido, ou, conforme o caso, ter entregue ao FUNDO os Direitos Creditórios abaixo identificados, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, firmado entre o Cedente e o FUNDO (o “Contrato de Promessa de Cessão”), pelo preço fixo total de R\$ 4.380.495,69 (“Preço de Aquisição”).

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/09/2024	R\$ 440.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/10/2024	R\$ 440.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/11/2024	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/12/2024	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/01/2025	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/02/2025	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/03/2025	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/04/2025	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/05/2025	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/06/2025	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/07/2025	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/08/2025	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/09/2025	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/10/2025	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/11/2025	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/12/2025	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/01/2026	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/02/2026	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/03/2026	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/04/2026	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/05/2026	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/06/2026	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/07/2026	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/08/2026	R\$ 225.000,00

Onde:



Número : número de identificação do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Nome do Devedor : nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED ou o Contrato de Telegestão.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Valor (R\$) : valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

O Preço de Aquisição será transferido diretamente para conta corrente de titularidade do Cedente ou para conta corrente de terceiro por conta e ordem do respectivo Cedente.

Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Recibo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Recibo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.

Este Recibo de Cessão é parte integrante do Contrato de Promessa de Cessão para todos os fins e efeitos.

São Paulo, 20 de setembro de 2023

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Página de assinatura segue.]



(página 1/1 de assinaturas integrante ao Recibo de Cessão firmado em 20 de setembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e, ARSMAB – Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

Cedente

Nome: Nome: Cargo: Cargo:

EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Cessionário / FUNDO, neste ato representado por sua Administradora

Nome: Nome: Cargo: Cargo:

ARSMAB – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Coobrigado dos Cedentes

Nome: Nome: Cargo: Cargo:

CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome: Nome: Cargo: Cargo:





(página 2/2 de assinaturas integrante ao Recibo de Cessão firmado em 20 de setembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e, ARSMAB – Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Gestora

Nome: _____ Nome: Cargo: _____ Cargo: _____

TESTEMUNHAS :

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: CessionAgreement (2).pdf
Código do Documento: 165985296
Tipo do Documento: Termo de Cessão
Nome do P7S: QCETC00165985296.pdf.p7s
Tamanho: 339.84 Kb
Data do Recebimento: 20/09/2023 15:04:32
Hash (SHA1): 90C33F8C8BC88BA51E792B55A8A85AAA7393DBB1



Assinante: YURI FERNANDES MATTOS:11422794725
Data da Assinatura: 20/09/2023 15:06:07
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: YURI FERNANDES MATTOS:1142 Número de Série: 6005738982755145917
E-mail: YMATTOS@MILENIO.CAPITAL Válido de: 12/06/2023 15:05:39 até: 12/06/2024 15:05:39

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 16362992
Data e Hora (local): 20/09/2023 15:06:07 Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:06:07

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C70E Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 20/09/2023 12:58:34 Data da próxima atualização: 20/09/2023 18:58:34

Assinante: YURI FERNANDES MATTOS:11422794725
Data da Assinatura: 20/09/2023 15:06:07
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: YURI FERNANDES MATTOS:1142 Número de Série: 6005738982755145917
E-mail: YMATTOS@MILENIO.CAPITAL Válido de: 12/06/2023 15:05:39 até: 12/06/2024 15:05:39

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 14397039
Data e Hora (local): 20/09/2023 15:06:07 Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:06:07

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C70E Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 20/09/2023 12:58:34 Data da próxima atualização: 20/09/2023 18:58:34

Assinante: YURI FERNANDES MATTOS:11422794725
Data da Assinatura: 20/09/2023 15:06:07
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido para: YURI FERNANDES MATTOS:1142

E-mail: YMATTOS@MILENIO.CAPITAL

Emitido por: AC LINK RFB v2

Número de Série: 6005738982755145917

Válido de: 12/06/2023 15:05:39 até: 12/06/2024 15:05:39

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 16362992

Data e Hora (local): 20/09/2023 15:06:07

Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:06:07

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C70E

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 20/09/2023 12:58:34

Data da próxima atualização: 20/09/2023 18:58:34

Assinante: YURI FERNANDES MATTOS:11422794725

Data da Assinatura: 20/09/2023 15:06:07

Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria



Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido para: YURI FERNANDES MATTOS:1142

E-mail: YMATTOS@MILENIO.CAPITAL

Emitido por: AC LINK RFB v2

Número de Série: 6005738982755145917

Válido de: 12/06/2023 15:05:39 até: 12/06/2024 15:05:39

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 14397039

Data e Hora (local): 20/09/2023 15:06:07

Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:06:07

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C70E

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 20/09/2023 12:58:34

Data da próxima atualização: 20/09/2023 18:58:34

Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770

Data da Assinatura: 20/09/2023 15:06:26

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C

E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL

Emitido por: AC LINK RFB v2

Número de Série: 8789579697897103823

Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 14397175

Data e Hora (local): 20/09/2023 15:06:26

Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:06:26

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C70E

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 20/09/2023 12:58:34

Data da próxima atualização: 20/09/2023 18:58:34



Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770
Data da Assinatura: 20/09/2023 15:06:26
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C Número de Série: 8789579697897103823
E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 16363128
Data e Hora (local): 20/09/2023 15:06:26 Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:06:26

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C70E Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 20/09/2023 12:58:34 Data da próxima atualização: 20/09/2023 18:58:34



Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770
Data da Assinatura: 20/09/2023 15:06:26
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C Número de Série: 8789579697897103823
E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 14397175
Data e Hora (local): 20/09/2023 15:06:26 Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:06:26

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C70E Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 20/09/2023 12:58:34 Data da próxima atualização: 20/09/2023 18:58:34

Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770
Data da Assinatura: 20/09/2023 15:06:26
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C Número de Série: 8789579697897103823
E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 16363128
Data e Hora (local): 20/09/2023 15:06:26 Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:06:26

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)



K

Número da LCR: C70E

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 20/09/2023 12:58:34

Data da próxima atualização: 20/09/2023 18:58:34

Assinante: NIVEA AUDREY GOMES BOA NOVA:36421622828

Data da Assinatura: 20/09/2023 15:10:07

Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válido

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: NIVEA AUDREY GOMES BOA NO

Número de Série: 5211416324791802473

E-mail: NIVEA.NOVA@GMAIL.COM

Válido de: 26/05/2023 10:51:43 até: 26/05/2024 10:51:43

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 14398296

Data e Hora (local): 20/09/2023 15:10:07

Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:10:07

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C70E

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 20/09/2023 12:58:34

Data da próxima atualização: 20/09/2023 18:58:34



Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743

Data da Assinatura: 20/09/2023 15:11:47

Motivo da Assinatura: Coobrigada

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válido

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2

Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079

Número de Série: 7153320575178257687

E-mail: ROBERTA.QUEIROZ@STYLUXBRASIL.C

Válido de: 10/10/2022 11:46:47 até: 10/10/2023 11:46:47

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 16364443

Data e Hora (local): 20/09/2023 15:11:47

Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:11:47

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: CA0E

Emissor: AC DOCCLOUD RFB V2

Data de efetivação: 20/09/2023 11:58:15

Data da próxima atualização: 20/09/2023 17:58:15

Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743

Data da Assinatura: 20/09/2023 15:11:47

Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válido

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2

Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079

Número de Série: 7153320575178257687

E-mail: ROBERTA.QUEIROZ@STYLUXBRASIL.C

Válido de: 10/10/2022 11:46:47 até: 10/10/2023 11:46:47



Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 14398489

Data e Hora (local): 20/09/2023 15:11:47

Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:11:47



Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: CA0E

Emissor: AC DOCLOUD RFB V2

Data de efetivação: 20/09/2023 11:58:15

Data da próxima atualização: 20/09/2023 17:58:15

Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743

Data da Assinatura: 20/09/2023 15:11:47

Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida

ICP-Brasil: Válida

Carimbo do Tempo: Válido

Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2

Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079

Número de Série: 7153320575178257687

E-mail: ROBERTA.QUEIROZ@STYLUXBRASIL.C

Válido de: 10/10/2022 11:46:47 até: 10/10/2023 11:46:47

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 14398489

Data e Hora (local): 20/09/2023 15:11:47

Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:11:47

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: CA0E

Emissor: AC DOCLOUD RFB V2

Data de efetivação: 20/09/2023 11:58:15

Data da próxima atualização: 20/09/2023 17:58:15

Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772

Data da Assinatura: 20/09/2023 15:13:02

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida

ICP-Brasil: Válida

Carimbo do Tempo: Válido

Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76

Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438

E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br

Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 14398783

Data e Hora (local): 20/09/2023 15:13:06

Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:13:06

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1CE7B

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 20/09/2023 14:47:04

Data da próxima atualização: 20/09/2023 15:47:04

Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772

Data da Assinatura: 20/09/2023 15:13:02

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora



R

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  **Válido**Validação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76

Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438

E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br

Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 14398783

Data e Hora (local): 20/09/2023 15:13:06

Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:13:06

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1CE7B

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 20/09/2023 14:47:04

Data da próxima atualização: 20/09/2023 15:47:04

Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769

Data da Assinatura: 20/09/2023 15:14:56

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  **Válido**Validação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIR

Número de Série: 9795299808378034168589748578839525407

E-mail: rogerio.felgueiras@cmcapital.com.br

Válido de: 31/10/2022 14:28:46 até: 31/10/2023 14:28:46

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 14399221

Data e Hora (local): 20/09/2023 15:14:59

Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:14:59

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1CE7B

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 20/09/2023 14:47:04

Data da próxima atualização: 20/09/2023 15:47:04

Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769

Data da Assinatura: 20/09/2023 15:14:56

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  **Válido**Validação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIR

Número de Série: 9795299808378034168589748578839525407

E-mail: rogerio.felgueiras@cmcapital.com.br

Válido de: 31/10/2022 14:28:46 até: 31/10/2023 14:28:46

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 14399221

Data e Hora (local): 20/09/2023 15:14:59

Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:14:59

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1CE7B

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 20/09/2023 14:47:04

Data da próxima atualização: 20/09/2023 15:47:04



Assinante: MARCELO LUIZ DOS SANTOS:19851890898
Data da Assinatura: 20/09/2023 15:25:40
Motivo da Assinatura: Testemunha



Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida

ICP-Brasil: Válida

Carimbo do Tempo:

Válido Assinatura

Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: MARCELO LUIZ DOS SANTOS:19

Número de Série: 6810542309150601023

E-mail: MLUIZ@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 24/03/2023 08:44:15 até: 24/03/2024 08:44:15

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 16367097

Data e Hora (local): 20/09/2023 15:25:40

Data e Hora (UTC): 20/09/2023 18:25:40

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C70E

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 20/09/2023 12:58:34

Data da próxima atualização: 20/09/2023 18:58:34



X



Consulta de TED Recebida

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	STR0008R2
Banco remetente:	180
Agência e Conta do remetente:	0001/000000107777-1
Nome do remetente 1:	STYSMART GESTAO TECNOLOGICA LT
CPF/CNPJ do remetente 1:	44605551000154
Valor (R\$):	4.380.495,69
Finalidade:	Credito em Conta
Data:	20/09/2023
Histórico:	Pgto Ced EDISON FIDC

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Atô CAIXA: 0800 104 0104



TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP - 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.605.551/0001-54, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); (b) **ARSMAB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP - 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.576.141/0001-31, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**ARSMAB**" ou "**Coobrigado**"); (c) **EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("**Contrato de Promessa de Cessão**"), firmado em 06 de Dezembro de 2019 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (d) **CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195/4 e Sala 2ª/Conj. 42, inscrita no CNPJ sob o nº 02.685.483/0001-30, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; e (e) **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, n.º 750, conjuntos 171, 172 e 173, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**; Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.

2. Por meio deste Termo de Cessão, o **Cedente** cede e transfere para o **Cessionário**, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Tipo de Contrato (Privado/Público)
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/01/2024	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/02/2024	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/03/2024	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/04/2024	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/05/2024	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/06/2024	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/07/2024	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/08/2024	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/10/2026	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/11/2026	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/12/2026	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/01/2027	Público



LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/02/2027	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/03/2027	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/04/2027	Público



Onde:

Número : número de identificação do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Nome do Devedor : nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED ou o Contrato de Telegestão.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Tipo de Contrato: indicar se a formalização do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão fora feita com Devedores da iniciativa privada ou da esfera pública.

2. Caso o Cedente incorra em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação assumida por força deste Termo de Cessão e por força do Contrato de Promessa de Cessão, serão devidos pelo Cedente ao Cessionário, nos termos previstos no Contrato de Promessa de Cessão, (i) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, aplicado, sobre o saldo devedor, a cada dia corrido, com base em um mês de 30 (trinta) dias, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação em mora; e (ii) multa não compensatória de 3% (três por cento) sobre o saldo devedor, a qual será incorporada ao saldo devedor a partir da data do inadimplemento.

3. A mora do Cedente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste Termo de Cessão ou do Contrato de Promessa de Cessão, e acarretará o vencimento antecipado da integralidade do Direito Creditório, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

4. O Cedente, neste ato, expressamente declara e confirma:

i. Que os títulos e Direitos Creditórios descritos neste Termo de Cessão vinculam-se ao Contrato de Promessa de Cessão;

ii . Que os referidos títulos e Direitos de Créditos não foram negociados com terceiros ou de qualquer forma onerados, estão disponíveis e são passíveis de cessão que, nesta hipótese, passarão a ser detidos pelo Cessionário, o qual tornar-se-á único e legítimo titular de tais títulos e Direitos;

iii . Que se obriga a utilizar o modelo de Notificação da Cessão Realizada pelo Cedente, que consta como Anexo III do Contrato de Promessa de Cessão, e enviá-lo ao Devedor;

iv . Que, efetivada a cessão, caso os eventuais Sacados venham a realizar, equivocadamente, o pagamento dos títulos e Direitos de Crédito cedidos, na conta da Cedente, esta, de forma irrevogável e irretroatável, na qualidade de fiel depositária do Cessionário, compromete-se a efetuar o repasse imediato dos valores em conta de depósito de movimentação do Fundo, a ser indicada pela **GESTORA**, sob pena de responsabilização pela prática dos crimes de apropriação indébita previsto no artigo 168 ou estelionato previsto no artigo 171, do Código Penal Brasileiro.

5. O Cedente confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o Cedente e o Cessionário.

6. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

7. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo , Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas ou eletronicamente, de acordo com o Contrato em vigor .

São Paulo, 29 de setembro de 2023

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Página de assinatura segue.]





(página 1/2 de assinaturas integrante ao Termo de Cessão firmado em 29 de setembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Stysmart Gestão Tecnológica LTDA., ARSMAB - Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Cedente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Cessionário / FUNDO , neste ato representado por sua Administradora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ARSMAB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Coobrigado dos Cedentes

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

(página 2/2 de assinaturas integrante ao Termo de Cessão firmado em 29 de setembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Stysmart Gestão Tecnológica LTDA. , ARSMAB - Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda . e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS :

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:





RECIBO DE CESSÃO AO TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº 1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP - 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.605.551/0001-54, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); (b) **ARSMAB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº 1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP - 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.576.141/0001-31, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**ARSMAB**" ou "**Coopbrigado**"); (c) **EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "**Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças**" ("**Contrato**"), firmado em 06 de Dezembro de 2019 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (d) **CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195/4 e Sala 2A/Conj. 42, inscrita no CNPJ sob o nº 02.685.483/0001-30, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; e (e) **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Renato Paes de Barros, nº 750, conjuntos 171, 172 e 173, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

Por meio deste Recibo de Cessão ao Termo de Cessão, o Cedente declara ter cedido e transferido, ou, conforme o caso, ter entregue ao **FUNDO** os Direitos Creditórios abaixo identificados, nos termos do "**Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças**", firmado entre o Cedente e o **FUNDO** (o "**Contrato de Promessa de Cessão**"), pelo preço fixo total de R\$ 3.582.841,70 ("**Preço de Aquisição**").

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/01/2024	R\$ 440.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/02/2024	R\$ 440.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/03/2024	R\$ 440.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/04/2024	R\$ 440.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/05/2024	R\$ 440.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/06/2024	R\$ 440.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/07/2024	R\$ 440.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/08/2024	R\$ 440.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/10/2026	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/11/2026	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/12/2026	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/01/2027	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/02/2027	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/03/2027	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/04/2027	R\$ 30.000,00

Onde:

Número : número de identificação do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Nome do Devedor : nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED ou o Contrato de Telegestão.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Valor (R\$) : valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

O Preço de Aquisição será transferido diretamente para conta corrente de titularidade do Cedente ou para conta corrente de terceiro por conta e ordem do respectivo Cedente.

Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Recibo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste





Recibo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.

Este Recibo de Cessão é parte integrante do Contrato de Promessa de Cessão para todos os fins e efeitos.

São Paulo, 29 de setembro de 2023

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Página de assinatura segue.]

R





(página 1/1 de assinaturas integrante ao Recibo de Cessão firmado em 29 de setembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Stysmart Gestão Tecnológica LTDA. , ARSMAB - Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda . e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Cedente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Cessionário / FUNDO , neste ato representado por sua Administradora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ARSMAB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Coobrigado dos Cedentes

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:





(página 2/2 de assinaturas integrante ao Recibo de Cessão firmado em 29 de setembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Stysmart Gestão Tecnológica LTDA. , ARSMAB - Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS :

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

X



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: CessionAgreement (3).pdf
Código do Documento: 166793371
Tipo do Documento: Termo de Cessão
Nome do P7S: QCETC00166793371.pdf.p7s
Tamanho: 136.9 Kb
Data do Recebimento: 29/09/2023 15:38:20
Hash (SHA1): 8A21E89ADFCE1B43D6F8DF80CD1EC55486683D15



Assinante: YURI FERNANDES MATTOS:11422794725
Data da Assinatura: 29/09/2023 15:40:33
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida ICP-Brasil: Válida Carimbo do Tempo: Válido
Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: YURI FERNANDES MATTOS:1142 Número de Série: 6005738982755145917
E-mail: YMATTOS@MILENIO.CAPITAL Válido de: 12/06/2023 15:05:39 até: 12/06/2024 15:05:39

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 14936361
Data e Hora (local): 29/09/2023 15:40:33 Data e Hora (UTC): 29/09/2023 18:40:33

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C8AF Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 29/09/2023 14:00:15 Data da próxima atualização: 29/09/2023 20:00:15

Assinante: YURI FERNANDES MATTOS:11422794725
Data da Assinatura: 29/09/2023 15:40:33
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida ICP-Brasil: Válida Carimbo do Tempo: Válido
Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: YURI FERNANDES MATTOS:1142 Número de Série: 6005738982755145917
E-mail: YMATTOS@MILENIO.CAPITAL Válido de: 12/06/2023 15:05:39 até: 12/06/2024 15:05:39

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 14936360
Data e Hora (local): 29/09/2023 15:40:33 Data e Hora (UTC): 29/09/2023 18:40:33

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C8AF Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 29/09/2023 14:00:15 Data da próxima atualização: 29/09/2023 20:00:15

Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770
Data da Assinatura: 29/09/2023 15:41:25
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C

E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL

Emitido por: AC LINK RFB v2

Número de Série: 8789579697897103823

Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 16902512

Data e Hora (local): 29/09/2023 15:41:26

Data e Hora (UTC): 29/09/2023 18:41:26

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C8AF

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 29/09/2023 14:00:15

Data da próxima atualização: 29/09/2023 20:00:15



Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770

Data da Assinatura: 29/09/2023 15:41:25

Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C

E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL

Emitido por: AC LINK RFB v2

Número de Série: 8789579697897103823

Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 14936560

Data e Hora (local): 29/09/2023 15:41:26

Data e Hora (UTC): 29/09/2023 18:41:26

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C8AF

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 29/09/2023 14:00:15

Data da próxima atualização: 29/09/2023 20:00:15

Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743

Data da Assinatura: 29/09/2023 15:44:59

Motivo da Assinatura: Coobrigada

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079

E-mail: ROBERTA.QUEIROZ@STYLUXBRASIL.C

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2

Número de Série: 7153320575178257687

Válido de: 10/10/2022 11:46:47 até: 10/10/2023 11:46:47

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 16903837

Data e Hora (local): 29/09/2023 15:45:00

Data e Hora (UTC): 29/09/2023 18:45:00

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: CBA2

Emissor: AC DOCCLOUD RFB V2

Data de efetivação: 29/09/2023 13:00:16

Data da próxima atualização: 29/09/2023 19:00:16



Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743
Data da Assinatura: 29/09/2023 15:44:59
Motivo da Assinatura: Representante do Cedente



Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válida

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2

Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079

Número de Série: 7153320575178257687

E-mail: ROBERTA.QUEIROZ@STYLUXBRASIL.C

Válido de: 10/10/2022 11:46:47 até: 10/10/2023 11:46:47

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 16903838

Data e Hora (local): 29/09/2023 15:45:00

Data e Hora (UTC): 29/09/2023 18:45:00

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: CBA2

Emissor: AC DOCCLOUD RFB V2

Data de efetivação: 29/09/2023 13:00:16

Data da próxima atualização: 29/09/2023 19:00:16

Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772

Data da Assinatura: 29/09/2023 15:46:10

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válida

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76

Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438

E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br

Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 16904591

Data e Hora (local): 29/09/2023 15:46:15

Data e Hora (UTC): 29/09/2023 18:46:15

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1D02D

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 29/09/2023 15:46:04

Data da próxima atualização: 29/09/2023 16:46:04

Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769

Data da Assinatura: 29/09/2023 15:48:46

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válida

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIR

Número de Série: 9795299808378034168589748578839525407

E-mail: rogerio.felgueiras@cmcapital.com.br

Válido de: 31/10/2022 14:28:46 até: 31/10/2023 14:28:46

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 14939382

Data e Hora (local): 29/09/2023 15:48:50

Data e Hora (UTC): 29/09/2023 18:48:50

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)



Hash (SHA1): 8A21E89ADFCE1B43D6F8DF80CD1EC55486683D15
Confira a autenticidade no site <https://portal.certifica.com.br/Validador/Duplicata.aspx>

Número da LCR: 1D02D

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 29/09/2023 15:46:04

Data da próxima atualização: 29/09/2023 16:46:04



Assinante: NIVEA AUDREY GOMES BOA NOVA:36421622828

Data da Assinatura: 29/09/2023 16:04:41

Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida

ICP-Brasil: Válida

Carimbo do Tempo: Válido

Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: NIVEA AUDREY GOMES BOA NO

Número de Série: 5211416324791802473

E-mail: NIVEA.NOVA@GMAIL.COM

Válido de: 26/05/2023 10:51:43 até: 26/05/2024 10:51:43

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 16912665

Data e Hora (local): 29/09/2023 16:04:41

Data e Hora (UTC): 29/09/2023 19:04:41

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C8AF

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 29/09/2023 14:00:15

Data da próxima atualização: 29/09/2023 20:00:15

Assinante: MARCELO LUIZ DOS SANTOS:19851890898

Data da Assinatura: 29/09/2023 16:04:48

Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida

ICP-Brasil: Válida

Carimbo do Tempo: Válido

Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: MARCELO LUIZ DOS SANTOS:19

Número de Série: 6810542309150601023

E-mail: MLUIZ@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 24/03/2023 08:44:15 até: 24/03/2024 08:44:15

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 14946861

Data e Hora (local): 29/09/2023 16:04:49

Data e Hora (UTC): 29/09/2023 19:04:49

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: C8AF

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 29/09/2023 14:00:15

Data da próxima atualização: 29/09/2023 20:00:15



R

Consulta de TED Recebida

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	STR0008R2
Banco remetente:	180
Agência e Conta do remetente:	0001/000000107777-1
Nome do remetente 1:	STYSMART GESTAO TECNOLOGICA LT
CPF/CNPJ do remetente 1:	44605551000154
Valor (R\$):	3.582.841,70
Finalidade:	Credito em Conta
Data:	29/09/2023
Histórico:	Pgto Ced EDISON FIDC

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP - 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.605.551/0001-54, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); (b) **ARSMAB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP - 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.576.141/0001-31, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**ARSMAB**" ou "**Coobrigado**"); (c) **EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("**Contrato de Promessa de Cessão**"), firmado em 06 de Dezembro de 2019 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (d) **CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195/4 e Sala 2ª/Conj. 42, inscrita no CNPJ sob o nº 02.685.483/0001-30, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; e (e) **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, n.º 750, conjuntos 171, 172 e 173, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**; Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.

2. Por meio deste Termo de Cessão, o **Cedente** cede e transfere para o **Cessionário**, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Tipo de Contrato (Privado/Público)
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/01/2024	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/02/2024	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/03/2024	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/04/2024	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/05/2024	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/06/2024	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/07/2024	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/08/2024	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/09/2024	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/10/2024	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/11/2024	Público

URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/12/2024	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/01/2025	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/02/2025	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/03/2025	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/04/2025	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/05/2025	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/06/2025	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/07/2025	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/08/2025	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/09/2025	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/10/2025	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/11/2025	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/12/2025	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/01/2026	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/02/2026	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/03/2026	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/04/2026	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/05/2026	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/06/2026	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/07/2026	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/08/2026	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/09/2026	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/10/2026	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/11/2026	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/12/2026	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/01/2027	Público
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/02/2027	Público
ARR54	URBELUZ ENERGETICA S/A	30/01/2027	Público
ARR54	URBELUZ ENERGETICA S/A	30/12/2026	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/05/2027	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/06/2027	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/07/2027	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/08/2027	Público



LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/09/2027	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/10/2027	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/11/2027	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/12/2027	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/01/2028	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/02/2028	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/03/2028	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/04/2028	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/05/2028	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/06/2028	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/07/2028	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/08/2028	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/09/2028	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/10/2028	Público

Onde:

Número : número de identificação do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Nome do Devedor : nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED ou o Contrato de Telegestão.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Tipo de Contrato: indicar se a formalização do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão fora feita com Devedores da iniciativa privada ou da esfera pública.

2. Caso o Cedente incorra em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação assumida por força deste Termo de Cessão e por força do Contrato de Promessa de Cessão, serão devidos pelo Cedente ao Cessionário, nos termos previstos no Contrato de Promessa de Cessão, (i) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, aplicado, sobre o saldo devedor, a cada dia corrido, com base em um mês de 30 (trinta) dias, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação em mora; e (ii) multa não compensatória de 3% (três por cento) sobre o saldo devedor, a qual será incorporada ao saldo devedor a partir da data do inadimplemento.

3. A mora do Cedente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste Termo de Cessão ou do Contrato de Promessa de Cessão, e acarretará o vencimento antecipado da integralidade do Direito Creditório, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

4. O Cedente, neste ato, expressamente declara e confirma:

i. Que os títulos e Direitos Creditórios descritos neste Termo de Cessão vinculam-se ao Contrato de Promessa de Cessão;

ii. Que os referidos títulos e Direitos de Créditos não foram negociados com terceiros ou de qualquer forma onerados, estão disponíveis e são passíveis de cessão que, nesta hipótese, passarão a ser detidos pelo Cessionário, o qual tornar-se-á único e legítimo titular de tais títulos e Direitos;

iii. Que se obriga a utilizar o modelo de Notificação da Cessão Realizada pelo Cedente, que consta como Anexo III do Contrato de Promessa de Cessão, e enviá-lo ao Devedor;

iv. Que, efetivada a cessão, caso os eventuais Sacados venham a realizar, equivocadamente, o





pagamento dos títulos e Direitos de Crédito cedidos, na conta da Cedente, esta, de forma irrevogável e irretroatável, na qualidade de fiel depositária do Cessionário, compromete-se a efetuar o repasse imediato dos valores em conta de depósito de movimentação do Fundo, a ser indicada pela **GESTORA**, sob pena de responsabilização pela prática dos crimes de apropriação indébita previsto no artigo 168 ou estelionato previsto no artigo 171, do Código Penal Brasileiro.

5. O Cedente confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o Cedente e o Cessionário.

6. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

7. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas ou eletronicamente, de acordo com o Contrato em vigor.

São Paulo, 22 de dezembro de 2023

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Página de assinatura segue.]

X





(página 1/2 de assinaturas integrante ao Termo de Cessão firmado em 22 de dezembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Stysmart Gestão Tecnológica LTDA., ARSMAB - Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Cedente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Cessionário / FUNDO , neste ato representado por sua Administradora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ARSMAB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Coobrigado dos Cedentes

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:





(página 2/2 de assinaturas integrante ao Termo de Cessão firmado em 22 de dezembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Stysmart Gestão Tecnológica LTDA. , ARSMAB - Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda . e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS :

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:





RECIBO DE CESSÃO AO TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº 1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP - 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.605.551/0001-54, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); (b) **ARSMAB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº 1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP - 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.576.141/0001-31, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**ARSMAB**" ou "**Coobrigado**"); (c) **EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "**Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças**" ("**Contrato**"), firmado em 06 de Dezembro de 2019 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (d) **CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195/4 e Sala 2A/Conj. 42, inscrita no CNPJ sob o nº 02.685.483/0001-30, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; e (e) **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Renato Paes de Barros, nº 750, conjuntos 171, 172 e 173, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

Por meio deste Recibo de Cessão ao Termo de Cessão, o Cedente declara ter cedido e transferido, ou, conforme o caso, ter entregue ao **FUNDO** os Direitos Creditórios abaixo identificados, nos termos do "**Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças**", firmado entre o Cedente e o **FUNDO** (o "**Contrato de Promessa de Cessão**"), pelo preço fixo total de R\$ 411.895,30 ("**Preço de Aquisição**").

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/01/2024	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/02/2024	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/03/2024	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/04/2024	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/05/2024	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/06/2024	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/07/2024	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/08/2024	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/09/2024	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/10/2024	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/11/2024	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/12/2024	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/01/2025	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/02/2025	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/03/2025	R\$ 3.700,00



URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/04/2025	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/05/2025	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/06/2025	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/07/2025	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/08/2025	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/09/2025	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/10/2025	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/11/2025	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/12/2025	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/01/2026	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/02/2026	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/03/2026	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/04/2026	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/05/2026	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/06/2026	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/07/2026	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/08/2026	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/09/2026	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/10/2026	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/11/2026	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/12/2026	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/01/2027	R\$ 3.700,00
URB002	URBELUZ ENERGETICA S/A	20/02/2027	R\$ 3.700,00
ARR54	URBELUZ ENERGETICA S/A	30/01/2027	R\$ 9.000,00
ARR54	URBELUZ ENERGETICA S/A	30/12/2026	R\$ 9.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/05/2027	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/06/2027	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/07/2027	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/08/2027	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/09/2027	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/10/2027	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/11/2027	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/12/2027	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/01/2028	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/02/2028	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/03/2028	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/04/2028	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/05/2028	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/06/2028	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/07/2028	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/08/2028	R\$ 30.000,00



LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/09/2028	R\$ 30.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	15/10/2028	R\$ 30.000,00

Onde:

Número : número de identificação do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Nome do Devedor : nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED ou o Contrato de Telegestão.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Valor (R\$) : valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

O Preço de Aquisição será transferido diretamente para conta corrente de titularidade do Cedente ou para conta corrente de terceiro por conta e ordem do respectivo Cedente.

Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Recibo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Recibo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.

Este Recibo de Cessão é parte integrante do Contrato de Promessa de Cessão para todos os fins e efeitos.

São Paulo, 22 de dezembro de 2023

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Página de assinatura segue.]





(página 1/1 de assinaturas integrante ao Recibo de Cessão firmado em 22 de dezembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Stysmart Gestão Tecnológica LTDA. , ARSMAB - Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda . e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Cedente

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Cessionário / FUNDO , neste ato representado por sua Administradora

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

ARSMAB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Coobrigado dos Cedentes

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

R





(página 2/2 de assinaturas integrante ao Recibo de Cessão firmado em 22 de dezembro de 2023-entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Stysmart Gestão Tecnológica LTDA. , ARSMAB - Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Gestora

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS :

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: CessionAgreement Telegestão 22
Código do Documento: 173990239
Tipo do Documento: Termo de Cessão
Nome do P7S: QCETC00173990239.pdf.p7s
Tamanho: 148.34 Kb
Data do Recebimento: 22/12/2023 14:41:09
Hash (SHA1): 42E813FB7655C885E29817D59EE6ADB3BFF59DBF



Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770
Data da Assinatura: 22/12/2023 14:43:14
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C Número de Série: 8789579697897103823
E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 19424170
Data e Hora (local): 22/12/2023 14:43:14 Data e Hora (UTC): 22/12/2023 17:43:14

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: D412 Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 22/12/2023 12:08:14 Data da próxima atualização: 22/12/2023 18:08:14

Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770
Data da Assinatura: 22/12/2023 14:43:14
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C Número de Série: 8789579697897103823
E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 21389611
Data e Hora (local): 22/12/2023 14:43:14 Data e Hora (UTC): 22/12/2023 17:43:14

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: D412 Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 22/12/2023 12:08:14 Data da próxima atualização: 22/12/2023 18:08:14

Assinante: YURI FERNANDES MATTOS:11422794725
Data da Assinatura: 22/12/2023 14:43:21
Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida ICP-Brasil: Válida Carimbo do Tempo: Válido
Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: YURI FERNANDES MATTOS:1142 Número de Série: 6005738982755145917
E-mail: YMATTOS@MILENIO.CAPITAL Válido de: 12/06/2023 15:05:39 até: 12/06/2024 15:05:39

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 19424174
Data e Hora (local): 22/12/2023 14:43:21 Data e Hora (UTC): 22/12/2023 17:43:21

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: D412 Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 22/12/2023 12:08:14 Data da próxima atualização: 22/12/2023 18:08:14



Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769

Data da Assinatura: 22/12/2023 14:47:12

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida ICP-Brasil: Válida Carimbo do Tempo: Válido
Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIR Número de Série: 8339432651057807966238894761412531099
E-mail: rogeriopfelgueiras@gmail.com Válido de: 11/10/2023 12:52:24 até: 10/10/2026 12:52:24

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 19424491
Data e Hora (local): 22/12/2023 14:47:17 Data e Hora (UTC): 22/12/2023 17:47:17

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1DFF2 Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 22/12/2023 14:46:36 Data da próxima atualização: 22/12/2023 15:46:36

Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772

Data da Assinatura: 22/12/2023 15:00:24

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida ICP-Brasil: Válida Carimbo do Tempo: Válido
Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Certisign RFB G5
Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76 Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438
E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 21392728
Data e Hora (local): 22/12/2023 15:00:27 Data e Hora (UTC): 22/12/2023 18:00:27

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1DFF2 Emissor: AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 22/12/2023 14:46:36 Data da próxima atualização: 22/12/2023 15:46:36



8

Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743
Data da Assinatura: 22/12/2023 15:01:47
Motivo da Assinatura: Coobrigada

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079 Número de Série: 70907540294179787043840816580
E-mail: aruggiero@styluxbrasil.com.br Válido de: 10/10/2023 16:52:49 até: 09/10/2024 16:52:49

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 21392822
Data e Hora (local): 22/12/2023 15:01:47 Data e Hora (UTC): 22/12/2023 18:01:47

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1B2ED Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA SERPRORFBV5
Data de efetivação: 22/12/2023 10:26:23 Data da próxima atualização: 22/12/2023 16:26:23



Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743
Data da Assinatura: 22/12/2023 15:01:47
Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079 Número de Série: 70907540294179787043840816580
E-mail: aruggiero@styluxbrasil.com.br Válido de: 10/10/2023 16:52:49 até: 09/10/2024 16:52:49

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 19427381
Data e Hora (local): 22/12/2023 15:01:47 Data e Hora (UTC): 22/12/2023 18:01:47

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1B2ED Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA SERPRORFBV5
Data de efetivação: 22/12/2023 10:26:23 Data da próxima atualização: 22/12/2023 16:26:23

Assinante: NIVEA AUDREY GOMES BOA NOVA:36421622828
Data da Assinatura: 22/12/2023 15:18:43
Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: NIVEA AUDREY GOMES BOA NO Número de Série: 5211416324791802473
E-mail: NIVEA.NOVA@GMAIL.COM Válido de: 26/05/2023 10:51:43 até: 26/05/2024 10:51:43

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 21395911
Data e Hora (local): 22/12/2023 15:18:44 Data e Hora (UTC): 22/12/2023 18:18:44

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)



2

Número da LCR: D412

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 22/12/2023 12:08:14

Data da próxima atualização: 22/12/2023 18:08:14



Assinante: ANDRE JOSE BUCHAIM:35076847807

Data da Assinatura: 22/12/2023 15:39:18

Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida

ICP-Brasil: Válida

Carimbo do Tempo: Válido

Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: ANDRE JOSE BUCHAIM:3507684

Número de Série: 5405176278578785069

E-mail: ABUCHAIM@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 12/04/2023 15:20:46 até: 12/04/2024 15:20:46

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 21398792

Data e Hora (local): 22/12/2023 15:39:18

Data e Hora (UTC): 22/12/2023 18:39:18

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: D412

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 22/12/2023 12:08:14

Data da próxima atualização: 22/12/2023 18:08:14

Assinante: RENATA MARQUES LAGUNA CARDOSO:12410521746

Data da Assinatura: 22/12/2023 15:52:20

Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida

ICP-Brasil: Válida

Carimbo do Tempo: Válido

Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: RENATA MARQUES LAGUNA CA

Número de Série: 6223485207317771191

E-mail: RLAGUNA@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 18/05/2023 13:02:27 até: 18/05/2024 13:02:27

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 21400926

Data e Hora (local): 22/12/2023 15:52:20

Data e Hora (UTC): 22/12/2023 18:52:20

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: D412

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 22/12/2023 12:08:14

Data da próxima atualização: 22/12/2023 18:08:14



8



Extrato de Conta-Corrente

Página: 1 de 1

Data: 11/01/2024

Relatório: NBREL SALDO

Usuário: 44283441840 RIO

Agência: 0001-9 001-9 RIO DE JANEIRO
Conta: 000373782-6
Cliente: STYSMART GESTAO TECNOLOGICA LTDA
Posição em: 11/01/2024 09:57:14
Período: de 01/12/2023 a 31/12/2023



Saldo anterior R\$:	0,00
Saldo total R\$:	-5,01
Saldo bloqueado(-) R\$:	0,00
Saldo bloq.(-) R\$:	0,00
Saldo bloq. CIP(-) R\$:	0,00
Provisão CPMF(-) R\$:	0,00
Limite R\$:	0,00
Saldo disponível R\$:	-5,01

Data	Histórico	Documento	Débitos R\$	Créditos R\$	Saldo R\$
22/12/2023	TED RECEB. DE DIF.	1335NQX		411.895,30	411.895,30
22/12/2023	TARIFA MANUTENCAO	505996	300,00		411.595,30
27/12/2023	TED - REMESSA	7375790	411.595,30		0,00
27/12/2023	TARIFA DOC/TED	9000000	5,00		-5,00

O saldo é baseado nas informações disponíveis até este instante, podendo ser alterado a qualquer momento devido à novos lançamentos.

4



TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP - 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.605.551/0001-54, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); (b) **ARSMAB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP - 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.576.141/0001-31, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**ARSMAB**" ou "**Coobrigado**"); (c) **EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("*Contrato de Promessa de Cessão*"), firmado em 06 de Dezembro de 2019 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (d) **CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195/4 e Sala 2ª/Conj. 42, inscrita no CNPJ sob o nº 02.685.483/0001-30, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; e (e) **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, conjuntos 171, 172 e 173, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**; Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

As Partes concordam em celebrar o presente Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Termo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Termo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.

2. Por meio deste Termo de Cessão, o **Cedente** cede e transfere para o **Cessionário**, com coobrigação, os Direitos Creditórios constantes da relação abaixo:

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Tipo de Contrato (Privado/Público)
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/09/2026	Público
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/11/2026	Público

Onde:

Número : número de identificação do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Nome do Devedor : nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED ou o Contrato de Telegestão.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Tipo de Contrato: indicar se a formalização do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão fora feita com Devedores da iniciativa privada ou da esfera pública.

2. Caso o Cedente incorra em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação assumida por força deste Termo de Cessão e por força do Contrato de Promessa de Cessão, serão devidos pelo Cedente ao Cessionário, nos termos previstos no Contrato de Promessa de Cessão, (i) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, aplicado, sobre o saldo devedor, a cada dia corrido, com base em um mês de 30 (trinta) dias, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação em mora; e (ii) multa não compensatória de 3% (três por cento) sobre o saldo devedor, a qual será incorporada ao saldo devedor a partir da data do inadimplemento.

3. A mora do Cedente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste Termo de Cessão ou do Contrato de Promessa de Cessão, e





acarretará o vencimento antecipado da integralidade do Direito Creditório, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

4. O Cedente, neste ato, expressamente declara e confirma:

i. Que os títulos e Direitos Creditórios descritos neste Termo de Cessão vinculam-se ao Contrato de Promessa de Cessão;

ii . Que os referidos títulos e Direitos de Créditos não foram negociados com terceiros ou de qualquer forma onerados, estão disponíveis e são passíveis de cessão que, nesta hipótese, passarão a ser detidos pelo Cessionário, o qual tornar-se-á único e legítimo titular de tais títulos e Direitos;

iii . Que se obriga a utilizar o modelo de Notificação da Cessão Realizada pelo Cedente, que consta como Anexo III do Contrato de Promessa de Cessão, e enviá-lo ao Devedor;

iv . Que, efetivada a cessão, caso os eventuais Sacados venham a realizar, equivocadamente, o pagamento dos títulos e Direitos de Crédito cedidos, na conta da Cedente, esta, de forma irrevogável e irretratável, na qualidade de fiel depositária do Cessionário, compromete-se a efetuar o repasse imediato dos valores em conta de depósito de movimentação do Fundo, a ser indicada pela **GESTORA**, sob pena de responsabilização pela prática dos crimes de apropriação indébita previsto no artigo 168 ou estelionato previsto no artigo 171, do Código Penal Brasileiro.

5. O Cedente confirma, ratifica e certifica as declarações e garantias fornecidas nos termos do Contrato de Promessa de Cessão, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante o Cedente e o Cessionário.

6. Este Termo de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

7. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo , Brasil, quaisquer divergências que venham a decorrer do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam este Termo de Cessão em 3 (três) vias, de mesmo teor e para um único fim e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas ou eletronicamente, de acordo com o Contrato em vigor .

São Paulo, 21 de novembro de 2023

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Página de assinatura segue.]

R





(página 1/2 de assinaturas integrante ao Termo de Cessão firmado em 21 de novembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Stysmart Gestão Tecnológica LTDA., ARSMAB - Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Cedente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Cessionário / **FUNDO**, neste ato representado por sua Administradora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ARSMAB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Coobrigado dos Cedentes

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA
Custodiante do **FUNDO**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:





(página 2/2 de assinaturas integrante ao Termo de Cessão firmado em 21 de novembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Stysmart Gestão Tecnológica LTDA. , ARSMAB - Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda . e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS :

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:





RECIBO DE CESSÃO AO TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº 1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP - 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.605.551/0001-54, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cedente**"); (b) **ARSMAB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alvorada, nº 1.289, conjunto 405, Vila Olímpia, CEP - 04550-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.576.141/0001-31, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**ARSMAB**" ou "**Coobrigado**"); (c) **EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.218.936/0001-05 ("**FUNDO**" ou "**Cessionário**"), neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19 ("**ADMINISTRADORA**"), nos termos do "**Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças**" ("**Contrato**"), firmado em 06 de Dezembro de 2019 pelo Cedente e pelo Cessionário (o **Cessionário** e o **Cedente** são designados, em conjunto, as "**Partes**"); e ainda na qualidade de intervenientes anuentes, (d) **CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195/4 e Sala 2A/Conj. 42, inscrita no CNPJ sob o nº 02.685.483/0001-30, responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**; e (e) **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Renato Paes de Barros, nº 750, conjuntos 171, 172 e 173, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 na qualidade de gestora do **FUNDO**. Para os fins do presente Termo de Cessão, todas as referências ao **Cessionário** serão interpretadas como uma referência à **ADMINISTRADORA**, na qualidade de representante do **FUNDO**),

Por meio deste Recibo de Cessão ao Termo de Cessão, o Cedente declara ter cedido e transferido, ou, conforme o caso, ter entregue ao **FUNDO** os Direitos Creditórios abaixo identificados, nos termos do "**Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças**", firmado entre o Cedente e o **FUNDO** (o "**Contrato de Promessa de Cessão**"), pelo preço fixo total de R\$ 164.553,91 ("**Preço de Aquisição**").

Número	Nome do Devedor	Vencimento	Valor (R\$)
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/09/2026	R\$ 225.000,00
LDB-T-00	LUZ DE BELEM SPE S.A	25/11/2026	R\$ 30.000,00

Onde:

Número : número de identificação do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Nome do Devedor : nome do Devedor que celebrou o Contrato de LED ou o Contrato de Telegestão.

Vencimento: data de vencimento da respectiva parcela do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

Valor (R\$) : valor de face da respectiva parcela a vencer do Contrato de LED ou do Contrato de Telegestão.

O Preço de Aquisição será transferido diretamente para conta corrente de titularidade do Cedente ou para conta corrente de terceiro por conta e ordem do respectivo Cedente.

Os termos e as expressões iniciados por letras maiúsculas e não definidos de outra maneira no presente Recibo de Cessão terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Promessa de Cessão. Todos os termos e condições aplicáveis à cessão e não estabelecidos expressamente neste Recibo de Cessão estão descritos no Contrato de Promessa de Cessão.

Este Recibo de Cessão é parte integrante do Contrato de Promessa de Cessão para todos os fins e efeitos.

São Paulo, 21 de novembro de 2023

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Página de assinatura segue.]





(página 1/1 de assinaturas integrante ao Recibo de Cessão firmado em 21 de novembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Stysmart Gestão Tecnológica LTDA. , ARSMAB - Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda . e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Cedente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Cessionário / FUNDO , neste ato representado por sua Administradora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ARSMAB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Coobrigado dos Cedentes

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CM CAPITAL MARKETS CCTVM LTDA
Custodiante do FUNDO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:





(página 2/2 de assinaturas integrante ao Recibo de Cessão firmado em 21 de novembro de 2023 entre Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Stysmart Gestão Tecnológica LTDA. , ARSMAB - Empreendimentos e Participações S.A. e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes CM Capital Markets Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.)

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS :

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: CessionAgreement.pdf
Código do Documento: 171028707
Tipo do Documento: Termo de Cessão
Nome do P7S: QCETC00171028707.pdf.p7s
Tamanho: 133.09 Kb
Data do Recebimento: 21/11/2023 15:02:58
Hash (SHA1): 727F14AEAE7D2C9C2AAAEADF1A11201C10A69FE4



Assinante: YURI FERNANDES MATTOS:11422794725
Data da Assinatura: 21/11/2023 15:04:14
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: YURI FERNANDES MATTOS:1142 Número de Série: 6005738982755145917
E-mail: YMATTOS@MILENIO.CAPITAL Válido de: 12/06/2023 15:05:39 até: 12/06/2024 15:05:39

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 19584449
Data e Hora (local): 21/11/2023 15:04:15 Data e Hora (UTC): 21/11/2023 18:04:15

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: D042 Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 21/11/2023 12:43:43 Data da próxima atualização: 21/11/2023 18:43:43

Assinante: YURI FERNANDES MATTOS:11422794725
Data da Assinatura: 21/11/2023 15:04:14
Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC LINK RFB v2
Emitido para: YURI FERNANDES MATTOS:1142 Número de Série: 6005738982755145917
E-mail: YMATTOS@MILENIO.CAPITAL Válido de: 12/06/2023 15:05:39 até: 12/06/2024 15:05:39

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 19584448
Data e Hora (local): 21/11/2023 15:04:15 Data e Hora (UTC): 21/11/2023 18:04:15

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: D042 Emissor: AC LINK RFB V2
Data de efetivação: 21/11/2023 12:43:43 Data da próxima atualização: 21/11/2023 18:43:43

Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770
Data da Assinatura: 21/11/2023 15:06:54
Motivo da Assinatura: Representante da Gestora

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C

Número de Série: 8789579697897103823

E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 17619517

Data e Hora (local): 21/11/2023 15:06:54

Data e Hora (UTC): 21/11/2023 18:06:54

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: D042

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 21/11/2023 12:43:43

Data da próxima atualização: 21/11/2023 18:43:43

Assinante: FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO:14321135770

Data da Assinatura: 21/11/2023 15:06:54

Motivo da Assinatura: Representante da Consultoria



Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: FELIPE CASONI DE AZEVEDO C

Número de Série: 8789579697897103823

E-mail: FCASONI@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 13/02/2023 16:40:31 até: 13/02/2024 16:40:31

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 19584952

Data e Hora (local): 21/11/2023 15:06:54

Data e Hora (UTC): 21/11/2023 18:06:54

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: D042

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 21/11/2023 12:43:43

Data da próxima atualização: 21/11/2023 18:43:43

Assinante: MARCELO LUIZ DOS SANTOS:19851890898

Data da Assinatura: 21/11/2023 15:07:17

Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida

ICP-Brasil:  Válida

Carimbo do Tempo:  Válido

Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: MARCELO LUIZ DOS SANTOS:19

Número de Série: 6810542309150601023

E-mail: MLUIZ@MILENIO.CAPITAL

Válido de: 24/03/2023 08:44:15 até: 24/03/2024 08:44:15

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 17619597

Data e Hora (local): 21/11/2023 15:07:17

Data e Hora (UTC): 21/11/2023 18:07:17

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: D042

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 21/11/2023 12:43:43

Data da próxima atualização: 21/11/2023 18:43:43



Assinante: NIVEA AUDREY GOMES BOA NOVA:36421622828

Data da Assinatura: 21/11/2023 15:07:36

Motivo da Assinatura: Testemunha

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válido

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: AC LINK RFB v2

Emitido para: NIVEA AUDREY GOMES BOA NO

Número de Série: 5211416324791802473

E-mail: NIVEA.NOVA@GMAIL.COM

Válido de: 26/05/2023 10:51:43 até: 26/05/2024 10:51:43

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 17619660

Data e Hora (local): 21/11/2023 15:07:36

Data e Hora (UTC): 21/11/2023 18:07:36

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: D042

Emissor: AC LINK RFB V2

Data de efetivação: 21/11/2023 12:43:43

Data da próxima atualização: 21/11/2023 18:43:43



Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743

Data da Assinatura: 21/11/2023 15:20:39

Motivo da Assinatura: Coobrigada

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válido

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079

Número de Série: 70907540294179787043840816580

E-mail: aruggiero@styluxbrasil.com.br

Válido de: 10/10/2023 16:52:49 até: 09/10/2024 16:52:49

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 17623213

Data e Hora (local): 21/11/2023 15:20:39

Data e Hora (UTC): 21/11/2023 18:20:39

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1AD1C

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA SERPRORFBv5

Data de efetivação: 21/11/2023 11:11:58

Data da próxima atualização: 21/11/2023 17:11:58

Assinante: ANTONINO RUGGIERO:06017079743

Data da Assinatura: 21/11/2023 15:20:39

Motivo da Assinatura: Representante do Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válido

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

Emitido para: ANTONINO RUGGIERO:06017079

Número de Série: 70907540294179787043840816580

E-mail: aruggiero@styluxbrasil.com.br

Válido de: 10/10/2023 16:52:49 até: 09/10/2024 16:52:49

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 19588648

Data e Hora (local): 21/11/2023 15:20:39

Data e Hora (UTC): 21/11/2023 18:20:39

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)



Número da LCR: 1AD1C

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA SERPRORFBV5

Data de efetivação: 21/11/2023 11:11:58

Data da próxima atualização: 21/11/2023 17:11:58

Assinante: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76330117772

Data da Assinatura: 21/11/2023 15:24:40

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora



Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida

ICP-Brasil: Válida

Carimbo do Tempo: Válido

Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA:76

Número de Série: 6838446482885203965000824859065371438

E-mail: contabilidade@cmcapital.com.br

Válido de: 04/11/2021 16:04:05 até: 03/11/2024 16:04:05

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 19589221

Data e Hora (local): 21/11/2023 15:24:43

Data e Hora (UTC): 21/11/2023 18:24:43

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1DA20

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 21/11/2023 15:16:07

Data da próxima atualização: 21/11/2023 16:16:07

Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769

Data da Assinatura: 21/11/2023 15:26:30

Motivo da Assinatura: Representante da Administradora

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida

ICP-Brasil: Válida

Carimbo do Tempo: Válido

Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIR

Número de Série: 8339432651057807966238894761412531099

E-mail: rogeriopfelgueiras@gmail.com

Válido de: 11/10/2023 12:52:24 até: 10/10/2026 12:52:24

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO

Número de Serial: 19589772

Data e Hora (local): 21/11/2023 15:26:33

Data e Hora (UTC): 21/11/2023 18:26:33

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 1DA20

Emissor: AC CERTISIGN RFB G5

Data de efetivação: 21/11/2023 15:16:07

Data da próxima atualização: 21/11/2023 16:16:07

2



16.4 PERFORMANCE FINANCEIRA
(i) EMPREENDIMENTO DE
RIO DAS OSTRAS IP

[Handwritten mark]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE LÂMPADAS LED E OUTRAS AVENÇAS

URBELUZ ENERGETICA S/A - FILIAL RIO DAS OSTRAS, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Cesar Castilho, 37 - Rio das Ostras-RJ - CEP: 28.895-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.587.811/0007-26, neste ato representada por seus Diretores Mario Vieira Marcondes Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.031.812-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 468.989.729-87, residente e domiciliado na Rua das Jurutês, 160, Bairro Vivendas do Arvoredo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.055-750 e Wilson Soares dos Santos, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 492.123, SSP-DF e inscrito no CPF nº 153.639.531-53, residente e domiciliado na Rua Tenente Negrão, 200, Apto. 713, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-030 ("CONTRATANTE"); e

STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.688.889/0001-84, com registro NIRE na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 3530051742-3, com sede na Rua Alvorada, n. 1289, cj 403-406, São Paulo-SP; e sua filial, a STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.889/0003-46, com registro NIRE na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº.42.901.287.819 com sede na Rua Samuel Heusi, nº. 190, Sala 1001-C, Centro, Itajaí-SC, CEP: 88301-320, representada na forma de seu Estatuto Social ("CONTRATADA");

(CONTRATANTE e CONTRATADA adiante designadas em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte"),

RESOLVEM, as Partes, na melhor forma de direito, de comum acordo celebrar o presente "Instrumento Particular de Compra e Venda de Lâmpadas de LED e Outras Avenças" ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: PREMISSAS

- i. É fato notório que a CONTRATADA atua no ramo de geração de eficiência energética e é detentora de tecnologia voltada à redução de custos e otimização do consumo de energia, sendo fabricante e detentora de equipamentos compostos por módulo emissor de luz de Light-emitting diode (diodo emissor de luz) ("LED"), carcaça e outros componentes, responsáveis pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz (sendo este conjunto denominado "Luminárias") que permitem a redução de custos e otimização de consumo de energia;
- ii. A CONTRATANTE é uma sociedade de propósito específico, cujo objeto é a execução de obras e prestação de serviços relativos ao fornecimento, modernização, otimização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Rio das Ostras/RJ ("Município");
- iii. A CONTRATANTE pretende contratar junto à CONTRATADA, mediante compra e venda, Luminárias sob o regime de preço global, e, além disso, pretende e tem como dever instalar as respectivas no parque de iluminação pública do Município ("Parque de IP"), modernizando e aumentando a eficiência do Parque de IP a fim de reduzir custos operacionais, consumo de energia e possibilitando ainda uma certificação sustentável;

- iv. O fornecimento das Luminárias será realizado de acordo com o Projeto (conforme abaixo definido) elaborado com base nas informações disponibilizadas pela CONTRATANTE sobre a quantidade de equipamentos e reatores de iluminação artificial existentes atualmente nas instalações do Município, em conformidade com os termos e condições estipulados no Anexo I;
- v. A CONTRATADA detém expertise, capacidade técnica e financeira para celebrar o presente Contrato; e
- vi. as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

- 2.1. O presente Contrato tem por objeto a venda pela CONTRATADA para a CONTRATANTE dos equipamentos de LED, sob o regime de preço global, em conformidade com os termos e condições nele estipulados e seus anexos.
- 2.2. A CONTRATADA declara e garante que as Luminárias estão devidamente certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro, e que atendem aos Requisitos Técnicos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO E VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as Partes.
- 3.2. O presente Contrato permanecerá em vigor até que todas as obrigações nele previstas e dele advindas sejam integralmente cumpridas e devidamente comprovadas pelas Partes.
- 3.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mediante acordo escrito entre as Partes

4 - CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Sem prejuízo das demais obrigações para a CONTRATADA estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
 - (i) Fornecer para fins de cumprimento da Cláusula Segunda as Luminárias, conforme relacionados no Anexo I deste Contrato;
 - (ii) Executar o fornecimento com integral observância das disposições previstas neste instrumento e em estrita conformidade com as leis, normas e procedimentos a eles aplicados, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
 - (iii) Pagar e recolher todos os tributos e encargos, que sejam devidos em razão da realização do presente Contrato;
 - (iv) Oferecer garantia do perfeito funcionamento das Luminárias durante o prazo de 5 (cinco) anos para defeitos de fabricação; e

- (v) Substituir ou reparar, durante o prazo de vigência deste Contrato, os equipamentos de LED ou componentes no âmbito do Projeto que apresentarem defeito de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com as condições estipuladas no Anexo I ("Projeto").

5 - CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações para a CONTRATANTE estabelecidas neste Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- (i) Fornecer previamente à CONTRATADA todos os documentos de identificação, gerenciais e contábeis que sejam solicitados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a saúde financeira da CONTRATANTE e capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, (a) documentos de identificação e que comprovem os poderes dos representante da CONTRATANTE, tais como contrato/estatuto social, ata de eleição da diretoria, no caso de sociedade por ações, e (b) demonstrações financeiras mais recentes, sejam anuais, semestrais ou trimestrais, certidões de regularidade fiscal perante o Fisco Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (FGTS);
- (ii) Pagar o Preço Global estabelecido no item 7.1 abaixo, incluindo, mas não se limitando a, pagar pontualmente os boletos emitidos pela CONTRATADA no âmbito deste Contrato, nas suas respectivas datas de pagamento;
- (iii) Manter, bem como fazer como que os seus diretores, empregados e prepostos mantenham, sigilo absoluto sobre as condições comerciais estipuladas neste Contrato;

6 - CLÁUSULA SEXTA: CRONOGRAMA DE ENTREGAS

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos será conforme Cronograma a ser desenvolvido pelas Partes, considerando um prazo de mobilização de 70 (setenta) dias, contados a partir do aceite.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇO

7.1. Pelo escopo deste Contrato, a STYLUX receberá a importância total de R\$ 9.575.400,00 (nove milhões quinhentos setenta e cinco mil e quatrocentos reais), que será paga em 6 (seis) parcelas, sendo 60% material; e 40% serviço ("Parcelas"), conforme segue:

PARCELA	R\$	MATERIAL	SERV. ELAB. PROJ	PRAZO
1	R\$ 1.595.900,00	R\$ 957.540,00	R\$ 638.360,00	30/03/2024
2	R\$ 1.595.900,00	R\$ 957.540,00	R\$ 638.360,00	30/04/2024
3	R\$ 1.595.900,00	R\$ 957.540,00	R\$ 638.360,00	30/05/2024
4	R\$ 1.595.900,00	R\$ 957.540,00	R\$ 638.360,00	30/06/2024
5	R\$ 1.595.900,00	R\$ 957.540,00	R\$ 638.360,00	30/07/2024
6	R\$ 1.595.900,00	R\$ 957.540,00	R\$ 638.360,00	30/08/2024
	R\$ 9.575.400,00	R\$ 5.745.240,00	R\$ 3.830.160,00	

7.2. Os custos com logística de entrega e os impostos pertinentes já estão incluídos.

8 - CLÁUSULA OITAVA: PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE declara e reconhece que cada uma das Parcelas é líquida, certa e exigível nas suas respectivas datas de pagamento, sendo certo que, sem prejuízo do estabelecido neste Contrato, a quebra de qualquer Luminária, por qualquer motivo, deverá ser solucionada, quando aplicável, mediante o acionamento da garantia dos referidos equipamentos, nos termos da Cláusula Décima abaixo, e, portanto, não isentará a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer das Parcelas.

8.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE via boletos bancários emitidos pela CONTRATADA em favor da conta corrente de titularidade do Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.936/0001-05, mantida no Banco Bradesco S.A. (nº 237), Conta corrente nº 3317-0, Agência nº 3394.

8.3. Na hipótese de atraso de qualquer Parcela, e concordando a CONTRATADA com o seu pagamento extemporâneo, sobre os valores incidirão (i) correção monetária pelo IPCA (conforme abaixo definido) ou seu substituto legal, conforme aplicável, calculado *pro rata die* desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (iii) e, sobre este montante, multa moratória de 2% (dois por cento), calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

8.3.1. O atraso no pagamento de 2 (duas) Parcelas de forma consecutiva implicará no imediato descumprimento deste Contrato, ficando a CONTRATADA, independentemente de notificação, autorizada a cobrar o valor remanescente do Contrato aplicando a multa moratória prevista no item 8.3., descontando os eventuais pagamentos efetivamente realizados, com base nesse Contrato ou conforme seu exclusivo critério.

9 - CLÁUSULA NONA: GARANTIA DE TROCA DE LÂMPADAS E EQUIPAMENTOS

9.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA disponibilizará equipamentos/peças de reposição em substituição àquele que apresente defeito de fabricação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: ANTECIPAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE desde já concorda e presta total anuência com a cessão dos direitos creditórios representativos do Preço Global e das Parcelas, outorgadas pela CONTRATANTE ("Direitos Creditórios"), no âmbito de operações de financiamento realizadas pela CONTRATADA no mercado financeiro e de capitais ("Operação de Cessão"), sendo certo que, a captação de recursos pela CONTRATADA por meio das Operações de Cessão é imprescindível e necessária à entrega dos equipamentos de LED e, portanto, é plenamente autorizada pela CONTRATANTE, sem quaisquer restrições. Para todos os fins legais e de direito, fica desde já estabelecido que as Operações de Cessão serão feitas pela CONTRATADA junto ao veículo de financiamento exclusivo e proprietário da CONTRATADA, ou seja, mediante a cessão / endosso dos Direitos Creditórios pela CONTRATADA ao Edison Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.936/0001-05 ("FIDC Edison"), nos termos do artigo 286 e seguintes do Código Civil, sendo certo que, a CONTRATANTE anui e concorda plenamente com a referida transação mediante assinatura deste Contrato.

10.1.1. Em complemento ao item 10.1., a simples assinatura deste Contrato representará, por si só, notificação à CONTRATANTE sobre a iminente Operação de Cessão a ser concretizada pela CONTRATADA junto ao FIDC Edison, conforme preconizado pela legislação pertinente. Este ato formal não apenas atesta a formalização do acordo entre as Partes, mas também informa, de maneira inequívoca, sobre a intenção da CONTRATADA de efetuar

a cessão dos direitos creditórios ao FIDC Edison, proporcionando à CONTRATANTE a transparência necessária e observando os ditames legais que regem tal procedimento.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com o presente Contrato, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues mediante carta registrada, ambas com aviso ou confirmação de recebimento, remetidos aos endereços abaixo, ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária à outra parte.

Da CONTRATANTE para a STYLUX: na sede da empresa, localizada à Rua Alvorada, 1289 - Cj.403-406 - Vila Olímpia - São Paulo / SP - CEP: 04550-004. E-mail: atendimentocliente@styluxbrasil.com.br

Da STYLUX para a CONTRATANTE: na sede da empresa, localizada à Rua Cesar Castilho, 37 - Rio das Ostras-RJ - CEP: 28.895-230, E-mails: urbeluz@urbeluz.com.br

11.2. Qualquer das Partes poderá alterar o endereço para o qual as comunicações devem ser remetidas por meio de notificação às outras Partes, sendo certo, contudo, que, em relação a essa disposição, a notificação só será tida como entregue quando seu recebimento for acusado pelas outras Partes.

11.3. Cada correspondência encaminhada pelas Partes, nos termos desta Cláusula Décima Primeira, fará parte integrante e complementar deste instrumento, sendo de nenhum valor, para tais efeitos, as combinações verbais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Sucessão. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus (promissários) cessionários e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas Cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

12.2. Ausência de Renúncia de Direitos. Os direitos de cada Parte previstos neste instrumento (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância por qualquer das Partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão das outras no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretarão o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, e tampouco não implicará novação ou modificação de quaisquer disposições deste instrumento, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. O disposto aqui prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

12.3. Nulidade, Invalidez ou Ineficácia e Divisibilidade. Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, as quais serão integralmente cumpridas, obrigando-se as respectivas Partes a emendar os seus melhores esforços para, validamente, obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido nulificada/anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

12.4. Autonomia das Disposições. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja julgada inválida, ilegal ou inexecutável nos termos da legislação aplicável, a disposição será considerada ineficaz apenas na medida de tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade e não afetará quaisquer outras disposições do presente Contrato nem a validade, legalidade ou executabilidade da disposição em questão em qualquer outra jurisdição. Na medida permitida pela legislação aplicável, as Partes, de boa-fé, negociarão e celebrarão uma alteração ao presente Contrato a fim de substituir qualquer disposição julgada inválida, ilegal ou inexecutável, nos termos da legislação aplicável, por uma nova que: (i) reflita sua intenção original; e (ii) seja válida, vinculante e executável.

12.5. Novação. A abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade assegurada por este Contrato ou pela legislação aplicável a qualquer das Partes, bem como a não exigência imediata do cumprimento de qualquer dos compromissos recíprocos aqui pactuados ou ainda a eventual tolerância para com eventuais atrasos no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato, por qualquer das Partes, constituir-se-ão em mera liberalidade da Parte que assim proceder e não significarão novação ou derrogação de qualquer Cláusula deste Contrato tampouco precedente invocável pela outra Parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.

12.6. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

12.7. Regras de Interpretação. O presente instrumento deve ser lido e interpretado de acordo com as seguintes determinações:

- (i) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste instrumento aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
- (ii) as expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste instrumento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este documento como um todo e não a uma disposição específica dele;
- (iii) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste instrumento, referências a Cláusula, sub-cláusula, item, alínea, adendo e/ou anexo, são referências a Cláusula, sub-cláusula, item, alínea adendo e/ou anexo deste instrumento;
- (iv) todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos;
- (v) os cabeçalhos e títulos deste instrumento servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam;
- (vi) os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente";
- (vii) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;
- (viii) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas;

- (ix) todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados; e
- (x) as palavras e as expressões eventualmente sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas, com os usos, costumes e práticas do mercado.

12.8. Aditamentos. Qualquer alteração ao presente instrumento somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes.

12.9. Anexos. Os anexos a este instrumento são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o instrumento e seus anexos prevalecerão as disposições deste instrumento, dado o caráter complementar dos anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições deste instrumento e dos seus anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

12.10. Título Executivo. Este instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nele encerradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do referido dispositivo legal.

12.11. Execução Específica. As Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas por cada uma das Partes, conforme o disposto nos artigos 536 a 537 e 815 do Código de Processo Civil.

12.12. Liberdade Econômica. As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da "Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei 13.874, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela.

12.13. Assinatura Digital ou Eletrônica. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 983, Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

12.14. Legislação Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em total conformidade com o Código de Ética e Conduta ("CEC") e Práticas de Compliance e Anticorrupção adotados pela CONTRATANTE, bem como com as

disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), do Decreto nº 11.129/2022 ("Decreto Regulamentador"), do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), da Lei nº 9.613/1998, e alterações ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), respectivamente, garantindo que seus diretores, sócios, acionistas, conselheiros, agentes, empregados, procuradores, representantes ou prepostos não ofereçam, prometam, deem, autorizem, solicitem ou aceitem, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou terceira pessoa relacionada, seja ela pecuniária ou de outro tipo, nem insinuem que poderão ou irão adotar tais práticas.

13.2. As Partes declaram e garantem mutuamente que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação concernente, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando a, legislações brasileiras anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as regras constantes no PEA da CONTRATANTE;
- b) Não utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços ou subcontratados;
- c) Não empregam menores de 18 (dezoito) anos de idade, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre 22 horas e 5 horas;
- d) Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- e) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao mesmo, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

13.3. A CONTRATADA declara que não se encontra, assim como seus administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores e consultores, (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção ou por outros atos previstos nas Leis Anticorrupção; (ii) no curso de processo administrativo e/ou judicial para apuração de atos de suborno e/ou corrupção ou de atos previstos nas Leis Anticorrupção; ou (iii) com condenação por essas práticas.

13.4. A CONTRATADA se obriga a reportar à CONTRATANTE caso alguma infração relacionada as Leis que tratam sobre a Anticorrupção seja detectada, independentemente de menção expressa nesta cláusula e, ainda, atualizar acerca de qualquer investigação ou procedimento, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos, bem assim manter a CONTRATANTE indene dos efeitos que a conduta irregular perpetrada pela CONTRATADA ou ligada a ela, possa gerar.

X

13.5. A CONTRANTE, a seu exclusivo critério, reserva-se ao direito de, em caso de suspeita, potencial violação ou irregularidade por parte da CONTRATADA ou terceiro atuando em nome dela, de qualquer normativa exposta nesta cláusula, realizar auditoria, acompanhar e requisitar esclarecimentos à CONTRATADA acerca desta matéria.

- a) A CONTRATADA compromete-se a colaborar integralmente com a auditoria, fornecendo todo o acesso necessário aos livros, registros, políticas, procedimentos e a quaisquer documentos e informações disponíveis, independente do meio ou formato, à CONTRATANTE ou seus representantes, inclusive, entrevistar os sócios, administradores, funcionários da CONTRATADA ou terceiros ligados a ela e ao objeto do Contrato.

13.6. As Partes convencionam que a não observância dessas premissas por parte da CONTRATADA levará à suspensão da relação comercial até que haja o devido esclarecimento dos fatos desabonadores, ou suspeitos, eventualmente alegados contra a CONTRATADA ou de terceiro ligado ao objeto do Contrato. Em caso de ausência de esclarecimentos adequados, ou decisão condenatória em qualquer instância, seja civil, administrativa, ou penal contra a CONTRATADA ou quaisquer de seus diretores, sócios, acionistas, conselheiros, agentes, empregados, procuradores, representantes ou prepostos, isso dará à CONTRATANTE a possibilidade de terminar este Contrato por justa causa, sem prejuízo de eventual reparação à CONTRATANTE na esfera cível.

13.7. A CONTRATADA declara ainda que adotará todas medidas cabíveis para assegurar que seus subcontratados, agentes, ou quaisquer terceiros sujeitos a seu controle ou influência também ajam em conformidade com as leis e políticas mencionadas nesta cláusula.

13.8. A validade e a eficácia das condições previstas nesta cláusula não serão afetadas, mesmo se qualquer disposição deste Contrato venha a se tornar nula ou ineficaz, ilegal ou não aplicável, decorrente ato de autoridade governamental, lei ou decisão judicial transitada em julgado, permanecendo hígidas, em pleno vigor e efeito, as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes declaram ter ciência do teor e desenvolver suas atividades em total conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), garantindo que o tratamento de todos os dados pessoais os quais tenham sob posse seja feito de forma lícita, sendo respeitados todos os princípios e fundamentos dispostos na LGPD e legislações correlatas.

14.2. As partes declaram e garantem mutuamente que:

- a) Têm ciência e consentem quanto à possibilidade de tratamento de dados pessoais mutuamente, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), inclusive no que se refere àqueles considerados sensíveis (nos termos na legislação supra), se comprometendo, frisa-se, pela utilização de forma lícita de tais informações.
- b) Estão cientes quanto à possibilidade de solicitação, por parte dos titulares, acerca de cópia eletrônica contendo todos seus dados pessoais que estiverem sob posse das respectivas partes, sendo resguardados, no entanto, os segredos comercial e industrial, nos termos da legislação supracitada.
- c) Os dados pessoais objetos do tratamento referem-se apenas àqueles necessários para a correto exercício e manutenção de suas atividades, de modo que garantem o cumprimento de todos os fundamentos da LGPD, tais como o respeito à dignidade, a inviolabilidade da honra e da imagem, bem como dos princípios dispostos na legislação citada.

- d) Ao final das atividades que justifiquem a utilização das informações dos titulares, será encerrado o tratamento dos dados, sendo os mesmos eliminados após tal período, excetuando-se aqueles necessários, eventualmente, para o cumprimento das finalidades previstas na LGPD, como para o cumprimento de alguma atividade legal, por exemplo.
- e) Na hipótese de necessidade do compartilhamento de dados pessoais com outros controladores (ou seja, outras entidades a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais), tal ação apenas será executada mediante a prévia autorização do titular dos dados, exceto nos casos em que a lei dispensar tal consentimento.
- f) Se comprometem em adotar mecanismos de segurança, com a finalidade de proteger os dados pessoais que possuam ou venham a possuir, a fim de salvaguardar os direitos dos seus titulares.
- g) Têm ciência que eventuais danos resultantes do tratamento dos dados pessoais, seja de cunho patrimonial, moral, individual ou coletivo, serão aptos a ensejar responsabilidade aos operadores, de modo que serão obrigados a reparar tais danos, sendo certo que ficarão sujeitos, ainda, à aplicação de sanções administrativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA reconhece e concorda que, pela natureza do objeto do presente instrumento, poderá ter acesso à determinadas informações sensíveis e sigilosas com relação à CONTRATANTE e às atividades por ela realizadas. Desta forma, a CONTRATADA compromete-se a, por si e por seus sucessores, sócios, diretores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros, subcontratados, assessores, agentes, consultores, diretores de empresas coligadas ou controladas e quaisquer outras pessoas vinculadas, manter o mais completo e absoluto sigilo e não divulgar, revelar, publicar, reproduzir, comunicar, emprestar, sublicenciar, comercializar, ceder, transferir, distribuir, locar, modificar, traduzir, fazer engenharia reversa, discutir e/ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, no todo ou em parte e a que título for, as Informações Confidenciais – conforme abaixo definido – de que venha a tomar conhecimento em razão da relação estabelecida com a CONTRATANTE, sem o prévio e expresso consentimento do Presidente e/ou Conselho de Administração da CONTRATANTE.

15.2. Consideram-se Informações Confidenciais, para os efeitos das obrigações assumidas pela CONTRATADA nesta cláusula, todos os documentos, memorandos, relatórios, arquivos, dados, software, e seus respectivos materiais, filmes, desenhos, documentos e informações, escritos ou não, disponibilizados em meio físico, eletrônico ou digital, sejam de natureza estratégica, técnica, operacional, financeira, econômica, administrativa, patrimonial, legal, contábil, comercial, de engenharia ou qualquer outra, entregues, revelados ou fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados entre as PARTES, incluindo dados e informações sobre pesquisa, desenvolvimento, aperfeiçoamento, desenvolvimento tecnológico, modelos, elementos técnicos, aspectos comerciais e negociais, presentes e futuros, experiências e resultados de atividades de desenvolvimento e execução de testes, experimentos e desenvolvimento, incluindo correspondências e/ou oralmente, independentemente da necessidade de identificação de que a informação tivesse natureza confidencial.

15.3. A totalidade das Informações Confidenciais deverão ser imediatamente devolvidas à CONTRATANTE mediante solicitação ou, automaticamente, quando ocorrer a rescisão do presente instrumento, independentemente de causa, e nenhuma cópia será retida pela CONTRATADA ou seus terceiros autorizados.

15.4. Para fins da presente cláusula, não serão consideradas como Informações Confidenciais aquelas informações que, no todo ou em parte:

- a) São ou se tornarem publicamente disponíveis por outra forma que não em decorrência de uma divulgação em violação ao presente instrumento, e/ou;
- b) Tiverem sua divulgação determinada em decorrência de ordem judicial ou administrativa, devendo a CONTRATADA emendar seus melhores esforços para colaborar com a CONTRATANTE para reduzir ao máximo a abrangência das Informações Confidenciais a serem divulgadas, e/ou;
- c) Tiverem sua divulgação autorizada previamente e por escrito pelo Presidente e/ou Conselho de Administração da CONTRATANTE.

15.5. Fica expressamente estabelecido que, ao revelar Informações Confidenciais à CONTRATADA ou aos terceiros autorizados, a CONTRATANTE não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie, sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos direitos de "copyright", de propriedade industrial, intelectual e imaterial, dos quais seja ou venha a ser titular, direta ou indiretamente, notadamente direitos autorais de software.

15.6. As PARTES deverão manter procedimentos administrativos adequados, a fim de prevenir extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais. Na ocorrência de qualquer incidente dessa natureza, a CONTRATADA deverá notificar por escrito a CONTRATANTE, imediatamente, para tomada das providências que esta considerar necessárias para, em conjunto com a CONTRATADA, cessar, remediar, reaver e/ou limitar ao máximo as consequências dos incidentes de que trata esta cláusula, sem prejuízo dos direitos a indenização por perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE nos termos desta cláusula.

15.7. As obrigações de confidencialidade e não divulgação ora assumidas pela CONTRATADA entram em vigor no momento da assinatura do presente instrumento, e permanecerão válidas e em vigor por 60 (sessenta) meses após o encerramento do presente instrumento, independentemente da causa.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ELEIÇÃO DE FORO

16.1. As Partes elegem o foro da cidade de São Paulo/SP para conhecer das questões porventura emergentes da presente relação contratual, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento de forma eletrônica nos termos do item 12.14., obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, com mais 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 3 de janeiro de 2024.

(restante da página deixado em branco intencionalmente, assinaturas seguem na próxima página)

mariomarcodes@conasa.com

wilson@urbeluz.com.br

CONTRATANTE
URBELUZ ENERGÉTICA S.A.

Assinado

D4Sign

Assinado

Wilson Soares dos Santos

D4Sign

Por: Mario Vieira Marcondes Neto
RG: 2.031.812-0, SSP/PR

CPF: 468.989.729-87

Por: Wilson Soares dos Santos

RG: 492.123 SSP-DF

CPF: 153.639.531-53

CONTRATADA
STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.

Por: Antonino Ruggiero
RG: RNE V462085-E
CPF: 060.170.797-43

Por: André Branção Bernardes
RG: M5791850 SSP/MG
CPF: 824.684.276-53

Assinado

ICP
Brasil

D4Sign

Assinado

ICP
Brasil

D4Sign

TESTEMUNHAS:

luiz.branduliz@conasa.com

Assinado

D4Sign

Nome: Evelyn Scapin
RG: 5.163.772 SSP/SC
CPF: 010.064.309.46

Nome: Luiz Henrique Martins Branduliz
RG: 28.492.756-9 SSP/SP
CPF: 310.978.058-59

evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br

Assinado

D4Sign